

# TCM/BA: MEIO SÉCULO ORIENTANDO E FISCALIZANDO OS RECURSOS PÚBLICOS





NELSON VARÓN CADENA

**TCM/BA:** MEIO SÉCULO ORIENTANDO E  
FISCALIZANDO OS RECURSOS PÚBLICOS



Salvador  
2023

## Expediente

Texto: Nelson Varón Cadena

Coordenação: Francisco Soares Senna

Revisão: Luciano Amaral

Fotos: Acervo do TCM/BA,  
Acervo do TCE/BA,  
Acervo de Walter Moacyr e  
Acervo da UPB- União de Municípios da Bahia  
Ricardo Prado

Editoração: Propagare Publicidade e Branding

Impressão: EGBA

## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Ficha catalográfica  
CADENA, Varón Nelson

TCM/BA: meio século orientando e fiscalizando os recursos públicos. / Nelson Varón Cadena. Salvador: Propagare Publicidade e Branding, 2023.

164p

ISBN: 978-65-999745-0-2

1. Controle Externo. 2. Fiscalização municipal. 3. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. I. Cadena, Nelson Varón.

CDU 336.148(813.8)

Elaborada por Ane Gleide da Conceição de Araújo – CRB5: 2019



Tribunal de Contas dos Municípios  
do Estado da Bahia

### **TRIBUNAL PLENO (2021-2023)**

Cons. PLÍNIO CARNEIRO DA SILVA FILHO – Presidente  
Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO – Vice-Presidente  
Cons. FERNANDO VITA – Corregedor  
Cons. NELSON PELLEGRINO – Diretor da Escola de Contas  
Cons. JOSÉ ALFREDO ROCHA DIAS – Presidente da Primeira Câmara  
Cons. MÁRIO NEGROMONTE – Presidente da Segunda Câmara

### **CONSELHEIROS SUBSTITUTOS**

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA  
ANTONIO CARLOS DA SILVA  
ANTONIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA  
JOSÉ CLAUDIO MASCARENHAS VENTIN  
RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA

### **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (Procuradores)**

CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE – Procuradora-Chefe  
ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO BRANCO  
GUILHERME COSTA MACEDO  
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA

# SUMÁRIO

• Apresentação pelo Presidente do TCM – Conselheiro Plínio Carneiro da Silva Filho	08
• Palavra do Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA, Adolfo Menezes	14
• A motivação	16
• A legalidade em questão	19
• Palavra do Conselheiro Marcus Presidio, Presidente do TCE/BA	20
• Cenário desfavorável	22
• O TCM da Bahia por Edvaldo Brito na Rádio Metrópole	24
• Palavra do Conselheiro José Alfredo Rocha Dias	26
• O cenário de intervenção no TCE da Bahia	28
• O cenário de instabilidade no Tribunal do Rio de Janeiro	29
• Palavra do Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto	30
• O perfil dos primeiros Conselheiros eleitos	32
• Todos os Conselheiros do Tribunal	34
• Palavra do Conselheiro Raimundo Moreira	42
• As sedes do TCM/BA	44
• O Acórdão de 1975	47
• Fiscalizar não basta: tem que orientar	48
• Ação pedagógica	49
• Palavra do Conselheiro Fernando Vita	50
• Tentativas de extinguir o TCM/BA	52
• O impacto da Constituição de 1988 e da nova Constituição Estadual	56
• 71 dias para colocar a Casa em ordem	58
• Palavra do Conselheiro Mário Negromonte	60

• A descentralização: as inspetorias regionais	62
• A entidade dos servidores: Astecom	68
• A informatização do TCM/BA	72
• Palavra do Conselheiro Nelson Pellegrino	74
• Fogo no feriadão	77
• Palavra da Procuradora Camila Vasquez Gomes Negromonte	80
• Uma comenda de mérito	82
• Palavra do Auditor e Conselheiro Substituto Ronaldo Sant'Anna	88
• A transição do documento físico para o eletrônico – do SIGA aos e-TCM e Farol	90
• O TCM/BA no PROMOEX	92
• A Ouvidoria da Casa	94
• Palavra do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, Presidente do IRB	96
• Nos 40 anos do TCM, um evento para celebrar a cidadania	98
• O Ministério Público de Contas	104
• A Corregedoria e os Códigos de Ética	107
• Palavra do Prefeito Zé Cocá, Presidente da UPB	110
• A Comunicação do TCM – imagem e publicações	112
• Palavra do Conselheiro Fábio Tulio Filgueira Nogueira, Presidente da Atricon	118
• A Escola de Contas – uma trajetória de capacitação	120
• Auditores-Conselheiros Substitutos	124
• Palavra do Ex-Conselheiro Paulo Maracajá	126
• As Contas em Balanço	128
• Palavra do Ex-Conselheiro Plinio Carneiro da Silva	134
• O impacto da covid-19 nas rotinas do TCM/BA	136
• Palavra do Ex-Conselheiro Paolo Marconi	138
• Cronologia do TCM/BA	142
• Palavra do Conselheiro Thiers Montebello	156
• Palavra do Senador Otto Alencar	158
• Bibliografia	159

---

# APRESENTAÇÃO

*Há 50 anos, nascia o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA). Em solenidade presidida pelo então Governador do Estado, o eminente homem público, professor Luiz Viana Filho, no dia 10 de março de 1971, foi instalada a Corte com a posse dos conselheiros, ainda com a denominação de Conselho de Contas dos Municípios.*

*Da segunda metade dos anos 60 a meados dos anos 70, a Bahia avançava no processo de modernização da sua economia, inaugurando um novo ciclo industrial, com a implantação do Centro Industrial de Aratu e o surgimento dos polos de industrialização em Feira de Santana (Centro Industrial de Subaé), Ilhéus, Vitória da Conquista, Juazeiro, Jequié, Alagoinhas e Porto Seguro (Itabela), visando promover o desenvolvimento industrial do interior do estado, com base nas vocações regionais, e criar uma rede de cidades de porte médio redirecionando os fluxos migratórios que se dirigiam para a Região Metropolitana de Salvador, atraídos pelas oportunidades geradas pela concentração industrial. Contribuía para esse ciclo a reforma administrativa do Estado realizada em 1966.*

*A criação do TCM/BA ocorreu no contexto dessas transformações. Até então, os municípios estavam atrelados aos órgãos do Estado – Departamento das Municipalidades, Instituto de Urbanismo Municipal da antiga Secretaria de Assuntos Municipais e Serviços Urbanos –, e apresentavam suas contas ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA).*



*Na mensagem em que encaminhou o projeto de criação do Conselho de Contas dos Municípios à Assembleia Legislativa, chamava atenção o governador Luiz Viana para o caráter inovador da sua proposição ao atribuir a um órgão específico a competência para exercer a fiscalização financeira, orçamentária, contábil e patrimonial dos municípios baianos, à época já em número de 336, incluído o da Capital.*

*Destaca, ainda, o governador, na mesma promoção, a necessidade de uma ação fiscalizatória mais eficaz e mais ágil sobre as administrações municipais, para servir como referência e orientar os gestores sobre a importância do planejamento adequado para se evitar o desperdício, a má aplicação e mesmo o desvio de recursos públicos obtidos na precária arrecadação local. E isso para que, da aplicação dos poucos recursos disponíveis, resultasse o maior benefício possível à sociedade. Era uma preocupação que, ainda hoje, marca a atuação deste TCM/BA.*

*Desse modo, ao se rememorarem os cinquenta anos, pode-se verificar que há um longo caminho percorrido pelo nosso Tribunal para sua afirmação como um órgão prestante de serviços públicos. Há, por conseguinte, muito a celebrar por tudo que foi feito de valioso, pelo diligente trabalho das gerações de servidores, auditores, conselheiros e administradores que nos antecederam, continuado com o mesmo desvelo, sob outras condições, pelas gerações presentes, na qual me incluo com muito orgulho.*

*Ingressei no TCM/BA ainda nos verdes anos da minha vida. Primeiro, como ocupante de cargo em comissão. Depois, aprovado em concurso público, como Analista de Controle Externo. E, a partir de 2010, na condição de conselheiro, nomeado pelo então Governador, hoje Senador da República, Jacques Wagner, a quem sou profundamente reconhecido. Aqui sempre tive em minhas referências o operoso quadro de servidores públicos, entre os quais reverencio o meu pai, Conselheiro Plínio Carneiro, que, por mais de duas décadas, exerceu a magistratura de contas nesta Casa.*



*Todos juntos – as gerações de ontem e de hoje –, fomos capazes de superar dificuldades, enfrentar desafios. E, cada um, ao seu tempo e oportunidade, foi capaz de adicionar sua contribuição ao processo contínuo de modernização institucional. Todavia, precisamos avançar ainda mais. O contexto que nos envolve, marcado por rápidas mudanças legislativas e tecnológicas e por crescentes expectativas da sociedade por melhores serviços públicos, agravadas pela grave crise sanitária da pandemia da covid-19 por que passa o mundo atual, exige, de igual modo, rápidas respostas.*

*As organizações se legitimam por sua capacidade de entregas à sociedade a que servem. Nesse sentido, considero essencial perseverar no esforço contínuo da modernização tecnológica, do aperfeiçoamento dos processos de trabalho, do aprimoramento dos quadros profissionais, para que possamos bem cumprir o dever exigido pela cidadania, e definido pela Constituição, de exercer, de forma eficaz, o devido controle externo sobre as administrações municipais baianas.*

*Sintetizando todo nosso esforço, o **Livro do Cinquentenário**, que tenho a honra de apresentar, elaborado com uma narrativa de registro histórico, contextualiza fatos, datas, a evolução dos órgãos de controle e de auxílio do TCM/BA e processos; reconstrói a trajetória percorrida.*

*Nele estão pontuadas as dificuldades para a afirmação do TCM/BA como órgão essencial à sociedade, sua independência e ameaças, impasses e barreiras superados. Também constam nesta obra o resgate de ações que contribuíram para o aperfeiçoamento constante da instituição, a trajetória da informatização e sua contemporaneidade com a sua constante atualização e aperfeiçoamento, assim como a descentralização da ação fiscalizadora com a criação das Inspetorias Regionais; a contribuição do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) na modernização do sistema de captura e de análise de dados e o futuro do sistema; a importância do Ministério Público de Contas no aperfeiçoamento da apreciação e do julgamento das contas municipais; o papel da Ouvidoria como canal de comunicação com a sociedade no papel fiscalizador da gestão dos recursos públicos e da Corregedoria na sua ação de controle dos serviços do tribunal e de mensuração de sua eficiência. O livro discorre sobre a descentralização da ação fiscalizadora com a criação das Inspetorias Regionais; o papel didático-pedagógico da Escola de Contas no aperfeiçoamento dos quadros do Tribunal, da gestão pública dos municípios jurisdicionados e no fortalecimento do controle social, como promoção da cidadania. Além disso, apresenta uma detalhada cronologia dessas realizações.*

*Estou certo de que o **Livro do Cinquentenário** cumpre não só uma função de registro histórico, mas a função de ser uma fonte perene e inspiração para a renovação do nosso compromisso com a instituição de seguir em frente e bem servir à sociedade. Nosso objetivo é que o TCM/BA, que hoje completa 50 anos, esteja na vanguarda e que seja reconhecido como instituição de excelência pelos serviços que presta à sociedade, aos cidadãos de todos os municípios baianos.*

**Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO**

**Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia**





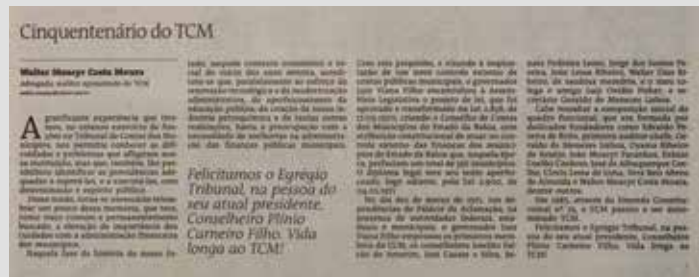
Cerimônia no Palácio Rio Branco, vendo-se, da esquerda para a direita, os Conselheiros Walter Ribeiro, Renato Leoni e Jorge Santos Pereira, O Vice-Governador, Dr. Edvaldo Brandão, e os Conselheiros João Lessa Ribeiro, Joselito Amarim e José Casaes e Silva, então Presidente do TCM



Em ato público, da esquerda para a direita, os Conselheiros Jorge dos Santos Pereira, Walter Ribeiro, Deputado Djalma Bessa, Conselheiros José Casaes e Silva e Edvaldo Valois, Vice-Governador Edvaldo Brandão, Conselheiros Joselito Amarim, João Lessa Ribeiro e Procurador Felipe Jucó



10 de março de 1971. O Governador empossa o primeiro Conselho de Contas dos Municípios, vindo-se da esquerda para a direita, o então Prefeito de Salvador, Dr. Cleriston Andrade, o Governador Luiz Viana Filho, o Vice-Governador, Dr. Menandro Minahim, o Senador Heitor Dias e o Conselheiro Joselito Amorim.



---

# 50 ANOS DE BONS SERVIÇOS

*O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia merece os aplausos de todos. São 50 anos de bons serviços prestados à Bahia e aos baianos por esse órgão que sempre pautou a sua atuação pelo tripé orientação, acompanhamento e fiscalização. O nosso TCM/BA é exemplo nacional de zelo em prol da correta aplicação dos recursos públicos por todas as 417 prefeituras e câmaras municipais do estado.*

*Com inspetorias instaladas em 23 regiões da Bahia, informatizado e integrado por servidores treinados e motivados, o Tribunal participa de todo o processo de prestação de contas dos gestores municipais. Os julgamentos são a etapa final de um trabalho acurado.*

*Conselheiros e funcionários estão imbuídos da missão de bem cuidar da aplicação dos recursos dos baianos, não apenas com rejeições eventuais, mas pela orientação e pelo acompanhamento da execução orçamentária pari passu por meio das inspetorias, que dispõem de mecanismos até para paralisar a realização de obras ou serviços.*

*Portanto, a Bahia e, em especial, os envolvidos com a administração pública em nossa terra, sejam gestores municipais, vereadores, magistrados, parlamentares, sejam servidores dos três poderes, podem se orgulhar desta Corte de Contas austera, altamente especializada, que cumpre à risca os seus deveres.*

*Nessa caminhada de meio século, desde a posse dos primeiros integrantes do então Conselho de Contas dos Municípios, em 10 de março de 1971, guindado à condição de Tribunal de Contas dos Municípios, após a promulgação da emenda constitucional número 25 pela Assembleia Legislativa da Bahia, inúmeras vicissitudes ocorreram e foram superadas com espírito público, firmeza e autonomia pela colenda Corte. Como exemplo, posso mencionar a insubmissão inicial de alguns gestores que foram à Justiça para não prestar contas*

ao órgão, sendo derrotados no Supremo Tribunal Federal (STF) em 1975, ou a inclusão das contas das câmaras municipais em sua esfera de ação, quando da criação pela Constituinte do Sistema Nacional de Contas da Administração Pública, sedimentado na Bahia pela Carta Estadual de 1989.

Não poderia deixar de citar aqui, o incêndio que, em 1999, incinerou o prédio em que estão instalados o TCM/BA e o TCE/BA, num episódio trágico. Com arquivos, rotinas e documentos digitalizados, foi possível resgatar a memória da Corte, graças ao esforço dos servidores e conselheiros, que, em firme e imediata ação, já no primeiro dia útil após o sinistro, fizeram funcionar o protocolo do Tribunal em espaço cedido, pela vizinha Secretaria de Saúde da Bahia.

Também merece destaque a ampliação das atribuições do TCM/BA após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando passou também a fiscalizar limites das despesas com pessoal, dívidas, restos a pagar, cumprimento de metas fiscais e outros tipos de controle. Agora o Tribunal busca mensurar a efetividade de suas ações e moderniza o sistema de captura de dados por meio da internet, que permite a recepção de arquivos e informações dos municípios.

Por tudo o citado, em meu próprio nome, em nome dos meus pares e dos nossos conterrâneos, parablenizo a toda a comunidade do TCM/BA pelo transcurso da efeméride, nas pessoas dos conselheiros Plínio Carneiro, Raimundo Moreira, Fernando Vita, José Alfredo, Francisco Netto, Nelson Pellegrino e Mário Negromonte.

Prossigam, senhores conselheiros, zelando pelo emprego correto de cada centavo dos recursos dos baianos alocados no âmbito de sua ação de controle externo.

**Dep. Adolfo Menezes**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia**



---

## A MOTIVAÇÃO

“Ao tomar conhecimento de que o MEC não liberará verba para os 51 municípios baianos que deixaram de prestar contas dos recursos liberados em 1969, o governador Luís Vianna Filho, enviou ontem à Assembleia Legislativa um projeto de lei criando o Conselho de Contas dos Municípios”. A notícia publicada na edição do Jornal do Brasil de 25 de julho de 1970 informava que o Conselho seria um órgão de auxílio às Câmaras de Vereadores no controle da administração financeira e orçamentária das prefeituras. O chefe do executivo explicava à imprensa a motivação: “visa a regularizar a falta de prestação de contas que atingiu vinte estados brasileiros, sendo que, na Bahia, foram 51 municípios os prejudicados”.

O legislativo baiano sequer apreciou o projeto. Não entrou na pauta e, portanto, não houve deliberações, debates, pontos de vista a favor ou contra, ponderações de qualquer natureza. O porquê desse desinteresse da Assembleia Legislativa em torno de matéria tão relevante nunca vamos saber. O ex-prefeito de Salvador e atual vereador professor Edvaldo Brito acredita que o desinteresse da Assembleia em pautar a matéria tenha tido relação com o momento: “Já se sabia que Antônio Carlos Magalhães seria o indicado do presidente Medici como sucessor de Luís Vianna. ACM era o sol nascente. Os deputados provavelmente evitaram debater um assunto que não tinha o aval do futuro governador”.






O governador Luís Vianna Filho em 10 de março de 1971, empossou o primeiro Conselho de Contas dos Municípios.

Não tendo sido apreciado pelo legislativo, sete semanas depois, o Projeto de Lei nº 2838/70 foi aprovado por decurso de prazo, sancionado pelo governador em 17 de setembro de 1970 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia seguinte. A Bahia possuía então 336 municípios, segundo o censo realizado pelo IBGE naquele ano. Isso significa que 15,2% dos municípios baianos estavam ameaçados de não receberem verbas do Ministério da Educação e Cultura por inadimplência na prestação de contas relativas aos repasses do Ministério. Até a sanção da Lei 2838/70, em 17 de setembro de 1970, a competência do controle de contas municipais era do TCE/BA.

O TCM/BA foi o segundo, de fato, instituído no país, o terceiro no papel. O primeiro Conselho de Contas foi criado no Ceará, no remoto ano de 1954, por iniciativa do governador Raul Barbosa, com o nome de Conselho de Assistência Técnica aos Municípios, extinto em 21 de julho de 2017 por uma Emenda Constitucional da Assembleia Legislativa do Ceará que transferiu suas atribuições para o Tribunal de Contas Estadual. O Tribunal de Contas do Rio de Janeiro foi criado em abril de 1970, porém transcorreu uma década até ser instalado de fato. A primeira reunião plenária foi realizada em 03 de novembro de 1980, no Palácio do Catete, em uma pequena sala cedida para a ocasião.

Seis meses depois de sancionada a Lei que criou o Conselho de Contas dos Municípios da Bahia, em 10 de março de 1971, o governador Luís Vianna Filho empossou, no Palácio da Aclamação, os conselheiros Joselito Falcão Amorim, José Cascaes e Silva, Renato Augusto Pereira Leoni, Jorge dos Santos Pereira, João Lessa Ribeiro, Walter Dias Ribeiro e Luís Ovídio Fischer. Quatro deles seriam, no presente de 1971 e no futuro, presidentes do Tribunal. No dia seguinte, o Conselho realizou a sua primeira sessão plenária na Biblioteca Pública da Praça Thomé de Souza. Era para ter ocorrido na mesma data da posse, “mas não houve condições de realizar a sessão. Estava tudo bagunçado, tivemos que providenciar a limpeza e arrumação”, contou o ex-auditor do TCM/BA Walter Moacir.



## Luís Viana propõe criação de Conselho para controlar a contabilidade municipal

Salvador (Sucursal) — Ao tomar conhecimento de que o MEC não liberará verba para os 51 municípios baianos que deixaram de prestar contas dos recursos liberados em 1969, o Governador Luís Viana Filho enviou ontem à Assembleia Legislativa um projeto de lei criando o Conselho de Contas dos Municípios.

O Conselho de Contas será um órgão de auxílio às Câmaras de Vereadores no controle da administração financeira e orçamentária das Prefeituras e terá por função fiscalizar as autarquias municipais e órgãos descentralizados, podendo formar, sempre que julgar conveniente, delegações para inspecionar a contabilidade das Prefeituras.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

O projeto estabelece que os prefeitos deverão enviar suas prestações de contas às câmaras de vereadores até o dia 19 de abril de cada ano e até o dia 3 do mês seguinte o balanço mensal da receita

A criação do Conselho, segundo o Governador do Estado, visa a regularizar a falta de prestação de contas que atingiu 20 Estados brasileiros, sendo que na Bahia foram 51 municípios os prejudicados. O Conselho será composto por sete membros efetivos nomea-

---

# A LEGALIDADE EM QUESTÃO

Entre a sanção do Projeto de Lei em 17 de setembro de 1970 e a efetiva instalação do Conselho de Contas dos Municípios da Bahia, em 10 de março de 1971, houve um percalço no caminho, a partir de um questionamento do então prefeito de Ipiau, José Motta Fernandez, da Aliança Renovadora Nacional, mais lembrada como ARENA, relativo à sua prestação de contas do ano de 1970. O prefeito consultou o STF sobre como proceder com a sua prestação de contas, referente ao Fundo de Participação dos Municípios: a que órgão deveria encaminhar a documentação?

Recebeu como resposta que deveria encaminhá-la ao TCE/BA. E declarou inconstitucional o Conselho de Contas dos Municípios da Bahia, com base em uma então recente jurisprudência sobre o assunto, em torno de uma representação da Procuradoria Geral da República provocada pelos Tribunais de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do Tribunal de Contas da União. Pela jurisprudência firmada em torno de um processo semelhante, foi declarada inconstitucional a Lei que criou o Conselho de Contas da Bahia por desrespeitar o modelo federal quanto à competência dos poderes. O Conselho de Contas não poderia ser vinculado e subordinado ao executivo estadual.

Com a decisão do STF, diante do quadro de inconstitucionalidade, apressou-se o Governador Luís Vianna a sanar a causa e encaminhou à Assembleia Legislativa uma proposta que modificava a Lei 2838/70, consagrando a autonomia do órgão e a sua autoridade. Foi modificado o artigo 1º, pela Lei 2900, sancionada em 04 de fevereiro de 1971, restabelecendo-se a capacidade decisória e a autoridade do Conselho sobre todos os municípios baianos. Embora tenha sido célere dessa vez, na tramitação da proposta, a Assembleia Legislativa acabou atrasando a instalação do Conselho, inicialmente prevista para fevereiro de 1971.

Tardiamente, o jornal A Tarde publicou uma matéria reproduzindo os pareceres da Procuradoria Geral da República e do ministro Clovis Pestana, relator do STF, em sua edição de 27 de março de 1971, ou seja, duas semanas após a instalação e o início do funcionamento do Conselho e sete semanas após a promulgação da Lei que corrigiu a inconstitucionalidade apontada pelo STF. A matéria, ocupando dois terços da terceira página, com o afirmativo título “Conselho de Contas dos Municípios da Bahia, é ilegal”, parece fora de propósito, mas teve grande repercussão.

Uma reunião do Conselho foi convocada em caráter de emergência, com o consultor jurídico Edvaldo Brito, que por incumbência do governador, viajou a Brasília para tratar do assunto com Aliomar Baleeiro, presidente do STF. O presidente do Conselho de Contas, Joselito Amorim, assim como o presidente da Assembleia Legislativa da Bahia, Afrízio Vieira Lima, prudentemente, não deram declarações oficiais à imprensa. Joselito referendou a legalidade do TCM/BA e alegou que não poderia dar uma declaração oficial sem consultar o colegiado; prometeu uma nota oficial a respeito, o que não aconteceu. O presidente da Assembleia, por sua vez, declarou que preferia não se manifestar até ter maior clareza sobre o assunto e saber do posicionamento do STF.

---

## POR UMA AGENDA COMUM

*Há 50 anos, a Bahia decidiu aprofundar a experiência com o controle externo: foi criado o TCM/BA. A iniciativa não poderia ser diferente, pois aqui é a terra de Rui Barbosa, Patrono dos Tribunais de Contas do Brasil, instituições basilares à República, à Democracia e ao aperfeiçoamento da Administração Pública.*

*Essa decisão foi inteligentemente concebida pelo princípio da especialização, dotando a Bahia de um órgão dedicado à fiscalização autônoma e independente da gestão dos recursos municipais em suas diversas manifestações. Foi, portanto, uma escolha pelo minudenciamento do controle dos poderes locais, ideia tecnologicamente avançada até para a contemporaneidade. A representatividade do TCM/BA é fazer funcionar suas competências no ambiente em que mora o cidadão, onde o serviço público é prestado, aproximando, mediante a capilaridade de suas Inspetorias, os Municípios ao mandamento constitucional de prestar contas, compelindo-os à retidão e à eficiência no trato da coisa pública.*

*Os anos de engajamento no controle das receitas e despesas dos municípios dotaram o TCM/BA de uma expertise que nos convida a refletir sobre a necessidade de se estreitar o relacionamento institucional e operacional entre o já centenário TCE/BA e aquela Egrégia Corte, em busca do fortalecimento do sistema de controle externo estadual.*

*Esse aprofundamento pode e deve extravasar o simples compartilhamento de espaço físico ou a permuta de informações, avançando na articulação de estratégias que promovam a capacitação conjunta do corpo técnico e, quiçá, na estruturação de uma agenda comum que envolva a ampliação e a efetivação do controle em território baiano. Em tempos de se celebrar a passagem do cinquentenário de uma instituição tão relevante para o nosso desenvolvimento sociopolítico, há de se festejar a envergadura do trabalho e das ações capitaneadas pelo TCM/BA nos últimos 50 anos, robustecendo os vínculos entre os Órgãos de Controle Externo Pares, pois são os que velam pelo Erário e pela cidadania nos orçamentos públicos na Bahia.*

**Cons. Marcus Presídio**  
**Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia**



---

# CENÁRIO DESFAVORÁVEL

O momento em que o TCM/BA foi criado na Bahia não poderia ter sido mais desfavorável. No plano federal, pairava o impasse em torno da criação do Conselho de Contas dos Municípios do Rio de Janeiro, cuja legalidade foi questionada pela justiça e cuja legitimidade foi questionada por forças políticas. O processo de implantação do TCM/BA da capital do país e o seu efetivo funcionamento se arrastaram por uma década.

No plano local, o TCE/BA vivia um momento de incertezas, ameaçado de extinção pela ditadura militar, aposentando compulsoriamente os Conselheiros, num rumoroso episódio nos anos de 1969 e 1970. O jornalista e conselheiro do órgão no período referido, Jorge Calmon, o denominou de “Desmandos do Arbítrio”, se desculpando pelo pleonasma contido no título, em artigo publicado no jornal A Tarde em 04 de abril de 2002.

Desfavorável era também o desconhecimento por parte da imprensa e conseqüentemente da opinião pública sobre o papel, a representatividade e as funções dos Tribunais de Contas. Naqueles idos, nenhum dos jornais baianos cobria as atividades da Assembleia Legislativa e as chamadas colunas forenses, que tratavam de assuntos pertinentes ao judiciário, tinham um viés técnico, de orientação ao leitor. Os preparativos, a sanção da lei que criou o Tribunal e a instalação da primeira sessão plenária não tiveram nenhum destaque. Quase passaram em branco.

Em 25 de julho de 1970, nenhum jornal baiano noticiou o envio, pelo então governador Luís Vianna Filho para a Assembleia Legislativa, do Projeto de Lei que criava o Conselho de Contas. Nenhum jornal baiano noticiou a sanção do Projeto de Lei por decurso de prazo. E a instalação

solene do Conselho, em 10 de março de 1971, mereceu do Jornal A Tarde apenas uma pequena nota de 12 linhas. Na mesma página, uma matéria sobre um evento do Rotary foi tratada com destaque, publicada com seis blocos de texto. A Tarde replicou o assunto na edição de 12 de março, com três linhas apenas, na seção de atos do governo, compilado do Diário Oficial.

Desse modo, fora do âmbito restrito às partes envolvidas, ou seja, o executivo, o legislativo e o judiciário estadual, ninguém, se cabem o exagero e a generalização, tomou conhecimento do início das atividades do Conselho, das suas funções, da sua importância, da sua representatividade. Paralelamente a esse desconhecimento da imprensa e da opinião pública, questionava-se a legalidade do Conselho e conseqüentemente a sua continuidade, considerando-se os precedentes do Tribunal no Rio de Janeiro e, na Bahia, a ameaça de extinção que pairou sobre o Tribunal de Contas do Estado. O Comandante do IV Exército no Recife chegou a sugerir o enquadramento dos Conselheiros no Ato Institucional no 5 e a sua aposentadoria.

Além desse cenário desfavorável e perturbador, o novo governador da Bahia, e ex-prefeito de Salvador, Antônio Carlos Magalhães, que assumiu o governo cinco dias após a instalação do Conselho de Contas e a posse dos primeiros conselheiros, não via com bons olhos o novo órgão. Ele cogitou a sua extinção, conforme contou o radialista Mário Kertész, ex-secretário de planejamento no primeiro governo de ACM, logo após o depoimento à radio Metrôpole do professor Edvaldo Brito em 17 de março de 2021.



## CONTAS MUNICIPAIS TERÃO DECISÃO NA QUARTA-FEIRA

Somente na próxima quarta-feira, o Supremo Tribunal Federal deverá julgar a Representação do Tribunal de Contas fluminense que considera inconstitucional a criação de um Conselho de Contas Municipais, subordinado ao Departamento das Municipalidades, com o objetivo de estabelecer o controle externo das Prefeituras. Isto porque, na última reunião devido a um pedido de vista dos autos, a decisão foi novamente adiada. O assunto encontra-se no Supremo para apreciação, há mais de um ano. São contestados pelo Tribunal de Contas a parte final do parágrafo 1º, Art. 161 da Constituição estadual, e o Decreto-lei n.º 253, de 18 de junho de 1970. (Página 12)

### muito trabalho para um só ano

Certamente — enfaticamente — se enchebriam de estar despirto para sua soma de praxiana e adonaco meditas a tempo principamente porque há muitas comissões eiza adonistracões desde EMT não se se contas adonistradas. Naquele ano a nova Constituição embe estada condicionara a apreciação das contas ao parecer previo do Tribunal de Contas ou de outro órgão indicado por lei.

Por esse tem todo dispositivo constitucional que o então Secretário de Justiça Paulo Freixo propôs a criação do Conselho de Contas Municipais posteriormente aliado, inconstitucional final, a debate sobre quem poderia ser feito da Corte Magna emitir o parecer, discutido sobre o caso: o que o parlamentar considerava altamente positivo pelas consequências benéficas que trará.

### discussão

Em seu segundo dia de discussão submetida a discussão pelo Presidente Joaquim de Freitas, a emenda constitucional que restringe ao Tribunal de Contas a competência para a apreciação das contas dos Prefeitos, foi justificada por seu autor, deputado Cláudio Moser (MDB), que disse ser a matéria de interesse na manutenção da autonomia municipal pelo Conselho de Contas Municipal, criada pelo Governo passado mas até hoje não criada ainda estaria sujeita a pressão. Também ocorreu isto a matéria, o deputado Paulo Pivô (ARENA) de acordo da crítica ao CCM porque seu parecer previa o estaris sujeito à apreciação das Câmaras de Vereadores, o que garantiria a manutenção da autonomia dos municípios, além de alta existência para evitar que não sejam ainda mais subterfúgios de serviço do TC.

## mdb pede ao stf para julgar 253

Falando na Câmara Federal, o presidente do MDB fluminense disse esperar que o Supremo Tribunal Federal venha a julgar, dentro em pouco, a arguição de inconstitucionalidade do decreto-lei estadual 253, baixado no governo passado, a fim de que cesse a expectativa de vários prefeitos diante de uma nova fiscalização sobre cuja imparcialidade duvidam.

Segundo o sr. Ario Teodoro, o ato foi caracteristicamente de incoerência, pois, ao mesmo tempo em que ampliava o poder fiscalizador sobre as municipalidades, o ex-Chefe do Executivo impedia que fosse ele mesmo fiscalizado em suas empresas de economia mista, subtraindo da Constituição Estadual a participação oposicionista naquelas entidades.

O pronunciamento de dirigente emedebista poderá reabrir os debates não só sobre o Conselho de Contas Municipais, criado mas não instalado em face da inconstitucionalidade arguida pelo Tribunal de Contas do Estado, mas também acerca do retorno do dispositivo constitucional que garante à Oposição a participação nas sociedades de economia mista e nas autarquias.

## Órgão que Jeremias criou para fiscalizar contas municipais perde poderes

Brasília (Socursal) — O Conselho de Contas Municipais, criado pelo Governador Jeremias Fontes durante o recesso da Assembleia Legislativa do Estado do Rio, não pode exercer o controle externo da fiscalização financeira e orçamentária dos municípios, segundo decisão do Tribunal de Contas da União, adotada em sua última sessão plenária.

A decisão do Tribunal baseou-se no parecer do Procurador Luis Otávio Gallotti, que sustentou ser inconstitucional, em vários pontos, o sistema de fiscalização dos recursos municipais instituído pelo Governador do Estado do Rio, nos dois decretos-leis que criaram o Conselho de Contas (153/69 e 253/70).

### TRES MOTIVOS

Demonstrando a incompatibilidade das atribuições do Conselho com a Constituição Federal, o procurador Gallotti alinhou as seguintes razões principais:

- 1 — A sujeição do município à ingerência do Poder executivo estadual é uma afronta à autonomia municipal, garantida pela Constituição Federal (Art. 15);
- 2 — A atribuição à órgão do Executivo do Estado da competência para manifestar-se sobre as contas mu-

nicipais, com influência no quorum de deliberação da Câmara, infringe os Artigos 70 a 72 e 12, IV, da Constituição, que reservou ao Legislativo a função de controle externo dos gastos dos municípios;

- 3 — O princípio constitucional da separação e independência dos Poderes (Artigos 6º e 10, IV) é também ferido pelos decretos-leis que criaram o Conselho de Contas, quando atribuem ao Executivo fluminense uma função privativa do Poder Legislativo.

## o Conselho de Contas

A ala chagista na Assembleia Constituinte tem como carta a aprovação de emenda que cria o Conselho de Contas dos Municípios. Não esconde, inclusive, que o Presidente do novo órgão, que atuará como agente fiscalizador das prefeituras, será o ex-deputado e atual Conselheiro em disponibilidade do Tribunal de Contas, Rinaldo Santana.

O Conselho de Contas dos Municípios, que será formado pelos sete Conselheiros em disponibilidade — 4 do ex-Guanabara e 3 do antigo Estado do Rio — deverá ter como vice-presidente o Conselheiro Paulo Fernandes, segundo admitem os chagistas. O Conselho de Contas, logo

que a Constituição for outorgada, terá 40 dias para sua implantação.

### Capital

Uma outra emenda que os deputados chagistas fazem questão de aprovar é a que cria a Comissão de 21 parlamentares para fiscalizar os atos do Prefeito da Capital até a posse dos vereadores eleitos em 15 de novembro de 1976.

O grupo chagista está consciente de que poderá indicar a maioria dos membros da Comissão e manter, assim, como eles próprios afirmam, uma certa influência sobre o Prefeito.

## STF: inconstitucional Conselho Municipal

Julgando representação feita pelo Tribunal de Contas fluminense ao Procurador-Geral da Justiça, o STF decidiu considerar inconstitucional o decreto-lei 253/70, que criou o Conselho de Contas Municipais do Estado do Rio. Faltou quorum, porém, para que fosse declarada a inconstitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 161 da Constituição Fluminense. (Página 5)

---

## O TCM DA BAHIA POR EDVALDO BRITO



**Comentário do ex-prefeito de Salvador, acadêmico, jurista e atual vereador Edvaldo Brito na Rádio MetrÓpole:**

"[...] O citado tribunal foi criado como Conselho de Contas dos Municípios da Bahia em 17 de setembro de 1970 para cumprir a constituição de 1967, mas, injustamente foi difamado como se fosse uma sinecura criada pelo governador Luís Vianna para abrigar, no fim de seu governo, seus apaniguados, além de dizer-se que feria a autonomia municipal pelas circunstâncias de que a Lei o vinculava ao poder executivo estadual.

Tudo Mentira. Por que outra lei, a 1904 de 21 de fevereiro de 1971, já tinha concertado essa filigrana jurídica, mas os ataques continuaram até porque, naquela altura, o sol nascente do novo governa já brilhava.

Era presidente do Supremo Tribunal Federal o baiano Aliomar Baleeiro. Ali se julgava a constitucionalidade de órgão similar no estado do Rio de Janeiro. Recebi missão do governador Luís Vianna para ir a Brasília para conversar e explicar a Baleeiro, meu professor e de afeto recíproco, o que era o Tribunal da Bahia. E o mestre levou-me ao gabinete do relator dessa causa similar, o ministro Antônio Weber. Mas a ausência deste no Tribunal gerou o compromisso de Aliomar de acelerar o julgamento com a necessária exclusão do caso baiano, daquele carioca.

Tal aconteceu.



Assim sobrevive o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, há 50 anos prestando relevantes serviços à moralidade administrativa. Fui, como chefe da auditoria, o primeiro substituto conselheiro e, assim, fui o relator da primeira conta julgada no Tribunal. Sabe de quem? A que foi prestada pelo prefeito Antônio Carlos Magalhães.

Deixei a corte de contas para assumir, a convite de Roberto Santos, a Procuradoria geral da Universidade Federal da Bahia. Vivos, os conselheiros fundadores estamos somente o ilustre Luís Ovídio Fischer e eu. Únicos filhos de viúva para contarmos este caso e louvores à memória sábia de Luís Vianna filho. Vida longa ao Tribunal !



“ Que comentário maravilhoso Edvaldo. Adorei essa história e adorei o louvor ao Dr. Luís Vianna Filho, realmente um grande governador, uma figura fantástica. E, olhe, eu me lembro bem, Edvaldo, que Antônio Carlos, quando assumiu o governo, substituindo Luís Vianna, exatamente em 15 de março de 1971, ele queria acabar com o Tribunal, queria porque queria acabar com o Conselho de Contas dos Municípios da Bahia. Quis acabar de qualquer jeito” . Mas, ele acabou desistindo. E aí, eu concordo com você: o Tribunal presta relevantes serviços ao Brasil e à Bahia.



**Comentário de Mário Kertész, em complemento  
ao depoimento de Edvaldo Brito**

---

# CINQUENTA ANOS DE LUTA PELO CUMPRIMENTO DA LEI

*O então Conselho de Contas dos Municípios, ao ser criado, foi compelido a adotar, como meta fundamental, o trabalho pedagógico. Havia um quase absoluto desconhecimento e, conseqüentemente, um desrespeito à legislação que rege a aplicação de recursos públicos. Muitos municípios, com destaque para os menores, sequer dispunham de setor contábil. Desses, alguns efetivavam os pagamentos em cheques “ao portador”, entregues sob a sombra de árvores, sem qualquer formalização antecedente.*

*Os primeiros anos foram extremamente difíceis. Implantar a cultura do respeito aos mandamentos da legislação era tarefa invulgar, porém indispensável.*

*Os fundadores foram verdadeiros heróis, “pregadores no deserto”. Lembro que ouvi dos primeiros Conselheiros-Presidentes, Joselito Amorim e José Casaes e Silva, relatos sobre viagens “desbravadoras”, de pregação da necessidade de respeito às leis, quando a maioria dos municípios sequer as conheciam.*

*A “febre emancipacionista” criou municípios que não dispunham de condições para tanto. Assim sendo, eram, por óbvio, absolutamente desprovidos de servidores qualificados. Os registros eram feitos por contadores, fora das sedes, sem o menor respeito ao que dispunha a legislação. A dedicação e a disposição foram indispensáveis ao início das atividades do então Conselho de Contas. Ao assumir a denominação de Tribunal de Contas dos Municípios, devida, diga-se, muito já fora empreendido. Havia sido criados setores contábeis na quase totalidade dos municípios da Bahia.*

*Essas são, resumidamente, as razões que me levam a lembrar e valorizar o trabalho inicial, de caráter pedagógico desta Corte. Antes dela, nunca houve efetivo exame, na Bahia, de contas de entes municipais. As viagens dos seus Conselheiros, Auditores e Técnicos, em trabalho*

*incansável de implantação de uma nova cultura, não podem deixar de ser lembradas quando se comemora o cinquentenário da existência de uma Corte especializada em contas municipais na Bahia.*

*Se os municípios de maior porte dispunham de profissionais relativamente qualificados, dos menores, que sequer conheciam a legislação, não se poderia exigir na mesma intensidade. Soube o TCM/BA dosar e quantificar as exigências. Decorridos cinquenta anos, o trabalho ganhou feição diferente. Hoje, ainda que a atuação da Corte continue a ter, também, caráter pedagógico, passou a possuir, com mais intensidade, caráter fiscalizador e repressor.*

*Não foi desprezada a necessidade de realizar seminários e treinamentos em sedes regionais, com especial enfoque para os municípios de menor porte. Entretanto, ampliou-se a fiscalização, intensificou-se a repressão ao erro material ou de conteúdo mais grave. Hoje há enfoque na apuração de eventuais desvios de recursos, desde aqueles relativos a “adiantamentos de despesas” até os atinentes à realização de grandes obras e investimentos em municípios de maior porte.*

*Na condição de primeiro Auditor a galgar, pelo critério do merecimento, o cargo de Conselheiro, graças à Constituição que foi aprovada em sequência à Carta Federal de 1988, havendo exercido, com enorme empenho, dedicação e orgulho, seu Presidente, Vice-Presidente, Corregedor e Presidente de Câmara, é com indescritível alegria que vejo a trajetória do nosso TCM/BA. Ele representou e representa o que há de mais sério, competente e eficaz no trabalho de fiscalização da aplicação dos recursos públicos municipais no Brasil. Estamos todos de parabéns. Dos fundadores aos mais novos servidores, todos estamos empenhados em realizar um trabalho sério, pedagógico, fiscalizador e repressor, em respeito ao dinheiro do povo.*



**Cons. José Alfredo Rocha Dias**

---

# O CENÁRIO DE INTERVENÇÃO NO TCE DA BAHIA

Nada alvissareiro era o cenário nos dias em que foi criado o Conselho de Contas dos Municípios. O Tribunal de Contas do Estado sofria uma devassa em duas frentes: a Subcomissão de Investigações da Bahia, órgão da investigação Geral de Investigações do Exército e, outra, a Comissão Militar da VI Região Militar. Durante meses, investigadores frequentaram a sede do órgão e todos os Conselheiros foram chamados a depor na Polícia Federal, entre o segundo semestre de 1969 e o primeiro de 1970.

O processo investigativo teve origem nas denúncias encaminhadas por um servidor do TCE/BA, demitido, que apontou indícios de irregularidades administrativas e de atos contrarrevolucionários de membros do Tribunal. O denunciante obteve um espaço no *Jornal da Bahia*, na primeira semana de junho de 1969. O jornal ouviu as partes e publicou uma nota oficial do TCE/BA e uma nota da Subcomissão constituída pelo Exército. A denúncia era um calhamaço de 62 folhas, contendo 33 supostas irregularidades, uma em especial de caráter político.

A Subcomissão do Exército após ouvir testemunhas e analisar a documentação fornecida pelo Tribunal, considerou improcedente quase a totalidade das denúncias, adotando medidas administrativas para a apuração de outras denúncias de menor importância. O resultado da investigação foi encaminhado à Polícia Federal e ao Ministério do Exército. A VI Região Militar, não satisfeita com os resultados, abriu outra investigação e julgou procedentes algumas das denúncias sem facultar o direito de defesa aos supostamente envolvidos.

Foi além. Destacou a fala de um Conselheiro, no interior do Tribunal considerada contrarrevolucionária. Embora não constasse em ata, a

fala, extraída de notas datilografadas, foi considerada prova. Dizia: “Não sou absolutamente revolucionário, nem estou com esse estado de coisas que andam por aí. Só me congratulei com a atitude do Presidente para com o povo, não com a revolução com a qual jamais me congratularia”.

Em 18 de maio de 1970, o libelo da VI Região Militar destacava: “O Tribunal de Contas do Estado da Bahia não corresponde a sua excelsa função”. Foi encaminhado ao Comando do IV Exército, localizado em Recife, que sugeriu que “os indiciados sejam enquadrados no Ato Institucional nº 5” e pediu sanções: a aposentadoria dos Conselheiros e a cassação dos direitos políticos do ex-auditor do Tribunal Percy Esteves Cardoso, o denunciante. O processo foi esquecido e, ignoradas as propostas de punição do Comando do IV Exército, arquivado.

A imprensa na época, salvo a nota aqui referida, publicada no *Jornal da Bahia*, nada publicou sobre o desenrolar das investigações que correram em absoluto sigilo. A censura nas redações dos jornais, com prepostos do exército revisando as matérias que seriam publicadas, impossibilitou o registro. O ex-diretor de *A Tarde* e Conselheiro do TCE na época da devassa e depoente na Polícia Federal, Jorge Calmon, muitos anos depois, escreveu o artigo, aqui citado, sobre o evento, em 09/04/2002.

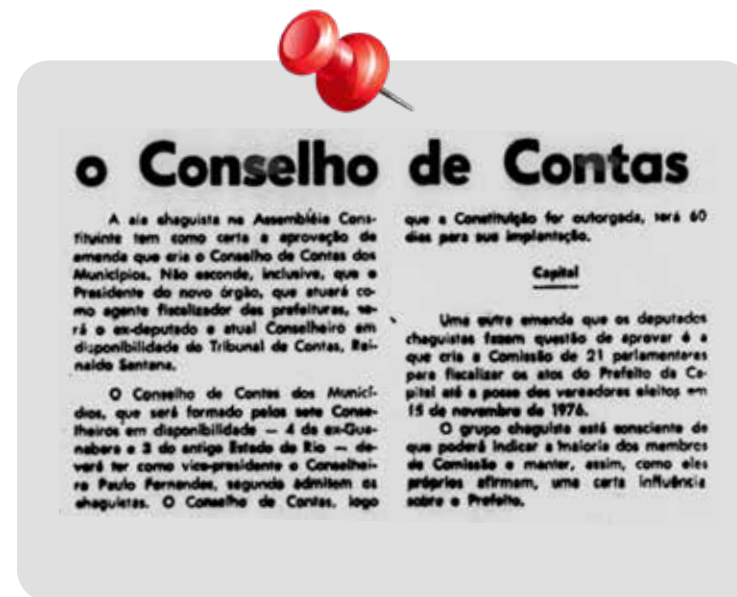
O episódio foi investigado por Dilton Oliveira de Araújo e Geraldo Ramos Soares, professores da Universidade Federal da Bahia (UFBA), que tiveram acesso à documentação das instâncias militares para a publicação no livro “Caminhos de Contas – A História do Tribunal de Contas do Estado da Bahia”, editado em 2002.

# O CENÁRIO DE INSTABILIDADE NO TRIBUNAL DO RIO DE JANEIRO

Constituído em 1969, um ano antes da criação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, o Tribunal de Contas do Rio de Janeiro só foi instalado de fato, cinco anos depois, após uma longa batalha mais política do que jurídica. O Conselho previa que os Conselheiros fossem nomeados pelo governador a partir de uma lista encaminhada pelo Secretário de Interior e Justiça. O colegiado de sete membros deveria ser composto de dois procuradores e quatro contadores, com mandato de dois anos, renovável apenas uma vez. O presidente, o sétimo Conselheiro, seria o diretor do Departamento da Municipalidade e a esse departamento o Conselho estaria agregado.

A demora na indicação dos conselheiros provocou as primeiras arestas. Os indicados reivindicavam jetons e salários equivalentes aos dos Conselheiros do Tribunal Estadual e, por esse motivo, o governador segurou a caneta. Transcorrido quase um ano e sem que os conselheiros tivessem sido nomeados, o Tribunal de Contas da União, baseado em parecer do procurador Luís Otávio Galotti, afirmou que o TCE do Rio de Janeiro não poderia exercer o controle de fiscalização dos municípios por ser o decreto inconstitucional, já que caberia ao legislativo o controle dos gastos dos municípios.

Diante do posicionamento do TCU, o governador cogitou extinguir o órgão, assim noticiaram os jornais. Provocado, o STF declarou inconstitucional o Decreto-Lei que criou o Conselho de Contas Municipal. O Tribunal recorreu e o STF foi adiando uma solução. Os anos passando. Em 1975, ainda se discutia uma emenda que legalizasse o Conselho a ser criado e a sugestão de aproveitar os ex-conselheiros dos Tribunais de Contas Estaduais do Rio de Janeiro e da Guanabara para o colegiado, assunto que provocou polêmica e rendeu mais impasses. Dez anos se passaram até o Conselho Municipal ser efetivado e realizar as suas primeiras sessões plenárias.



---

## O TCM DA BAHIA NOS SEUS 50 ANOS

*Ingressei no TCM/BA em um momento crítico. Fui nomeado pelo governador César Borges, em 20 de março de 1999, e tomei posse no dia 25. Era um momento de transição. No início do ano, houve um sinistro de grandes proporções no prédio, onde funcionam o TCM/BA e o TCE/BA, no CAB, o qual destruiu grande parte das instalações e o acervo dos dois tribunais. Ficamos provisoriamente instalados em uma das dependências do antigo IAPSEB, conseguida pelo presidente-conselheiro José Alfredo, enquanto se providenciava a restauração do imóvel e se estabeleciam as condições para o funcionamento das Cortes, reinauguradas em 2001, coincidentemente na data da minha posse na presidência.*

*Eu vinha do Poder Executivo, com experiência em direção de organizações complexas do Estado. Tinha sido Delegado Geral da Polícia Civil da Bahia e Secretário da Segurança Pública. O exercício desses elevados cargos deu-me uma visão estratégica das organizações, do seu papel na sociedade, da importância da tecnologia para provocar mudanças e agregar valor aos serviços públicos prestados à sociedade, assim como da profissionalização dos quadros, como um dos pilares da perenidade e dos avanços das organizações.*

*Por outro lado, a partir da segunda metade dos anos 90 e no início da década de 20, com a implantação do Plano Real e a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo parâmetros para a estabilidade fiscal, a administração pública passou por profundas transformações para se adequar à nova realidade, e os Tribunais*

*de Contas tiveram ampliadas suas atribuições, para incorporar em seus encargos a garantia da efetividade da LRF, devido a sua especialização no controle da gestão pública.*

*Imbuído dessas referências, eu compartilhava com muitos dos conselheiros do entendimento de que a reconstrução física do TCM/BA era, também, a oportunidade de um salto de qualidade nos seus processos e práticas de trabalho. Naquela época, embora já se dispusesse de um sistema informatizado de controle, o SAESC, o exame das contas era censitário, o que importava no manuseio de volumosa papelada. Recebiam-se, nas Inspetorias, as prestações trimestrais de contas em papel, realizavam-se as análises e transferiam-se os dados para o sistema, acarretando retrabalhos e erros de digitação. A gestão se perdia nos papéis. Era necessário reverter essa lógica de trabalho, alinhando o TCM/BA às mudanças tecnológicas e processuais que já vinham ocorrendo em outros Tribunais de Contas, com a implantação de um sistema de captura via internet.*

*Em março de 2001, após um breve período como vice-presidente, em substituição ao saudoso conselheiro Carlos Araújo, que faleceu em junho de 2000, fui eleito presidente do Tribunal, daí exercendo uma série de mandatos – 2001-2005, 2009-2011, 2014-2015 (completando mandato com a aposentadoria do presidente conselheiro Paulo Maracajá) e de 2015-2019 –, que, ao todo, perfazem mais de 10 anos, sendo o conselheiro que mais presidiu a Corte.*

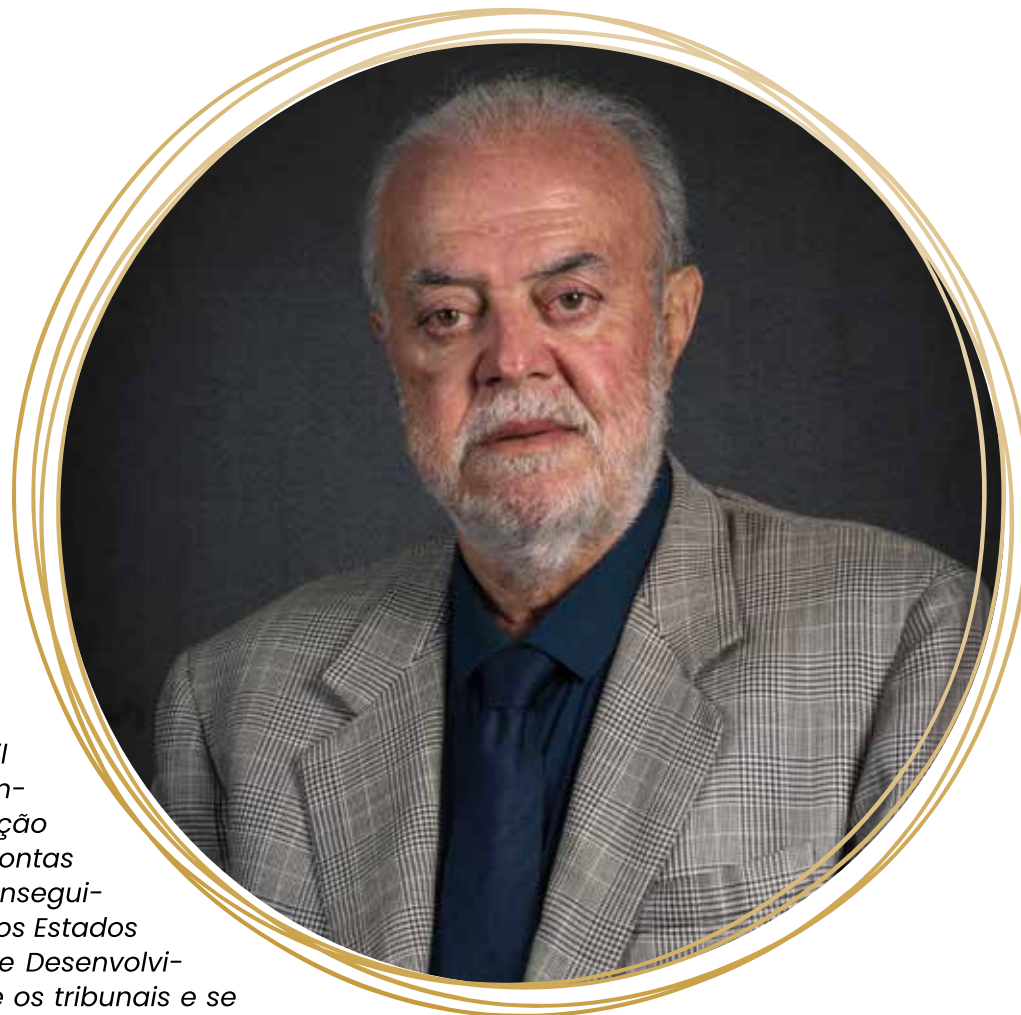
*No exercício da presidência, formei equipes e, com o apoio dos conselheiros, sempre procurei implementar ações que contribuíssem para o aperfeiçoamento e a modernização do TCM/BA, ampliando e intensificando o uso da TIC nas atividades de controle visando à melhoria dos processos e práticas de trabalho, à consolidação institucional do TCM/BA e à profissionalização dos quadros. Em 2001, elaboramos o nosso planejamento estratégico, talvez um dos primeiros Tribunais de Contas a dispor de um documento dessa natureza para alcançar objetivos e metas, guiado por uma visão de futuro e clareza da missão.*

*A outra preocupação, mais estratégica, era a inserção do TCM/BA na rede de controle, participando das decisões nacionais sobre os tribunais. Em 2002, participamos de um amplo esforço, liderado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), pelo IRB e pela Associação Brasileira dos Tribunais de Contas (ABRACOM), junto ao Ministério do Planejamento para a realização de um programa abrangente de modernização dos tribunais de contas brasileiros, com vista, sobretudo, à implantação da LRF, o que conseguimos mediante o Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados e Municípios (PROMOEX), financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Foi um marco. Criou-se uma nova mentalidade entre os tribunais e se procurou reduzir as defasagens entre eles, para um avanço conjunto.*

*Para não me estender muito, cito, em resumo, os marcos alcançados nos períodos em que presidi o Tribunal, entre os quais, a reorganização administrativa do TCM/BA; a consolidação do SIGA; a implantação do processo eletrônico (e-TCM); a realização de concurso para a implantação do Ministério Público de Contas, a realização de concurso para o provimento dos cargos de Auditor (Substituto de Conselheiros), Auditor Estadual de Controle Externo criação da Ouvidoria e da Escola de Contas a Escola de Contas; conquistas que têm sido ampliadas pelos presidentes que me sucederam, adicionado sua contribuição ao processo de modernização tecnologia; e o aperfeiçoamento institucional. Instituímos a Medalha Deputado Luiz Eduardo Magalhães para distinguir pessoas e instituições que se tenham destacado ao fortalecimento dos tribunais de contas brasileiros.*

*Não posso deixar de registrar que tudo isso se constituiu em desafios, em enfrentamento de adversidades, como as recorrentes ameaças de extinção do TCM/BA, mas, em todos os casos, fomos capazes de superá-los e seguir em frente. Os cinquenta anos são apenas o primeiro estágio de uma perene trajetória institucional, mercê dos compromissos de trabalho das atuais e, certamente, das futuras gerações.*

**Cons. Francisco de Souza Andrade Netto**



---

## O PERFIL DOS PRIMEIROS CONSELHEIROS ELEITOS

Os sete Conselheiros indicados pelo governador Luís Vianna tinham ampla experiência na administração pública e a maioria era oriunda do interior da Bahia e do interior de outros estados. Joselito Amorim, que foi o eleito por seus pares como o primeiro presidente do TCM/BA, era presidente da Companhia de Urbanização e Habitação da Bahia – URBIS, cargo que exerceu de 1967 a 1971, quando foi indicado para o órgão fiscalizador. Antes, tinha administrado a prefeitura de Feira de Santana, sua cidade natal, no período de 1964 a 1967, como sucessor em linha direta (era o presidente da Câmara Municipal) do ex-prefeito Francisco Pinto (Chico Pinto), cujo mandato foi cassado pela ditadura militar.

O Conselheiro José Casaes e Silva, escolhido pelo colegiado como vice-presidente do novo órgão, exercia o cargo de secretário municipal desde 1968, inicialmente como secretário de administração e, a partir de 1969, de serviços públicos. Antes, exercera funções administrativas na sua terra natal, Senhor do Bonfim, e no município vizinho de Campo Formoso, como diretor de departamento e secretário municipal. A sua formação profissional era de técnico em estatística, uma expertise muito apreciada nos Tribunais de Contas. Antes de ingressar no TCM/BA, foi o primeiro presidente da Associação Baiana de Estatística e presidente do Conselho Regional de Estatística por três anos.

O Conselheiro Jorge dos Santos Pereira, presidente do TCM/BA em dois mandatos, natural de Aracaju (Sergipe), era Secretário da Administração da Prefeitura de Salvador quando foi convidado para o Conselho. Seu conhecimento sobre administração pública o credenciou como docente da UFBA e da Universidade Católica de Salvador (UCSAL). Na primeira, lecionou as disciplinas de administração municipal, planejamento urbano e problemas brasileiros. Na UCSAL, implantou a disciplina Organização Industrial e Administração, na Escola de Engenharia.



João Lessa Ribeiro, presidente do TCM/BA no exercício de 1989-1991, natural de Penedo (Alagoas), não era propriamente um técnico em administração: a sua formação era de bacharel em direito. Quando foi convidado para o TCM/BA, estava na iniciativa privada como assistente da diretoria na empresa de construção civil da família José Lessa Ribeiro. No serviço público, tinha sido auxiliar técnico do Banco de Crédito Real de Minas Gerais de 1951 a 1957, assistente jurídico da Petrobrás e, mais tarde, Superintendente Adjunto da Refinaria Landolfo Alves, por treze anos.

O Conselheiro Walter Dias Ribeiro, natural de São Raimundo Nonato (Piauí), tinha formação em Ciências Contábeis e experiência administrativa como Superintendente da Loteria do Estado da Bahia (Loteba). Antes de ser designado para o TCM/BA, exerceu ampla atividade parlamentar, inicialmente como vereador em Remanso e posteriormente como deputado na Assembleia Legislativa da Bahia, onde, entre outras funções, exerceu a de titular das Comissões de Constituição e Justiça (1963) e de Economia e Transportes (1963-64), foi e suplente das Comissões de Economia e Finanças (1966).

Renato Augusto Pereira Leoni, natural de Santo Amaro da Purificação, terminara o mandato como prefeito de sua cidade natal, quando foi convidado para integrar o Conselho de Contas dos Municípios. Antes, de 1959 a 1967, tinha sido suplente de deputado estadual pelo Partido Social Progressista-PSP, assumindo a titularidade em algumas ocasiões, integrando as Comissões de Constituição e Justiça (1959), de Economia e Transportes, e de Finanças e Serviços Públicos (1965). Na década de 1950, foi diretor do Departamento de Limpeza Pública da Prefeitura de Salvador e colaborador do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O Conselheiro Luís Ovídio Fischer, natural de Salvador, era chefe da Casa Civil do governador Luís Viana Filho quando foi escolhido para integrar o primeiro Conselho de Contas dos Municípios da Bahia. Conheceu o governador no Rio de Janeiro como servidor do Ministério da Justiça, requisitado por ele como assessor da Casa Civil da Presidência da República, nesse Estado. Na Casa Civil do Governo do Estado da Bahia, acompanhou de perto todo o processo de criação do TCM/BA, desde o Projeto de Lei enviada à Assembleia Legislativa, passando pelos ajustes constitucionais até sua implantação em março de 1971.

# TODOS OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL

Período	Conselheiros
<b>1971/1973</b>	Joselito Falcão de Amorim (Presidente) José Casaes e Silva (Vice-Presidente) Jorge dos Santos Pereira João Lessa Ribeiro Luís Ovídio Fischer (*) Renato Augusto Pereira Leoni Walter Dias Ribeiro <i>(*) renunciou para assumir o cargo de procurador</i>
<b>1973/1975</b>	José Casaes e Silva (Presidente) Jorge dos Santos Pereira (Vice-Presidente) Joselito Falcão de Amorim Walter Dias Ribeiro Renato Augusto Pereira Leoni João Lessa Ribeiro Edvaldo Valois Coutinho
<b>1975/1977</b>	Jorge dos Santos Pereira (Presidente) Renato Augusto Pereira Leoni (Vice-Presidente) José Cassais e Silva Joselito Falcão de Amorim Walter Dias Ribeiro João Lessa Ribeiro Edvaldo Valois Coutinho
<b>1977/1979</b>	Jorge dos Santos Pereira (Presidente) Renato Augusto Pereira Leoni (Vice-Presidente) José Cassais e Silva Joselito Falcão de Amorim Walter Dias Ribeiro João Lessa Ribeiro Edvaldo Valois Coutinho

**1979-1981**

José Casais e Silva (Presidente)  
João Lessa Ribeiro (Vice-Presidente)  
Jorge dos Santos Pereira  
Renato Augusto Pereira Leoni  
Joselito Falcão de Amorim  
Walter Dias Ribeiro  
Edvaldo Valois Coutinho

**1981-1983**

José Casais e Silva (Presidente)  
João Lessa Ribeiro (Vice-Presidente)  
Jorge dos Santos Pereira  
Renato Augusto Pereira Leoni  
Joselito Falcão de Amorim  
Walter Dias Ribeiro  
Deoclides Gonçalves Sacramento Neto

**1983/1985**

José Casais e Silva (Presidente)  
João Lessa Ribeiro (Vice-Presidente)  
Jorge dos Santos Pereira  
Renato Augusto Pereira Leoni  
Joselito Falcão de Amorim  
Odolfo Vieira Domingues  
Deoclides Gonçalves Sacramento Neto

**1985/1987**

Israel Almeida Mendonça (Presidente)  
João Lessa Ribeiro (Vice-Presidente)  
José Casais e Silva  
Jorge dos Santos Pereira  
Odolfo Vieira Domingues  
Deoclides Gonçalves Sacramento Neto  
João Justiniano da Fonseca

**1987/1989**

Israel Almeida Mendonça (Presidente)  
João Lessa Ribeiro (Vice-Presidente)  
Jorge dos Santos Pereira  
Carlos Araújo  
Clemenceu Gomes Teixeira  
Plínio Carneiro da Silva  
Edvaldo Santos Lopes

**1989/1991**

João Lessa Ribeiro (Presidente)  
Jorge dos Santos Pereira (Vice-Presidente)  
Israel de Almeida Mendonça  
Carlos Araújo  
Clemenceu Gomes Teixeira  
Plínio Carneiro da Silva  
Edvaldo Santos Lopes

**1991/1993**

Edvaldo Santos Lopes (Presidente)  
Carlos Araújo (Vice-Presidente)  
Jorge dos Santos Pereira  
João Lessa Ribeiro  
Clemenceu Gomes Teixeira  
Plínio Carneiro da Silva  
Israel de Almeida Mendonça

**1993/1995**

Carlos Araújo (Presidente)  
Clemenceu Gomes Teixeira (Vice-Presidente)  
Jorge dos Santos Pereira  
João Lessa Ribeiro  
Plínio Carneiro da Silva  
José Alfredo Rocha Dias  
Paulo Virgílio Maracajá Pereira

**1995-1997**

Clemenceu Gomes Teixeira (Presidente)  
José Alfredo Rocha Dias (Vice-Presidente)  
Jorge dos Santos Pereira  
João Lessa Ribeiro  
Plínio Carneiro da Silva  
Carlos Araújo  
Paulo Virgílio Maracajá Pereira

**1997-1999**

José Alfredo Rocha Dias (Presidente)  
Carlos Araújo (Vice-Presidente)  
Clemenceu Gomes Teixeira (Corregedor)  
Jorge dos Santos Pereira  
João Lessa Ribeiro  
Plínio Carneiro da Silva  
Paulo Virgílio Maracajá Pereira

**1999-2001**

José Alfredo Rocha Dias (Presidente)  
Carlos Araújo (Vice-Presidente)  
Francisco de Souza Andrade Netto  
(Vice-Presidente e Corregedor)  
Raimundo José Almeida Moreira (Corregedor)  
João Lessa Ribeiro  
Plínio Carneiro da Silva  
Paulo Virgílio Maracajá Pereira  
Paolo Marconi (\*)

*(\*) ingressou na vaga do Conselheiro Carlos Araújo, falecido em 27/06/2000*

**2001-2003**

Francisco de Souza Andrade Netto (Presidente)  
Raimundo José Almeida Moreira (Vice-Presidente)  
José Alfredo Rocha Dias (Corregedor)  
Paulo Virgílio Maracajá Pereira  
Paolo Marconi  
Fernando Vita  
Otto Alencar

**2003-2005**

Francisco de Souza Andrade Netto (Presidente)  
Raimundo José Almeida Moreira (Vice-Presidente)  
José Alfredo Rocha Dias (Corregedor)  
Paulo Virgílio Maracajá Pereira  
Paolo Marconi  
Fernando Vita  
Otto Alencar

**2005-2007**

Raimundo José Almeida Moreira (Presidente)  
Paulo Virgílio Maracajá Pereira (Vice-Presidente)  
Francisco de Souza Andrade Netto (Corregedor)  
José Alfredo Rocha Dias  
Paolo Marconi  
Fernando Vita  
Otto Alencar

**2007-2009**

Raimundo José Almeida Moreira (Presidente)  
Paulo Virgílio Maracajá Pereira (Vice-Presidente)  
Francisco de Souza Andrade Netto (Corregedor)  
José Alfredo Rocha Dias  
Paolo Marconi  
Fernando Vita  
Otto Alencar

**2009/2011**

Francisco de Souza Andrade Netto (Presidente)  
Fernando Vita (Vice-Presidente)  
Raimundo José Almeida Moreira (Corregedor)  
Otto Alencar  
José Alfredo Rocha Dias  
Plinio Carneiro da Silva (\*)  
Paolo Marconi  
Paulo Virgílio Maracajá Pereira  
*(\*) Foi nomeado em 2010 para a vacância do Conselho com a renúncia de Otto Alencar para assumir o cargo de vice-governador da Bahia.*

**2011-2013**

Paulo Virgílio Maracajá Pereira (Presidente)  
Fernando Vita (Vice-Presidente)  
Raimundo José Almeida Moreira (Corregedor)  
Francisco de Souza Andrade Netto  
José Alfredo Rocha Dias  
Plinio Carneiro da Silva  
Paolo Marconi

**2013/2015**

Paulo Virgílio Maracajá Pereira (Presidente)  
Francisco de Souza Andrade Netto (Vice-Presidente)  
José Alfredo Rocha Dias (Corregedor)  
Raimundo José Almeida Moreira  
Plinio Carneiro da Silva  
Paolo Marconi  
Fernando Vita

**2015-2017**

Francisco de Souza Andrade Netto (Presidente)  
Fernando Vita (Vice-Presidente)  
José Alfredo Rocha Dias (Corregedor)  
Paolo Marconi  
Raimundo José Almeida Moreira  
Plinio Carneiro da Silva  
Paulo Virgílio Maracajá Pereira

**2017/2019**

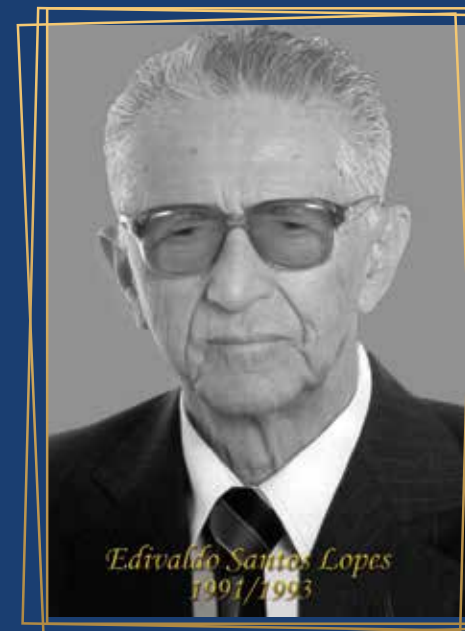
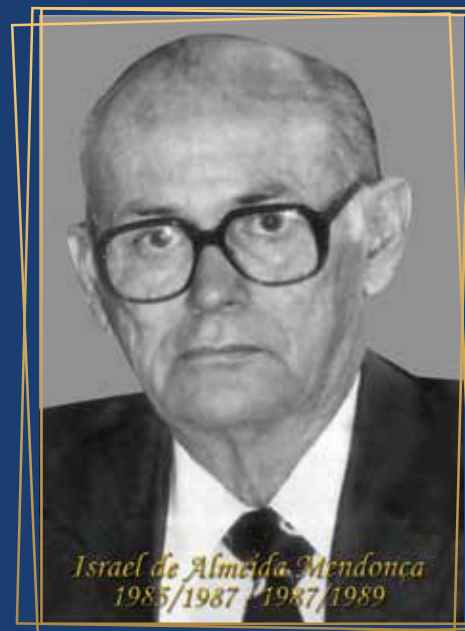
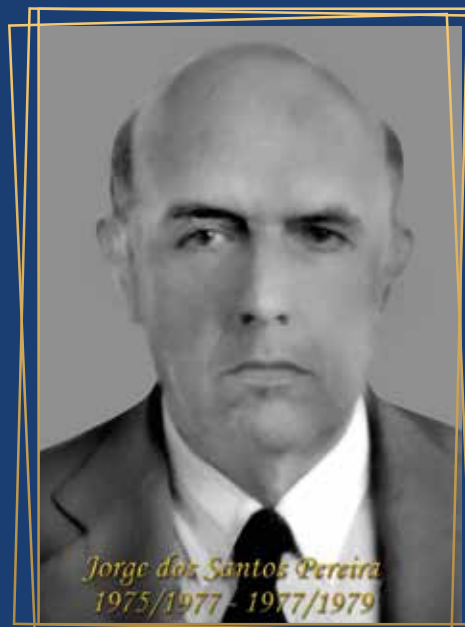
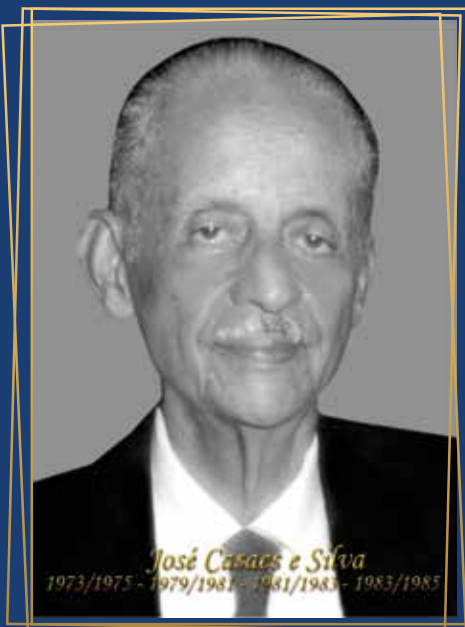
Francisco de Souza Andrade Netto (Presidente)  
Fernando Vita (Vice-Presidente)  
Plinio Carneiro da Silva (Corregedor)  
Raimundo José Almeida Moreira (Ouvidor)  
Paolo Marconi (Presidente da 1ª Câmara)  
José Alfredo Rocha Dias  
(Diretor Geral da Escola de Contas)  
Mario Negromonte (Presidente da 2ª Câmara)

**2019-2021**

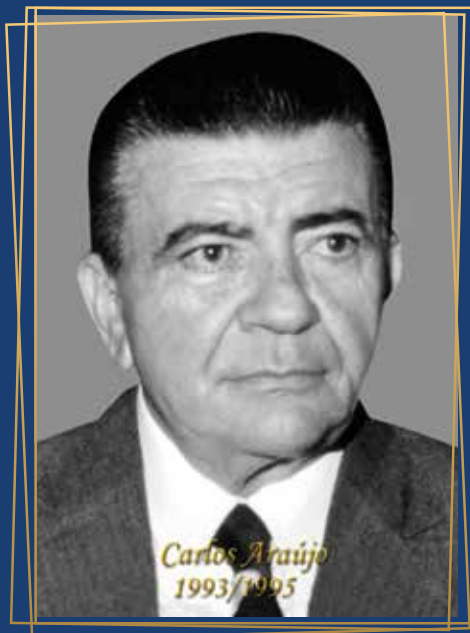
Plinio Carneiro da Silva (Presidente)  
Raimundo Moreira (Vice-Presidente)  
Fernando Vita (Corregedor)  
Paolo Marconi (Ouvidor Geral)  
Francisco de Souza Andrade Netto  
(Diretor de Escola de Contas)  
José Alfredo Rocha Dias (Presidente da 1ª Câmara)  
Mário Negromonte (Presidente da 2ª Câmara)  
Nelson Pellegrino (Ouvidor Geral) (\*)  
*(\*) ingressou em setembro de 2021 na vaga que surgiu com o pedido de aposentadoria do Conselheiro Paolo Marconi.*

**2021-2023**

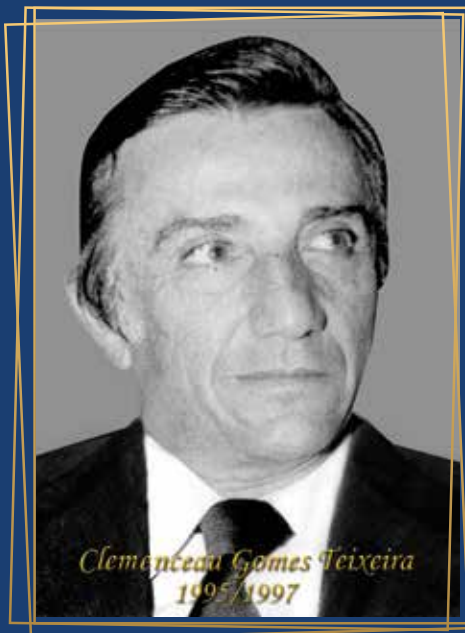
Plinio Carneiro da Silva (Presidente)  
Francisco de Souza Andrade Netto (Vice-Presidente)  
Fernando Vita (Corregedor)  
Nelson Pellegrino (Presidente da Escola de Contas)  
José Alfredo Rocha Dias (Presidente da 1ª Câmara)  
Mário Negromonte (Presidente da 2ª Câmara)







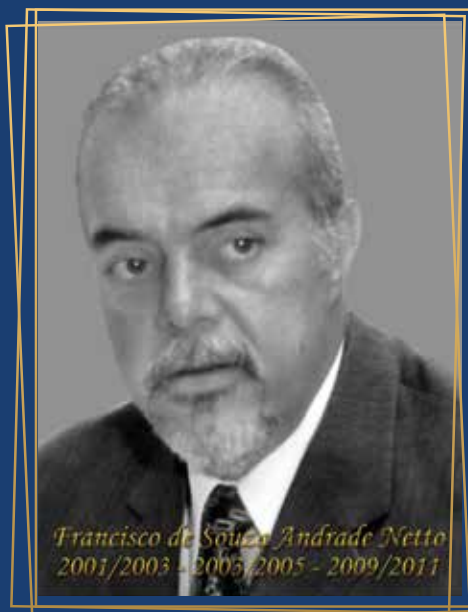
*Carlos Araújo*  
1993/1995



*Clementeau Gomes Teixeira*  
1995/1997



*José Alfredo Rocha Dias*  
1997/1999 - 1999/2001



*Francisco de Souza Andrade Netto*  
2001/2003 - 2005/2005 - 2009/2011



*Raimundo José Almeida Moreira*  
2003/2006 - 2007/2009

---

# 50 ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS À BAHIA

*Em abril de 2000, fui nomeado e tomei posse como conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios. Em março de 2001, o TCM/BA completaria 30 anos e o então presidente, conselheiro José Alfredo Rocha Dias, pediu-me um texto, com a visão de um conselheiro recém-empossado, para uma revista comemorativa do aniversário. A iniciativa curiosa me fez refletir sobre as responsabilidades do TCM/BA, sua missão e as rotinas de trabalho.*

*Mesmo sendo egresso de um órgão financeiro e de desenvolvimento, o Desenbanco, onde estive por nove anos ocupando sua presidência, confesso que expressei, no texto, minha surpresa com o volume do trabalho da instituição. Agora estamos a celebrar 50 anos do TCM/BA. É inegável que, nestes 20 anos que se passaram, o TCM/BA evoluiu, se tornou essencial para o controle externo das contas públicas municipais, ganhou importância e o respeito da sociedade baiana. E, evidentemente, ao cumprir com rigor suas responsabilidades, gerou reações, entre elas, ameaças de fechamento por parte de forças políticas insatisfeitas que buscam recompensas na impunidade e que, assim, estimulam a irresponsabilidade de administradores públicos.*

*Em resposta a essa incompreensão sobre o dever de um órgão que tem a responsabilidade constitucional de auxiliar no controle externo da administração pública municipal, em nome dos cidadãos, servidores, dirigentes e conselheiros não esmoreceram. Ao contrário, trabalharam ainda com mais afinco para modernizar o TCM/BA, para dotá-lo dos instrumentos e ferramentas tecnológicas*

*necessários para o exercício do seu dever – exigido pela sociedade – com mais eficiência e a devida tempestividade.*

*Como conselheiro ao longo dos anos e presidente da Corte por dois mandatos, contribuí junto aos meus pares no enfrentamento desses desafios e na busca dos melhores caminhos, das melhores soluções para que o TCM/BA estivesse sempre pronto para enfrentar as demandas impostas pela própria evolução administrativa, pela aceleração do processo de desenvolvimento e pelos crescimento e aumento da complexidade das máquinas públicas municipais.*

*Quando do exercício da presidência, no período 2005/2009, contribuí para que o TCM/BA desse um salto para o futuro com a implantação de novos sistemas e com a renovação e a modernização das nossas ferramentas tecnológicas, que deram origem ao que se constitui no SIGA, até hoje ferramenta fundamental de trabalho do TCM/BA. Para isso, foi preciso um longo processo de negociação e um rigoroso planejamento que contou com a chancela do PRO-MOEX, programa de modernização financiado pelo BID por meio do então Ministério do Planejamento.*

*Sem dúvida, a iniciativa representou um marco no processo de modernização do Tribunal e no desenvolvimento de vínculos institucionais com outras instituições e Poderes. Antes do SIGA, tínhamos sistemas e programas autônomos, sem comunicação entre si, como o Sistema de Informação de Publicidade, o Sistema de Cadastramento de Obras e o Relatório de Custos de Construção Regionalizado, entre outros.*

*Foi, por assim dizer, o início da caminhada para o estágio atual das auditorias, que devem ser o cerne do trabalho atual e futuro do Tribunal. E isso podemos constatar hoje com os avanços nas áreas das auditorias temáticas e no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas da Educação Municipal.*

*A relação do Tribunal com os jurisdicionados foi outro aspecto relevante da modernização do Tribunal. Antes fechado, o Tribunal abriu-se para trazer para dentro os gestores municipais, na concepção de que a finalidade maior não era a punição, mas a orientação. Para tanto, muito contribuiu a interlocução com a União dos Municípios da Bahia (UPB), parceira em inúmeros encontros e treinamentos técnicos que auxiliaram na qualificação das administrações.*

*Vale destacar que as prefeituras, até recentemente, não dispunham de órgãos de Controle Interno. E o Tribunal percebeu a sua importância na modernização municipal e a contribuição que poderiam dar ao próprio Controle Externo. Para estimular a criação desses órgãos, no âmbito municipal, foi preciso um longo período de treinamento e um esforço de convencimento dos prefeitos, que temiam “ingerência” em seus mandatos. Mas as barreiras foram superadas e, até pra atender um preceito constitucional, foi baixada a Resolução 1120/05, que obrigava a implantação e a implementação, nas administrações municipais, de um órgão de Controle Interno.*

*Outro aspecto relevante que trouxe maior segurança nos julgamentos do Tribunal foi a criação do Ministério Público Especial de Contas (MPEC) em abril de 2011, dez anos atrás, o que significou grande amadurecimento e consolidação da missão do Tribunal. Hoje o TCM/BA busca adaptar-se a um novo momento e evolui com a implementação da análise das Contas de Gestão e de Governo, no sentido de individualizar a responsabilidade dos gestores públicos, sempre com respeito ao direito à ampla defesa e ao devido processo legal. Digo tudo isso, em apertada síntese, para mostrar que, nesse lapso de três décadas, o TCM/BA deu grandes saltos, incorporando novos servidores altamente qualificados, que lhe ajudaram no seu reconhecimento como instituição respeitada no âmbito dos tribunais de contas do país.*

*Ao celebrar, pois, 50 anos, essa jovem instituição, lembra o seu passado, sua evolução e desafios enfrentados. Isso para que possa continuar a crescer e a se modernizar para atender a sua missão, suas responsabilidades com os cidadãos baianos e seus deveres constitucionais; para fiscalizar e orientar na busca por mais eficiência e qualidade na aplicação dos recursos públicos. Valorizar a cidadania: esse é o objetivo do TCM/BA e das administrações municipais. Parabéns ao TCM/BA pelos seus cinquenta anos.*

**Cons. Raimundo Moreira**





## AS SEDES DO TCM/BA

Eram instalações precárias e transitórias. E continuariam transitórias por quase um ano. Não havia como ter uma estrutura mais adequada às necessidades, cada vez mais prementes, em função dos processos de prestação de contas que chegavam de mais de 300 municípios e de todo o acervo encajado de processos não julgados que o TCE/BA remeteu em caixas para o novo Conselho Municipal. Sabia-se da transitoriedade porque o projeto de demolição do prédio da biblioteca já estava em andamento, aguardando apenas os trâmites legais.

A imagem de um Tribunal de Contas não se enquadrava com a realidade nos primeiros meses de funcionamento do Conselho de Contas dos Municípios da Bahia, pois a estrutura era muito precária. Além da necessidade de remoção da poeira do prédio vazio da Biblioteca Pública, foi necessário se adequar ao que havia: mesas e cadeiras velhas emprestadas. “Não tínhamos dinheiro. Arrumamos em um andar do imóvel um canto mais reservado e arejado. Não tinha divisórias”, conta Geraldo Lisboa, Secretário Geral do Conselho, encarregado de elaborar as atas.

A primeira sede de TCM em foto da década de 1930



A primeira reunião dos Conselheiros aconteceu no período da tarde; as demais no período matutino, de segunda-feira a sexta-feira naquela época. Lisboa fazia as anotações e, em seguida, redigia e transcrevia a ata, a mão, num livro grande de atas que se queimou no incêndio de janeiro de 1999. Eram atas curtas, pontuando os principais pontos debatidos. Uma página, duas páginas se muito. A ata era lida no dia seguinte e, não havendo ponderações em contrário, assinada pelos Conselheiros.

Em outubro de 1972, o Conselho ganhou, enfim, uma sede apropriada às suas demandas na Rua Teodoro Sampaio, 14, Barris, uma rua que fica atrás da Rua General Labatut, onde funcionava a Biblioteca Pública desde novembro de 1971. A casa dos Barris era uma casa de esquina com dois pavimentos e um anexo. Ainda existe.

O Conselho funcionou no local até abril de 1973, quando foi transferido para um prédio da Rua Carlos Gomes, na proximidade da Rua do Cabeça: o edifício Ester de Moura Franco. Ocupou dois dos sete andares do imóvel e, mais tarde, o depósito onde foram instaladas prateleiras para guardar as prestações de contas das prefeituras. Eram toneladas de papel, literalmente.

No ano de 1976, para obter espaço, o Conselho devolveu, pelos Correios, pacotes de contas já examinadas às prefeituras, num montante de cinco toneladas. Entretanto, o espaço ainda era insuficiente e precário, como constatou o governador Roberto Santos em visita realizada em 21 de junho de 1976 a convite do presidente do Conselho, Jorge dos Santos Pereira.

O Conselho permaneceu na Rua Carlos Gomes até 10 de novembro de 1981, quando o Governador Antônio Carlos Magalhães inaugurou um prédio no Centro Administrativo da Bahia (CAB), em uma área de 20 mil metros quadrados, para instalar os dois tribunais de contas, o Estadual e o dos Municípios. Foi um projeto do célebre arquiteto João da Gama Filgueiras Lima, Lelé. Ao TCM/BA, por ter uma estrutura menor, lhe foi reservado o terceiro andar.

A estrutura constava basicamente do gabinete da presidência e dos gabinetes dos Conselheiros e abrigava o serviço de administração geral, o serviço de documentação e a auditoria municipal. Outros departamentos foram agregados em decorrência das atualizações da Lei Orgânica dos Municípios, em 1991, quando o Conselho já era Tribunal de Contas dos Municípios, na verdade, já era desde 1985, as quais ampliaram as suas funções e a sua estrutura funcional, somando novas unidades técnicas e administrativas.

O incêndio do prédio que abrigava os dois tribunais de contas ocorrido em 02 de janeiro de 1999, com as consequências que serão detalhadas em outro capítulo deste livro, fez com que o TCM/BA voltasse a ter uma estrutura transitória. Mudou-se para o prédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no qual tinha funcionado o IAPSEB, no CAB, praticamente do outro lado da rua, onde permaneceu por dois anos até a recuperação do imóvel sinistrado e a sua reinauguração em janeiro de 2001 pelo governador César Borges.



Edifício Esther de Moura Franco,  
na Rua Carlos Gomes – Sede do TCM

# O ACÓRDÃO DE 1975

Durante quatro anos, o Conselho de Contas dos Municípios da Bahia viveu sob suspeição. Foi o tempo em que aguardou um posicionamento definitivo do STF, em torno da legalidade do órgão. Em 16 de abril de 1975, o STF julgou improcedente a arguição de constitucionalidade contra o Conselho de Contas dos Municípios do Ceará, fixando o princípio de legalidade da Constituição. A jurisprudência firmada fortaleceu o órgão baiano, cuja competência para analisar e julgar as contas municipais, vez por outra, era questionada pelos prefeitos.

O acórdão abriu a perspectiva de uma estruturação do órgão que, desde sua fundação, funcionara precariamente, sem as condições ideais de trabalho, conforme uma publicação do TCM/BA de 1994, durante o mandato de Carlos Araújo, com o título: O Tribunal de Contas dos Municípios: da fundação até os dias atuais: “Em que pese o fim da controvérsia, viu-se o Conselho de Contas dos Municípios da Bahia na singular condição de, ao longo destes quatro anos de angustiante espera pelo pronunciamento conclusivo do STF, operar sob suspeição daqueles a quem competia orientar e fiscalizar e sem apoio correspondente do Estado para a tarefa gigantesca de atuar nos 336 municípios, sem recursos materiais e com um reduzido quadro de servidores”.

De fato, não houve investimentos nesse período e o quadro de servidores era o mínimo. A Lei que criou o Conselho de Contas em 1970 e a sua atualização em 04 de fevereiro de 1971 previam uma estrutura de gabinete, um serviço de administração geral, um serviço de documentação e auditoria municipal, comportando 49 servidores e mais os sete Conselheiros nomeados e o Secretário do Conselho, num total de 57 pessoas. Embora previsto na Lei, esse número não foi atingido nos primeiros anos de funcionamento do Conselho de Contas pela sua própria condição de transitoriedade aqui referida.

A Lei determinava a constituição do quadro de pessoal de cargos efetivos (17), cargos em comissão (5) e mais os membros do Conselho (7) e o Secretário Geral (1). Nove eram os servidores em cargos em comissão, sendo dois diretores, quatro assessores, um auditor-chefe, um chefe de gabinete e um oficial de gabinete. Já o quadro de cargos efetivos era

composto por 40 servidores, sendo cinco auditores financeiros, dois auditores econômicos, quatro contadores, oito técnicos de contabilidade e mais 21 funcionários com os cargos de arquivista, oficial administrativo, escriturário, motorista, porteiro e servente.

Contava o TCM/BA com apenas um motorista, do que podemos deduzir que havia apenas um veículo, que não estaria disponível em tempo integral. A questão é como o TCM/BA, com apenas um veículo a seu serviço, poderia atender às demandas de 336 municípios já que se constatou, nos primeiros meses de funcionamento do órgão, a necessidade de se fazerem inspeções e, mais tarde, de se realizar um trabalho de catequização, instruindo os chefes municipais e sua equipe sobre os procedimentos de prestação de contas. Parece um detalhe, mas é revelador da precariedade da estrutura do órgão na sua fase primária.

O quadro inicial de auditores foi composto por Edvaldo Brito, Evânio Antunes Coelho Cardoso, João Moacir da Silva Paranhos, José de Albuquerque Coelho, Geraldo Raimundo Bensabath e Oyama Ribeiro de Araújo. Entre os cargos efetivos, Ademar Bento Gomes foi o diretor geral e Walter Moacyr o diretor da divisão de serviços gerais. A Lei 3366 de 16 de janeiro de 1975, que reorganizou o Conselho de Contas dos Municípios, manteve, praticamente, a mesma estrutura, no papel, ampliando o número de servidores de 57 para 65. Aumentou o efetivo de técnicos em contabilidade, de oito para doze, e o de motoristas, de um para quatro, e acrescentou um datilógrafo.

Quando da mudança do TCM/BA para o prédio novo construído no CAB, o órgão contava com cerca de 270 servidores, na estimativa dos conselheiros mais antigos, efetivo que, em 1984, já era de 263 segundo a Resolução 064 de 20 de março daquele ano. Então, já tinham sido criadas (desde 1980) e estavam em pleno funcionamento 23 inspetorias regionais. Além dos Conselheiros, o TCM/BA dispunha de nove cargos comissionados com um efetivo de 35 servidores, dezesseis cargos efetivos com 205 servidores (sendo 60 agentes de controle externo) e 23 funções gratificadas com 23 servidores.

A Lei Complementar número 06 de 06 de dezembro de 1991, que dispôs sobre a Lei Orgânica do TCE/BA, entre outras providências, extinguiu alguns cargos: secretário do Conselho, coordenador de controle externo, supervisor, auxiliar de gabinete, auditor de controle externo, auditor jurídico, técnico de documentação e biblioteca, técnico de informática e agente de segurança. Em contrapartida, criou, em caráter permanente, o cargo de analista de sistemas e, em caráter temporário, os seguintes cargos: coordenador de assistência aos municípios e acompanhamento interno, chefe de unidade de técnica, diretor de divisão de controle externo, chefe de unidade de exame de contas, secretário da unidade de exame de contas.

---

## FISCALIZAR NÃO BASTA: TEM QUE ORIENTAR

O entendimento de que o TCM/BA não poderia ser apenas e unicamente um órgão fiscalizador se deu a partir de um choque de realidade, evidenciado logo nos primeiros meses de funcionamento do Conselho de Contas. Num primeiro momento, o Tribunal recebeu um “caminhão” de documentos do TCE/BA com prestações de contas dos municípios que não tinham sido analisadas e consequentemente julgadas por falta de estrutura do próprio TCE/BA, cujo foco eram as contas estaduais. Ele emitia um protocolo de recebimento e, com base nisso, as prefeituras estavam aptas para solicitar empréstimos.

A primeira avaliação dessas contas pelo novo Tribunal revelou um quadro caótico, por ignorância ou má fé dos gestores. Algumas dessas prestações de contas vieram manuscritas. Houve o caso de gestores que anexaram vales como documentos, conforme explicou o Conselheiro João Alfredo Rocha, que chegou ao Tribunal em 1974 exercendo a função de auditor. Eram prestações de contas que, além de manuscritas, eram, propositalmente ou não, ilegíveis, contendo garranchos. E o demonstrativo de receitas e despesas eram elaborados em planilhas feitas a mão.

Geraldo Lisboa, Secretário do Conselho por mais de vinte anos, servidor desde o início das atividades do órgão, em março de 1971, conta que, na análise preliminar dos calhamaços de prestação de contas que vieram do TCE/BA, havia pelo menos vinte processos, não examinados, de graves denúncias das Câmaras Municipais contra os prefeitos e que, quando o Conselho de Contas passou a receber a documentação diretamente das prefeituras, se constatou que algumas prefeituras tinham um livro de caixa convencional, similar aos usados no comércio. Não era incomum prefeitos, em fim de mandato, levarem o livro-caixa para a casa.

Alguns gestores não enviavam as contas: “Tínhamos que ir atrás deles”, explica Lisboa. E, obviamente, as contas chegavam atrasadas: “registávamos isso em ata”. Segundo Lisboa, se fossem analisadas com o rigor, atendendo à legislação da época, em torno de 90% das contas municipais seriam rejeitadas: “Isso nos deu a noção de que teríamos de fazer um trabalho pedagógico”. O caos das contas municipais na Bahia, antes da criação do tribunal, não era um fato esporádico. Ocorria em todo o Brasil por falta de estrutura e de foco dos tribunais estaduais e, de certa forma, do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), que, como o TC/BA, não examinava as contas: apenas emitia um protocolo de recebimento.



---

# AÇÃO PEDAGÓGICA

Em 1971, ano do início de atividades do Conselho de Contas dos Municípios da Bahia, o TCU liderava uma articulação com outros órgãos no sentido de realizar um trabalho de cunho didático, de orientação técnica às prefeituras, com o engajamento da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, da Secretaria de Articulação com Estados e Municípios, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dos Tribunais estaduais e Conselhos de Contas municipais existentes. Não sabemos o resultado prático dessa ação, se efetivamente ocorreu e de que maneira ocorreu.

Em todo caso, no ano seguinte (1972), o TCU emitia um documento, por meio de seu presidente Ministro Mem de Sá, elencando 18 falhas constatadas pelo órgão, as mais comuns. Eram irregularidades de toda ordem, provocadas por desconhecimento da legislação; falta de recursos humanos habilitados para a função contábil; omissão das Câmaras Municipais; predominância de nepotismo nos pequenos municípios com parentes do prefeito empregados em todos os setores; falta de planejamento; ignorância como fator predominante e, em alguns, casos peculato.

Entre as principais falhas, o TCU destacou as seguintes: falta de licitação (algumas compras eram feitas por telefone com fornecedores habituais); falta de empenho prévio e liquidação das despesas; falta de destaque do Fundo de Participação dos Municípios (pagavam-se outras despesas com recursos do Fundo); emissão de um mesmo cheque (em geral de valor alto) para o pagamento de várias despesas; impropriedade na classificação das despesas; orçamen-

tos fictícios com descumprimento da Lei Orçamentária; documentos assinados por estranhos aos quadros da prefeitura (em geral, prestações de contas encomendadas a escritórios de contabilidade); emissão de vales como saldo de caixa sem a existência de numerário. O TCU apontou como a falha mais recorrente a abertura de créditos adicionais sem a especificação dos recursos financeiros para fazer face às despesas. E destacou, ainda, a baixa arrecadação tributária, citando o caso de municípios que arrecadaram apenas 15 e 80 cruzeiros, e apontou as prováveis causas: a não cobrança de impostos dos amigos e eleitores do prefeito.

Esse quadro caótico das contas municipais em todo o país e o reconhecimento da necessidade de ações pedagógicas paralelas à ação fiscalizadora motivaram a realização de eventos com foco nesse tema, no contexto de melhoria da gestão municipal. Salvador teve o privilégio de sediar o primeiro evento do gênero: Encontro Nacional de Conselhos de Contas, realizado de 07 a 11 de maio de 1978, com o patrocínio do Conselho de Contas dos Municípios da Bahia. Nenhum jornal baiano fez a cobertura do evento e a memória do encontro se perdeu no incêndio de janeiro de 1999. Outros encontros do gênero foram realizados em Goiânia (1984), Belém (1985), Fortaleza (1986), São Luiz (1987) e Manaus (1988).

---

## DE ALCAIDES, CONTAS E ROSÁRIOS

*Em abril de 2000, fui nomeado e tomei posse como conselheiro do TCM/BA, naqueles meados de dezembro de 2003, com o novo século, então, dando as caras para a história, um queridíssimo amigo de sempre, o poeta e jornalista Gilson Nascimento, me enviou um assaz humorado cartão de opaline, fiel ao seu estilo bem mordaz, escrito à mão firme: “Vai, Vita, transformar em rosários as contas dos nossos alcaides”. E eu tenho procurado, ao longo desses anos todos já passados, fazer dos “rosários” apregoados pelo poeta, terços pedagogicamente bem fáceis de os nossos gestores passearem os seus dedos contritos.*

*Se as suas contas anuais estão certinhas, que eles os debulhem em estado de graça, conscientes de que fizeram a coisa certa, zelaram do que é público como público é, não o misturando, jamais, no mesmo cesto, com o que lhes é privado. Se, ao contrário, não o fizeram, deveras, que fossem aos “rosários”, arrependidos como a pagar uma penitência, em busca de remissão, mal e parcamente alcançável, por terem as suas contas reprovadas ou ressalvadas, com multas, ressarcimentos e, o pior, o inevitável desgaste perante aqueles que, no voto popular, lhe delegaram cuidar bem do que não lhes pertencia.*

*Juro, por Deus, e por todos os santos e orixás da Bahia, que busquei e busco fazer isso como a serena e compromissada missão pública que, a mim, igualmente foi confiada, mediante juras à Constituição e tudo o mais, quando virei Conselheiro. Não tergiverso, contas nas mãos, nem para apaniguar seu peso, nem para aumentá-lo. Cerco-me, sempre, dos melhores técnicos; valho-me de ir aos detalhes com curiosidade precisa; abro as portas do meu gabinete para todos, a ponto de, muitas vezes, ficar mouco de tanto ouvir. Cumpro a minha obrigação, em suma, de buscar fazer a melhor justiça. Falhei ou falho aqui e ali? É possível, sou tão humano quanto os alcaides que receberão os meus “rosários”. E eu, também, os debulho por igual.*

*De uma coisa, todavia, tenho a mais absoluta das certezas: não os fiz nem mais leves, nem pesados. As suas “contas” têm o peso exato das contas que me couberam analisar e opinar. Que tranquilo fique o meu poeta Gilson Nascimento, que me viu, imberbe, dar os primeiros passos no jornalismo e que, agora, mesmo que de longe, acompanha, silente, a minha distribuição anual de “rosários”. Para os alcaides e para mim também.*

**Fernando Vita**

*Jornalista, escritor, e, por enquanto, Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.*



---

# TENTATIVAS DE EXTINGUIR O TCM/BA

Desde sua fundação, o TCM/BA esteve sob ameaça. A primeira foi o impasse sobre a constitucionalidade do órgão, cujo estopim foi provocado em 1971, como já referido, pelo então prefeito de Ipiaú, José Motta Fernandez, em consulta ao STF sobre como proceder e para que órgão encaminhar a sua prestação de contas. O impasse permaneceu até 1975, quando o Acórdão do STF confirmou a legalidade dos Tribunais de Contas Municipais.

Até a promulgação do Acórdão, uma campanha de descrédito dos Tribunais de Contas, em função das irregularidades na criação do TCM/BA do Rio de Janeiro, subordinado à Secretaria de Interior e Justiça, e situações pontuais dos Tribunais de Minas Gerais e do Ceará, criou um cenário desfavorável para o TCM baiano. Além disso, alguns prefeitos, nas primeiras reuniões com o Conselho de Contas, questionavam a sua legalidade e descumpriam prazos, ou não atendiam às solicitações e resoluções do órgão. “Tal situação, em parte, decorria das tentativas de boicote ao CCM por setores da administração pública municipal contrariados em seus interesses de manutenção do ‘status quo ante’”, salientam os autores do livro *O Tribunal de Contas dos Municípios – da criação aos dias atuais*, editado em 1994 sob a coordenação do presidente do TCM/BA, Conselheiro Carlos Araújo.

Em meados da década de 1990, o então deputado estadual José Joaquim de Santana, ex-prefeito de Campo Formoso, apresentou à Assembleia Legislativa da Bahia uma proposta a favor da extinção do órgão sob o argumento de economia para os cofres públicos. Essa arguição era recorrente em outras tentativas de extinção do tribunal. A proposta de Santana ensejou uma movimentação dos Conselheiros, que explicaram às lideranças partidárias o papel do órgão, a sua relevância, a importância de sua manutenção e fortalecimento. A iniciativa de Santana não se concretizou. O parlamentar retirou a proposta.

Anos depois, em 1999, a então deputada federal Luiza Erundina propôs ao Congresso Nacional uma PEC para extinguir os Tribunais e os Conselhos Municipais. Seu artigo 31 dispunha o seguinte: “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”. E acrescentava: “É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais”. O argumento era de “desperdício de dinheiro público” e salientava-se: “As Câmaras são suficientemente aparelhadas para efetuar a missão hoje confiada àqueles sugadouros de recursos”.

Sete deputados baianos subscreveram à proposta. O relator da Comissão de Constituição e Justiça, deputado Gerson Peres, contudo, concluiu pela inadmissibilidade da proposta de Emenda Constitucional nº 19/99 não só por violar uma cláusula pétrea da Constituição, mas também por “provocar o desaparecimento do mais severo instrumento disponível contra a corrupção e a desordem das contas públicas nos longínquos e despreparados municípios no vasto interior da Nação”.

O deputado baiano Paulo Magalhães emitiu voto em separado, justificando a inadmissibilidade da proposta: “Admitindo, por amor ao debate, que possa existir, excepcionalmente, algumas defecções em algum Tribunal de Contas, não será o caso, todavia, de se decretar a sua extinção. Não se mata o doente ao primeiro sintoma da doença. Ao contrário, tenta-se, até não mais poder, a sua cura. Cabe-nos, isso sim, enquanto legisladores, aprimorar todos os Tribunais de Contas do País, de todas as esferas, para o fim de que possam bem cumprir as múltiplas atribuições que lhes foram confiadas pelo constituinte federal de 1988”.

Outras iniciativas pontuais, focando a extinção de Tribunais de Contas Municipais específicos, em geral por motivações políticas, mantiveram em evidência essa pauta, estimulando outras iniciativas do gênero nos tribunais regionais. Na Bahia, em 2007, o deputado estadual Paulo Rangel apresentou à Casa de Leis uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) transferindo para o TCE/BA as funções de análise e julgamento das contas dos gestores municipais. O parlamentar argumentava que o TCM/BA era um órgão muito “dispendioso”, ou seja, que gerava muitas despesas. Sua proposta não foi adiante.

O assunto voltou à baila em 2015. O presidente da Assembleia Legislativa, Marcelo Nilo, nomeou o deputado Paulo Rangel para presidir uma comissão suprapartidária para discutir o assunto. Em entrevista à Rádio Metrópole em 09 de novembro de 2015, Nilo esclareceu seu posicionamento como chefe do poder legislativo. Explicou que nunca propôs a extinção do TCM/BA, apenas uma ampla discussão: “Estamos defendendo o debate, nunca disse que deve ser extinto, nem nunca vou dizer, estou defendendo o debate”. A comissão suprapartidária chegou a ser instalada, mas não deu seguimento à pauta.

Na ocasião, presidentes dos Tribunais de Contas de Minas e Rio de Janeiro se manifestaram. O Conselheiro mineiro Helvécio de Castro, em entrevista ao jornal A Tarde, considerou que a fusão entre as cortes (TCM/BA e TCE/BA) traria dificuldades administrativas no futuro: “A percepção de análise das contas municipais e estaduais é diferente”, salientou. Já o presidente do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, Thiers Montebello, mostrou a sua descrença na incorporação do TCM/BA pelo TCE na Bahia. Para ele, a fusão não seria eficiente em termos econômicos: “Haverá economia zero. Tem um tribunal que conhece todos os municípios (TCM/BA), já processa o controle externo há mais de 40 anos, tem corpo deliberativo e servidores formados e altamente qualificados”.

Em 2017, o mantra da extinção do TCM baiano voltou a ser um tema de debate após críticas do presidente da Assembleia Legislativa da Bahia, Ângelo Coronel. Para o presidente do TCM/BA, conselheiro Francisco Netto, seria adequado o debate sobre o fortalecimento dos órgãos de controle em vez de falar em extinção. Uma manifestação do governador Ruy Costa questionando critérios do julgamento do TCM/BA esquentou o debate: reclamou da inclusão de gastos com terceirizados no cálculo das despesas com pessoal porque isso tem feito com que contas de muitos prefeitos baianos sejam rejeitadas: “É preciso que os órgãos de controle adotem um padrão que se aproxime da coisa justa”.

O Conselheiro e então presidente do Tribunal Francisco Neto, em depoimento à Tribuna da Bahia, disse ao respeito das reclamações de Coronel, endossadas pelo governador: “ Quanto às reivindicações apresentada pelo deputado, de expurgar dos limites legais de despesa com pessoal os custos de mão de obra dos programas federais, trata-se de uma questão técnica que o tribunal, em sua composição plena, vem debatendo tendo como norte os parâmetros fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas de contabilidade aplicada ao setor público”.



Governadores e outras autoridades em visita ao TCM



---

# O IMPACTO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E DA NOVA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

Em 05 de outubro de 1988, entrou em vigor uma nova carta constitucional no país, em substituição à Constituição de 1967, sancionada durante o regime militar, vigorando as leis de exceção. A Constituição de 1988 colocou o município como ente federativo, corrigindo diferenças na distribuição dos tributos pagos pelo cidadão brasileiro. Na época, apenas 6% dos impostos pagos eram revertidos para os municípios.

A nova Constituição impeliu o TCM/BA a rever todo o arcabouço legal de sua atuação de auxílio ao controle externo municipal, o que exigiu do órgão um esforço maior no sentido de dar orientação aos gestores municipais em relação às novas normas legais e às responsabilidades decorrentes dos artigos da Constituição direcionados para a matéria, especificamente os artigos 70 e 75.

## *Artigo 70 da Constituição Federal*

*A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

**Parágrafo único:** *Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.*



### *Artigo 75 da Constituição Federal*

*As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.*

**Parágrafo único:** *As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros.*

Exatamente um ano após a promulgação da Constituição Federal, entrava em vigor a nova Constituição do Estado da Bahia, promulgada em 05 de outubro de 1989. Ela adaptou as atribuições dos Conselhos de Contas municipais à realidade estadual por meio dos artigos 91 e 98.

### *Constituição Estadual de 1989*

*Art. 91 - Os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, dotados de autonomia administrativa e de independência funcional, são órgãos de auxílio do controle externo a cargo, respectivamente, da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais, competindo-lhes:*

*(Seguem 16 competências)*

### *Artigo 95 - .... Compete ao Tribunal de Contas dos Municípios*

- a) representar ao Executivo Estadual, nos casos previstos de intervenção do Estado no Município;*
- b) representar à repartição pública federal ou estadual pelo bloqueio das transferências de recursos destinados ao Município que não apresentar contas anuais ou que as tenha prestado com graves irregularidades, até que sejam sanadas;*
- c) representar à Câmara Municipal pela instauração de processo de responsabilidade administrativa do Prefeito ou de sua Mesa, bem assim ao Ministério Público, nos casos de crime que detectar;*
- d) apreciar as contas prestadas anualmente pela Mesa da Câmara Municipal e sobre elas emitir parecer prévio.*

*§ 1º - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal sobre contas apresentadas pelo Prefeito ou pela Mesa da Câmara Municipal, só deixará de prevalecer pelo voto de dois terços dos membros da Casa Legislativa do Município.*

*§ 2º - Nos sessenta dias anteriores à sua remessa ao Tribunal, as contas dos Municípios ficarão na Secretaria da Câmara Municipal, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, podendo este, se for o caso, questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.*

---

## 71 DIAS PARA COLOCAR A CASA EM ORDEM

A aplicação da Constituição Estadual demandou do Conselho de Contas um esforço hercúleo para cumprir os dispositivos da nova Carta nesse primeiro momento. Por ela ter sido promulgada em 05 de outubro e por ter como referência o fim do ano fiscal em 31 de dezembro, o Conselho tinha 71 dias para colocar a Casa em ordem, ou seja, apenas 48 dias úteis. Era pouco tempo, diante da exigência de analisar, relatar e publicar o parecer prévio relativo às contas do exercício anterior de todos os municípios até 15 de dezembro.

O Conselheiro João Lessa Ribeiro, presidente do TCM/BA, na época, apurou a existência de 24 processos pendentes. No livro *O Tribunal de Contas dos Municípios: da criação aos dias atuais*, ele declarou: “Em quatro semanas, até o fim de novembro, o Tribunal não apenas concluiu os 24 processos restantes, publicando os pareceres prévios correspondentes, como colaborou e aprovou as normas regulamentadoras e estabeleceu os prazos, de cumprimento peremptório para todos, inclusive os internos, para técnicos, auditores, pauta das reuniões de plenário, etc., cobrindo todo o ano”. Prossegue o Conselheiro Lessa Ribeiro: “Além das outras inovações de nossa Carta Magna, aquela imposição do artigo 91 da Constituição Estadual/89 era um desafio especialmente forte para o Tribunal. Até então, não havia exigências quanto ao julgamento de todas as contas municipais no exercício seguinte ao do exercício-base, ocorrendo, por isso, julgamentos de processos com anos de atraso”.

Ao citar o artigo 91 da Constituição Estadual, o Conselheiro Lessa Ribeiro fez referência a estes tópicos específicos, itens 1 e 2 da nova Constituição, sobre as competências do órgão:

*I - apreciar as contas prestadas anualmente pelos chefes dos Poderes Executivos, mediante parecer prévio a ser elaborado no prazo de sessenta dias, para o Tribunal de Contas do Estado, e de cento e oitenta dias, para o Tribunal de Contas dos Municípios, ambos contados a partir da data do seu recebimento;*

*II - julgar, no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, a partir do término do exercício a que se refere, as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, inclusive das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário.*

O então presidente do Tribunal conta, no livro referido, que alertou sobre os riscos de o órgão não cumprir o ditado pela Carta Magna: “Nós levamos a questão a nosso pessoal nos seguintes termos: ou somos capazes de elaborar as novas normas e aprová-las nestes dois meses, até o fim do ano, estabelecendo o cumprimento rigoroso dos prazos indicados na Constituição, ou decretamos a nossa eficácia e convidamos os inimigos do TCM para a rejeição do órgão e sua extinção. É apenas uma questão de tempo”.

Paralelamente ao mutirão interno para adequar a Casa aos novos dispositivos da Carta Magna, o TCM/BA convidou, ainda do ano de 1989, todos os parlamentares, um a um, para apresentar o trabalho realizado pelo órgão e colher sugestões em torno das normas que estavam sendo elaboradas e, no ensejo, solicitando dos membros da Assembleia Legislativa apoio na orientação aos prefeitos e vereadores quanto às suas obrigações na gestão da coisa pública.

Prevaleceu o entendimento de que a Constituição Estadual veio legitimar o trabalho fiscalizador do órgão.

---

## O JUBILEU DO TCM/BA

*Desde a época colonial até a instalação da República Brasileira, surgiram esboços de órgãos de controle, perpassando pelas Juntas das Capitâneas, Conselho de Fazenda e “Thesouro Nacional”, para, somente em 1890, por iniciativa do Ilustre Rui Barbosa, concebermos um Tribunal de Contas como fonte garantidora do Estado Democrático de Direito.*

*O Então Ministro da Fazenda, com o brilhantismo e a assertividade que lhe eram peculiar, destacou que “convém levantar, entre o Poder que autoriza periodicamente a despesa e o Poder que quotidianamente a executa, um mediador independente, auxiliar de um e de outro, que, comunicando com a legislatura e intervindo na administração, seja, não só vigia, como a mão forte da primeira sobre a segunda, obstando a perpetração das infrações orçamentárias por veto oportuno aos atos do Executivo, que direta ou indireta, próxima ou remotamente, discrepem da linha rigorosa das leis das finanças”.*

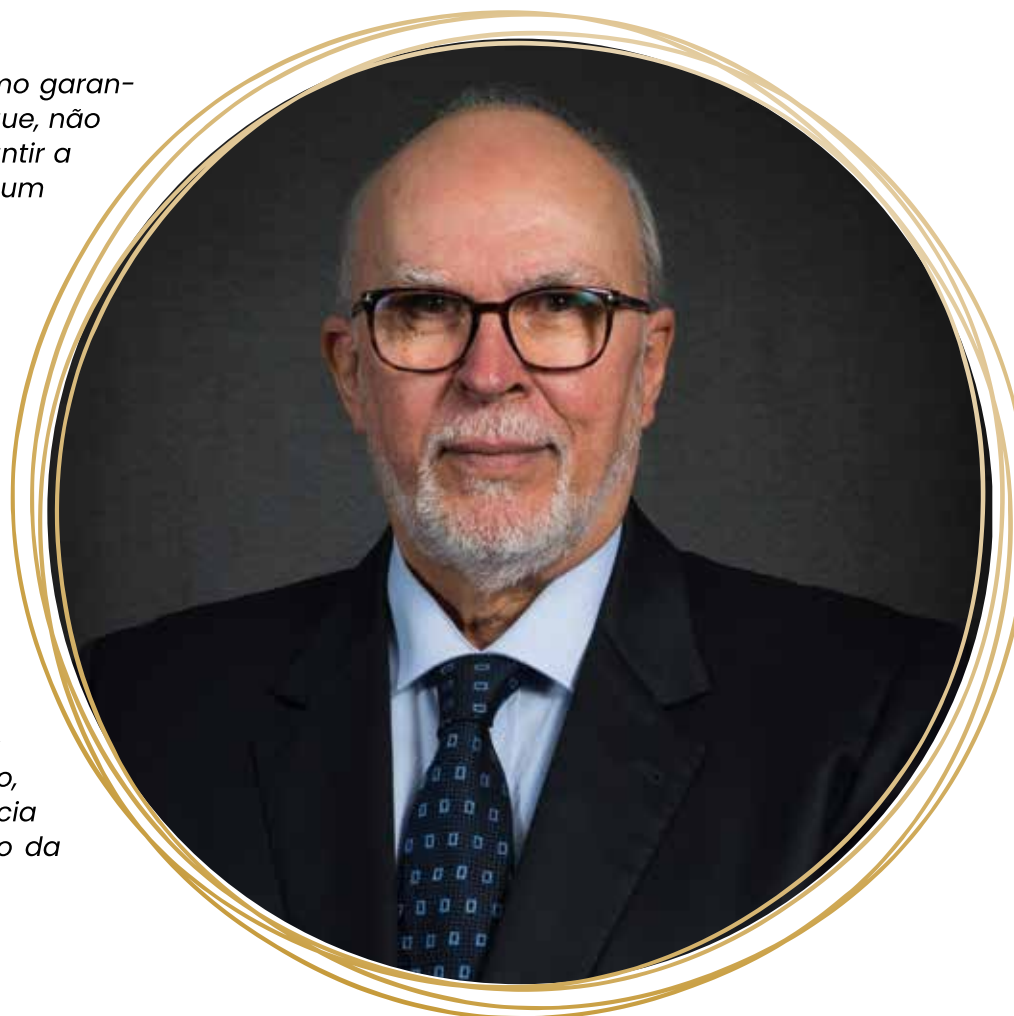
*Passaram-se 130 (cento e trinta) anos da concepção da Corte de Contas nos moldes que conhecemos, sem que tal lapso temporal tenha diminuído a relevância da existência dessa “magistratura especial”. Ao contrário, qualquer afetação sobre as atividades dos órgãos de con-*

*trole externo deve servir somente para privilegiar o mecanismo garantista dessa forma de governo voltada para o povo, uma vez que, não se fiscalizando o tesouro dos municípios, não se poderia garantir a ampla participação política social que sempre foi a base de um país democrático.*

*Por isso, a celebração do Jubileu do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em verdade, é o mais puro enaltecimento das atividades fiscalizadoras e pedagógicas exercidas ao longo dos últimos 50 (cinquenta) anos junto aos 417 (quatrocentos e dezessete) municípios baianos, garantindo a transparente, correta e eficiente destinação das verbas públicas, que, por sua vez, permitem a concretização dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.*

*Valendo-me da máxima “o trabalho enobrece o homem”, considero uma grande honra exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, após um longo período dedicado ao exercício do serviço público, em atividades com atribuições distintas do atual cargo, mas, sem sombra de dúvidas, com igual empenho e relevância para a sociedade baiana e importância para a manutenção da democracia e da governabilidade.*

**Cons. Mário Negromonte.**



---

## A DESCENTRALIZAÇÃO: AS INSPETORIAS REGIONAIS

Árdua foi a tarefa dos servidores do TCM/BA até a descentralização de sua estrutura com a criação das inspetorias regionais, por resolução normativa de 09 de abril de 1979, que criou 14 inspetorias regionais. Na exposição de motivos, justificou-se a grande extensão territorial do Estado, as deficiências e os meios de transporte que têm dificultado a ação do Conselho; o reconhecimento de que o TCM/BA, além das atividades fiscalizadoras, deve exercer funções didáticas e adotar a perspectiva de aprimorar a fiscalização e a assistência técnica aos municípios. Antes da criação das inspetorias regionais, os auditores empreendiam longas viagens, às vezes, percorrendo mais de 500 quilômetros quando da necessidade de uma ação fiscalizadora mais presente, para dirimir dúvidas e orientar os chefes do executivo municipais sobre como proceder nas suas prestações de contas. O trabalho pedagógico nessas inspeções incluía orientação aos contadores públicos e terceirizados a serviço das prefeituras. Foi se consolidando dentro do Conselho de Contas a ideia de descentralizar para melhor cumprir as tarefas.

O Estado foi dividido em catorze regiões, a saber: Salvador (abrangendo a Região Metropolitana e municípios mais próximos); Feira de Santana; Santo Antônio de Jesus; Itabuna; Vitória da Conquista; Jequié, Caetitê; Alagoinhas; Serrinha; Ribeira do Pombal; Irecê; Itaberaba; Senhor do Bonfim e Ibotirama. Em cada região, foi instalada uma inspetoria regional, inicialmente com o aproveitamento do próprio quadro de servidores do TCM/BA. A competência das inspetorias compreendia o exame das contas das prefeituras de sua região, a prestação de assistência técnica e a realização de inspeções periódicas, não agendadas.

Dois anos depois de criadas as inspetorias regionais e com base na experiência dos auditores, houve uma reorganização dos municípios abrangidos por cada uma delas. Foi criada uma nova inspetoria, a de Itamaraju, praticamente um desmembramento da inspetoria de Itabuna. Em 1984, o TCM/BA emitiu uma nova resolução, entre outras providências, orientando o Legislativo Municipal quanto ao julgamento das contas dos prefeitos e das mesas das Câmaras, determinando que essas contas não poderiam ser julgadas sem um parecer prévio do Conselho, sob pena de nulidade do julgamento.



O primeiro de vários encontros de capacitação e orientação promovido pelo TCM com gestores municipais.

A Constituição Federal de 1988 abriu uma brecha para a criação de novos municípios no Brasil, alterando as normas para a sua emancipação, suprimindo praticamente os parâmetros restritivos da Constituição de 1967. Um desses parâmetros era o requisito mínimo populacional que seria definido ao critério de cada assembleia legislativa. O Rio Grande do Sul, por exemplo, fixou o número de 1000 habitantes para um município se emancipar. A Bahia foi mais criteriosa, fixou um limite mínimo de habitantes de 12 541 inicialmente, e, depois, 8000.

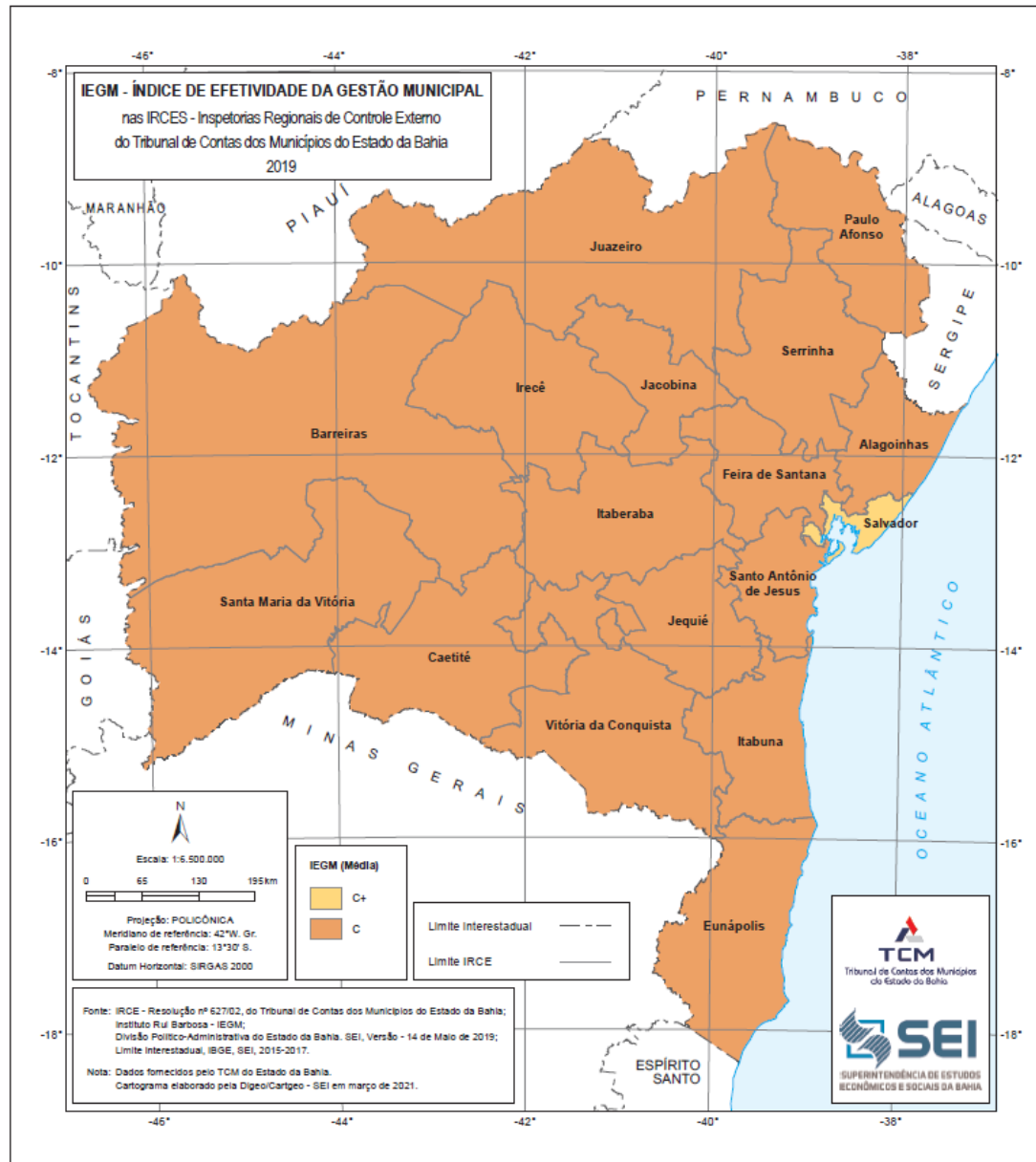
Essa brecha aberta pela Constituição de 1988, aliada a um aumento, aprovado pelo Congresso, do Fundo de Participação dos Municípios e aos interesses das lideranças regionais em ampliar o seu raio de influência, provocou uma farrá de criação de novos municípios. Foram criados 1181 novos municípios, apenas no período 1989-2001, o correspondente a 21% do total. O Rio Grande do Sul emancipou 163 municípios nesse período entre 1989 e 2001; a Bahia, 50 e mais 71 no século XXI, totalizando 121 emancipações, o que aumentou em 24% o número de unidades a serem fiscalizadas pelo TCM/BA. Ao todo, são 417 municípios.

Em 1996, o aumento do número de municípios e as demandas de uma ação fiscalizadora e didática mais próxima e eficiente dos municípios fizeram com que o TCM/BA ampliasse o número de inspetorias regionais de 15, após a criação da inspetoria de Itamaraju, em 1981, para 27. Entretanto, o TCM/BA carecia de recursos humanos para atender a essa demanda e reivindicou, e obteve, junto à Assembleia Legislativa, a abertura de concurso público para o provimento de 92 vagas no seu quadro permanente de pessoal. Em torno de 75% das vagas foram destinadas ao interior do Estado, onde foram alocadas as novas inspetorias regionais de controle externo do TCM/BA.

Anos depois, houve um redimensionamento dessa rede operativa regionalizada do TCM/BA. Foram constituídos grupos de trabalho para a desativação das inspetorias com sede, inicialmente, em Camaçari e Cachoeira em 2009 e 2010 e em Itapetinga e Seabra a partir de 2012, com o conseqüente remanejamento dos municípios das áreas desativadas para outras inspetorias. Os municípios sob a égide da inspetoria de Itapetinga foram alocados nas inspetorias com sede em Itabuna e Vitória da Conquista; os da inspetoria de Seabra foram alocados nas regionais de Irecê, Itaberaba e Ibotirama.

A execução do Plano Diretor de Informatização do órgão foi fundamental para a redução gradual de mais inspetorias, além das já mencionadas, na medida em que racionalizou e agilizou o sistema de informações. Atualmente (2022), o TCM/BA conta com 17 inspetorias regionais com sedes em Salvador, Feira de Santana, Santo Antônio de Jesus, Itabuna, Vitória da Conquista, Jequié, Caetité, Alagoinhas, Serrinha, Irecê, Itaberaba, Juazeiro, Paulo Afonso, Jacobina, Santa Maria da Vitória, Eunápolis e Barreiras.





1. O TCM/BA exerce a fiscalização sobre 417 municípios.
2. A Bahia é o quarto Estado da Federação em termos de número de municípios.
3. O TCM/BA exerce controle externo sobre 7,5 % dos municípios brasileiros.
4. Os 417 municípios baianos congregam 7% da população brasileira.
5. A rede operacional de controle externo do TCM/BA abrange 417 Prefeituras, 417 Câmaras Municipais, 123 empresas e órgãos da administração indireta municipal, além de 50 Consórcios Públicos.
6. Em 2020, o TCM/BA auditou R\$ 85, 1 bilhões recursos públicos.
7. As inspetorias regionais de Salvador, Feira de Santana, Santo Antônio de Jesus, Itabuna e Vitória da Conquista, concentram 52,7% dos recursos públicos auditados.



Eventos promovidos pelo TCM nas inspetorias regionais.





---

## A ENTIDADE DOS SERVIDORES: A ASTECOM

A Associação dos Servidores do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia foi constituída em 1987, quando o TCM/BA completava 16 anos de existência, durante a gestão do Conselheiro Israel Almeida Mendonça, por iniciativa de um grupo de servidores. Congrega os servidores e Conselheiros. Na época de sua fundação, o TCM/BA possuía em torno de 250 funcionários; hoje são quase 500 servidores. Entidade sem fins lucrativos, estabeleceu como objetivos a realização de atividades de caráter recreativo, incluindo atividades esportivas e a prestação de serviços, mediante convênios, de assistência médico-odontológica, jurídica e financeira. O serviço médico é prestado na sede do tribunal.

Para a sua subvenção, a Astecom conta com recursos provenientes de contribuição mensal paga pelos servidores, descontada em folha. Não é uma contribuição compulsória, pois ser associado é opcional. Atualmente, em torno de 90% dos servidores do TCM/BA fazem parte da Associação, que conta com quase 500 associados, como referido, incluindo os servidores inativos. Outros recursos provêm de patrocínios de empresas parceiras, geralmente direcionados para eventos culturais, esportivos ou recreativos específicos. Em 2010, ela adquiriu uma sede própria, uma sala no Edifício Atlanta na Rua José Peroba, Costa Azul. Atualmente locada a terceiros, o valor do aluguel é um recurso adicional.

A diretoria da entidade é composta de seis membros e mais três do Conselho Fiscal, eleitos, anteriormente, a cada dois anos; atualmente, são eleitos a cada três anos. Os servidores, mediante voto auditado, escolhem o presidente, o vice-presidente, o 1º secretário, o 2º secretário, o 1º tesoureiro, o 2º tesoureiro e mais o Conselho Fiscal. Até 2008, as eleições ocorriam de forma tradicional com o voto depositado na urna. A partir daquele ano, o voto passou a ser eletrônico, registrado por meio do site da Associação.

A atividade recreativa e esportiva é a mais constante. O período junino é a oportunidade para a realização do evento mais concorrido da Astecom, a festa de São João, realizada em um clube recreativo da cidade. Nos últimos anos, a festa junina ocorreu no espaço da Associação Desportiva e Cultural da Coelba, em Patamares. A festa de Natal e o Dia do Funcionário Público, em 28 de outubro, são eventos de congraçamento. No Natal, a Astecom celebra uma missa e promove uma degustação de comidas típicas da época. No Dia do Funcionário Público, promove sorteio de brindes.

A atividade esportiva sempre esteve presente na rotina da Astecom, com a realização de torneios internos de futebol e de torneios que envolvem outros tribunais de contas do país. A Astecom envia delegações de diversas modalidades esportivas para os jogos bianuais dos Tribunais de Contas do Brasil. A entidade também promove palestras educativas e de conscientização com temas como qualidade de vida, alertas sobre o alcoolismo e o vício do fumo, entre outras campanhas em favor da boa saúde e da qualidade de vida.

Durante a pandemia, impossibilitada de realizar eventos para os associados e no espírito solidário que as circunstâncias demandavam, a Astecom mobilizou seus associados e parceiros e promoveu a arrecadação de alimentos para os necessitados. Mais de cinco toneladas foram arrecadadas durante a ação. Os valores tradicionalmente aplicados na distribuição de brindes nos Dias das Mães e no Dia dos Pais também foram revertidos em favor dessa causa social. A distribuição dos alimentos foi direcionada para cinco entidades, abrigos de idosos e creches, de Salvador, Lauro de Freitas e Camaçari.



## **Presidentes da Astecom**

**1987- 1988** Afonso Barbuda

**1989-1990** João Fernandes

**1991-1998** Orlando Gomes

**1999-2001** Manoel Galvão Rogério de Souza

**2001-2007** Maria do Rosário Libório

Ribeiro Guimarães

**2007-2016** Manoel Augusto da Cunha Filho

**2016-2017** Aldemir Fialho

**2017-2023** Manoel Augusto da Cunha Filho

---

## A INFORMATIZAÇÃO DO TCM/BA

Em 1990, o TCM/BA adquiriu o seu primeiro computador para serviços administrativos. Sete anos depois, o órgão estabeleceu uma cultura informatizada em suas unidades a partir do Plano Diretor de Informática elaborado durante a gestão do Conselheiro José Alfredo Rocha Dias. Foram adquiridos computadores para a sede do TCM/BA e para as inspetorias regionais de modo a facilitar e agilizar a comunicação entre as inspetorias e a sede e ampliar o fluxo de informações para a tomada de decisões da presidência do órgão e do plenário.

O primeiro microcomputador instalado, no ano aqui referido, tinha uma única utilidade: a de elaborar a folha de pagamento dos servidores da Casa, até então confeccionados pelo PRODEB, o bureau de processamento de dados do poder executivo do Estado. A promulgação da Constituição Federal (1988) e estadual (1989), fixando datas e prazos para a análise e o julgamento das contas municipais, foi o agente catalizador do processo de informatização. O Conselheiro José Alfredo, em artigo para a edição de 1998 da revista anual do TCM/BA, concluiu: “Existem dois TCM no que tange a seu nível de operacionalidade no tempo: um anterior à Carta, outro posterior a ela”. Lembra-nos ele, no artigo, que, inexistindo antes da Carta prazos e datas pré-estabelecidas [...] a apreciação das contas se eternizava em longas diligências externas”.



Antes da informatização, explica João Alfredo, o sistema de coleta de dados era cartorial, no sentido de trabalho manual, marcado pelos seguintes elementos: ausência quase total de equipamentos de produção e reprodução de documentos; lavraturas de certidões de despachos exagerados; idas e vindas de documentos num movimento migratório desordenado e destituído da necessária racionalidade; “bandejas” de entrada e de saída de processos; fichários, kardex, arquivos e prontuários; carimbos e assinaturas obrigatórios; estampilhas; atestados de todas as qualidades e naturezas; volumosos processos; os “anexe-se’ aos autos...”.

A partir de 1992, o TCM/BA passou a adquirir novos computadores e se aparelhar com recursos humanos experientes, quadros terceirizados, já que na Casa não tinha ainda profissionais habilitados para a área de processamento de dados. Os que possuíam essas competências desempenhavam outras funções, sem disponibilidade de tempo integral. Por meio de convênios de assistência técnica com outras entidades, o Tribunal passou a contar inicialmente com dois analistas de sistemas e, a partir de 1993, com um terceiro. Em 1996, mais dois analistas passaram a integrar os quadros do TCM/BA. Já eram cinco profissionais produzindo relatórios e serviços específicos das unidades onde estavam alocados.

Em agosto de 1998, se implantou a versão piloto do Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária de Prefeituras, Câmaras e Descentralizadas (SAESC) no interior. O SAESC já existia desde 1993, porém foi aprimorado de modo a permitir o processamento mensal dos demonstrativos de receita e despesa de quase 1000 órgãos e entidades municipais, disponibilizados em tempo real às unidades técnicas do Tribunal. Outros sistemas foram implantados na sequência: SICCO (controle de contas); SIGES (informação de gestores); SISAM (administração de material); SACOM (administração de contratos) e SIPRO (protocolo interno).

Um estudo realizado próximo de o TCM/BA completar 30 anos de existência concluiu, segundo o assessor especial do órgão, Carlos Sampaio Filho, em um artigo para a edição comemorativa dos 30 anos, que a implantação de sistemas informatizados no Tribunal reduziu em 30% o tempo anteriormente gasto com ações fiscalizadoras. Na mesma época (2001), para se ter uma ideia da amplitude do Plano Diretor de Informática, o TCM/BA contava com 33 servidores lotados no setor e, em termos de equipamentos, dispunha de 343 computadores e 66 impressoras.

Desde 1997, o TCM/BA vinha sendo assessorado na matéria por uma empresa terceirizada, a UNITECH – Tecnologia de Informações, contratada mediante processo licitatório, a qual já prestava serviços à Secretaria da Fazenda e de Planejamento do Estado. O contrato previa a transferência de tecnologia por parte da empresa para os analistas da Casa, preparando-os para assumir o sistema ao fim do contrato, o que ocorreu em 1998. Quando do incêndio do prédio-sede dos Tribunais de Contas, em 02 de janeiro de 1999, o cronograma do Plano de Informatização estava praticamente finalizado dentro do prazo previsto para fevereiro daquele ano.

A partir de 2012, durante a gestão do presidente Paulo Maracajá, foram adquiridas novas estações de trabalho, tablets, monitores e pentes de memória para a sede e as inspetorias regionais. Para melhor conectividade, foi feita a contratação de novas velocidades para os links de comunicação de dados das inspetorias regionais de controle externo e foi dobrada a capacidade do link interno do TCM/BA. Outro avanço na área foi a implantação da rede privada virtual, mais conhecida como VPN, após a implantação do Sistema de Prevenção de Instrução IPS/IDS. Essas etapas pioneiras permitiram a criação e o aprimoramento, ano a ano, com base na experiência adquirida e nas demandas internas e dos jurisdicionados, do SIGA e da ferramenta e-TCM, sistemas que abordaremos em outro capítulo deste livro.

---

# BREVE HISTÓRICO NORMATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA E SUA AUTONOMIA FUNCIONAL

*Seguindo um processo nacional, na década de setenta do século passado, diversos municípios baianos iniciaram uma marcha de industrialização que demandou uma reformulação tributária, financeira e orçamentária. Esse novo modelo econômico que surgia, implicando em royalties e novas transferências financeiras da União e do Estado, impeliu o então Governador, Luiz Viana Filho, a incluir em sua reforma administrativa a criação de um Conselho de Contas dos Municípios, para incrementar o controle externo e fiscalizar as finanças e orçamentos das cidades da Bahia. O órgão foi então instituído pela Lei Estadual nº 2.838, de 17 de setembro de 1970.*

*Nesta lei, o novo órgão de controle externo estava subordinado ao Executivo estadual. Contudo, depois das primeiras discussões políticas e jurídicas locais, o próprio Governador Luiz Viana Filho reformulou o texto da lei e remeteu à Assembleia Legislativa um novo projeto de lei que previa que o novel Conselho de Contas tinha a finalidade de “auxiliar as Câmaras de vereadores no controle externo de administração financeira e orçamentária dos Municípios”. Este projeto de lei foi sancionado e convertido na Lei Estadual nº 2.900, de 4 de fevereiro de 1971. Porém, tal medida, que claramente concretizava os princípios basilares republicanos da boa administração pública, no seu nascedouro gerou intenso debate jurídico e sofreu virulentos ataques daqueles que temiam por uma hipotética perda de autonomia financeira da municipalidade e de outros que, por motivos inconfessáveis, opunham-se a qualquer tipo de fiscalização de suas contas públicas municipais. De modo que, naquela época, especialmente sob a alegação de inconstitucionalidade da lei estadual, muitos Prefeitos baianos sequer enviavam suas contas ou respondiam às requisições do recente órgão de controle externo dos municípios.*

*Mas, em abril de 1975 esta questão jurídica foi superada, quando o Supremo Tribunal Federal formou irrefragável precedente que reconheceu a constitucionalidade do Conselho de Contas dos Municípios do Ceará, permitindo a criação de órgão distinto dos Tribunais de Contas dos Estados, em auxílio às Câmaras de Vereadores, quanto à sua competência de fiscalização das respectivas prefeituras.*

*Cerca de dez anos depois, em 6 de dezembro de 1985, na Bahia foi promulgada a Emenda Constitucional Estadual nº 25, que concedeu ao Conselho de Contas dos Municípios o status de “Tribunal”.*

*Ainda assim, em contraste com a evidente necessidade de autonomia plena, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sob o aspecto normativo constitucional, permaneceu como um “órgão auxiliar” do Poder Legislativo, por forma do caput do art. 91 da Constituição do Estado da Bahia, que repetia premissa do art. 71 da Constituição Federal.*

*Ocorre que, é corolário lógico de um sistema de controle externo que pretende ser impassível de interferências, especialmente políticas, os órgãos julgadores das contas públicas não sejam meros “apêndices” do Poder Legislativo, mas, sim, instituições democráticas que além de autônomas em seu aspecto administrativo, sejam também autônomas em sua perspectiva funcional.*

*Cabe dizer, no entanto, que o texto constitucional estadual baiano avançou em relação ao federal, pois, no mesmo art. 91, que reportava a função de auxílio ao Poder Legislativo, estabeleceu-se que o Tribunal de Contas dos Municípios seria dotado de independência funcional. No texto da Constituição Federal este termo, “independência funcional”, só aparece expressamente quando trata do Ministério Público e da Defensoria Pública.*



*E é nesta concepção de autonomia funcional que se inserem as prerrogativas dos Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios, dentre elas, a equiparação aos membros do Poder Judiciário. Tal axioma da Magna Carta está também presente na Constituição do Estado da Bahia, quando estabelece, no §2º, do seu art. 94, que os Conselheiros terão as mesmas prerrogativas, garantias, subsídios, direitos e vantagens dos Desembargadores do Tribunal de Justiça.*

*Portanto, conquanto normativamente o Tribunal de Contas dos Municípios esteja descrito como órgão auxiliar do Poder Legislativo, tal liame se configura meramente estrutural, pois sua autonomia funcional, lastreada em premissas que ambicionam afastar qualquer interferência política ou administrativa em suas decisões, não coaduna com nenhuma forma de subordinação institucional.*

*Mas, nem só em seu nascedouro o Tribunal de Contas dos Municípios se viu envolto em polêmicas jurídicas. Hoje, questões como a natureza da função desempenhada pelas Cortes de Contas, a formação ou não de coisa julgada de suas decisões, os limites da intervenção judicial nestas decisões e a possibilidade de controle de constitucionalidade, ainda, geram acalorados debates na doutrina.*

*Por fim, mas não menos importante, tem-se a questão da possibilidade das Cortes de Contas exercerem o controle de constitucionalidade dos atos administrativos submetidos a sua competência constitucional. Evidentemente, não é correto entender que um Tribunal de Contas pode exercer este controle da mesma forma que o Poder Judiciário o faz e deve fazer, ou seja, não se concebe uma usurpação ou concurso de competência.*

*Entretanto, para atos manifestamente inconstitucionais ou cuja temática já foi objeto de análise de (in)constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas dos Municípios tem o poder-dever de examinar a constitucionalidade dos atos submeti-*

*dos a sua análise, em matérias de sua competência, afastando a sua aplicabilidade, em caso de inconstitucionalidade, com efeitos delimitados às partes envolvidas no processo.*

*Agindo desta forma, inclusive, a Corte de Contas cumpre um papel importante de auxílio ao sistema jurídico nacional, tanto pelo incremento da efetividade das decisões já proferidas pela Corte Constitucional, com a contribuição à diminuição da judicialização e cumprimento das ordens erga omnes, quanto pela harmonização entre a atuação extrajudicial do Estado com a Constituição Federal que o institui, organiza, norteia e limita.*

*Constata-se, portanto, que apesar de desde sua gênese a nossa Corte de Contas dos Municípios ter lutado para seguir na missão de orientar e fiscalizar os jurisdicionados na gestão dos recursos públicos municipais, em benefício da sociedade, as questões jurídicas que o envolvem ainda estão longe de estarem todas pacificadas.*

*Conclui-se que a história do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia é construída por constantes lutas pela evolução da democracia, através da melhor aplicação dos recursos públicos, em prol do desenvolvimento social, seguindo os objetivos fundamentais da nação, como a construção de uma sociedade justa e solidária, o progresso regional e a redução das desigualdades sociais. Daí a importância indelével deste Tribunal, como deve continuar exercendo suas funções de forma autônoma, ativa e em benefício da sociedade, com um olhar humano, justo e sempre preocupado como o social.*

**Cons. Nelson Pellegrino**

---

# FOGO NO FERIADÃO

Às 16 horas do dia 02 de janeiro de 1999, os bombeiros ergueram, às pressas, uma escada Magirus para resgatar um funcionário terceirizado do Tribunal de Contas, Walmir Silva, que, do telhado do prédio-sede dos dois tribunais de contas, gritava por socorro. Walmir era um dos sete operários do Liceu de Artes e Ofícios que realizava serviços de reparação de móveis no segundo piso do prédio, surpreendidos com um incêndio que começara no primeiro andar e se alastrara rapidamente para os andares superiores. Um forte vento contribuiu para a expansão do fogo. Waldir subiu as escadas, seus companheiros, desceram em direção à rua. Os bombeiros resgataram Waldir.

Era dia de sábado e continuação do feriado de Ano Novo. No CAB, quase nenhuma circulação de automóveis. Os operários, inicialmente, sentiram cheiro de queimado; em seguida, viram a fumaça e os primeiros sinais do fogo. Foram eles que acionaram o Corpo de Bombeiros. Na hora do resgate do operário preso no telhado, doze guarnições, efetivo de 200 homens sob o comando do Major Boaventura já estavam no local. A prioridade foi resgatar as pessoas, pois se imaginava que poderia haver mais pessoas no prédio. Os bombeiros contaram com o suporte de quatro carros-tanques da corporação e mais dois cedidos pela Limpurb.

A primeira providência consistiu em retirar os veículos oficiais dos dois tribunais que se encontravam estacionados no fundo do prédio e impediam a aproximação dos carros-tanques. A manobra atrasou o combate ao fogo. E era no fundo do prédio que o vento estava mais forte, conforme constataram os tenentes Alexandre e Vinicius. Dificuldade maior foi adentrar o prédio, cujo formato em plataforma, todo ele de cimento armado, tornou o espaço um verdadeiro forno. A providência tomada, que não funcionou, consistiu em esfriar as entradas com jatos de água. Logo esquentavam de novo.

Enquanto isso, as vidraças do prédio começaram a explodir, ferindo alguns dos bombeiros e alguns curiosos que estavam próximos do local. Os estilhaços eram atirados à distância. Alguns bombeiros vestiram roupas de amianto para adentrar o edifício na tentativa de salvar os arquivos mais valiosos, orientados pelo presidente do TCM/BA José Alfredo Dias, que, informado do sinistro, interrompeu as férias na Praia do Forte e, às pressas, compareceu ao local a tempo de tomar as primeiras providências.

José Alfredo foi a primeira autoridade a comparecer ao local: “Estou vivendo o inferno de Dante”, declarou ao repórter de *A Tarde* quando a equipe do jornal chegou ao CAB. No fim da tarde, chegaram o Coronel Cristóvão Rios, chefe da Casa Militar; Jorge Silva França, comandante da Polícia Militar; Filemon Matos, vice-presidente do TCE/BA; e o Governador César Borges, que tinha sido avisado pelo Conselheiro José Alfredo. Todos estavam desolados perante o quadro de destruição eminente. As labaredas não cediam. Às 20 horas, o fogo ainda ardia, mas em menor intensidade. Não se tinha ainda um balanço do estrago. Os bombeiros trabalharam até a 1 hora da manhã de domingo na operação de resfriamento dos escombros.

O dia seguinte foi um domingo atípico no CAB. Muitos curiosos e funcionários dos dois tribunais compareceram ao local. Nenhum servidor teve acesso às instalações internas, que estavam interditadas aguardando a perícia, pelo calor acumulado, intenso em todo o prédio. Os peritos do setor de engenharia legal adiaram para segunda-feira a perícia, contando com o esfriamento do imóvel. O presidente do TCE/BA, Faustino Dias Lima, esteve no local e informou aos repórteres que tinha recebido do governador César Borges a notícia de que os tribunais seriam transferidos provisoriamente para algumas salas do prédio da Secretária da Saúde, antigo IAPSEB.

Na segunda-feira, a rotina do TCE/BA e do TCM/BA começou a voltar ao normal. Entretanto, foram necessárias algumas semanas para a retomada da rotina anterior, tempo de requisitar e instalar computadores, parte do mobiliário e divisórias e de distribuir os espaços entre os dois tribunais. No caso do TCM/BA, se constatou que, fora as perdas materiais (mobiliário, divisórias, equipamentos de escritório, 91 computadores, 3 servidores e 36 impressoras), o prejuízo não tinha sido tão grande, considerando-se que a maioria dos processos foram salvos.

O funcionário José Ribamar dos Santos Cartaxo, na época e atualmente locado no setor de TI, dois dias antes do incêndio, tinha feito um back-up dos arquivos: “Eu era analista de sistemas e tinha o hábito de fazer diariamente um back-up e, por segurança, levava para a casa. Na quinta-feira, como estava para sair de férias, tinha alugado uma casa em Jauá, fiz um *back-up full*, que significa ‘cheio’, com a totalidade dos arquivos. Me tomou algum tempo, mas valeu a pena”.

Cartaxo botou o back-up no porta-luvas do carro, que lá ficou, quando foi surpreendido pela notícia do incêndio: viu na TV e rapidamente tirou a fita do carro e a colocou alguns minutos em frente ao ventilador, preocupado com a possibilidade de ter tido algum dano pelo calor. O arquivo permitiu recuperar mais de 90% dos processos. Outros foram reconstituídos a partir de cópias remetidas pelas inspetorias regionais e os processos faltantes foram requeridos aos municípios e por eles remetidos.

O prédio sinistrado foi reconstruído em tempo recorde, dois anos. Houve algumas intervenções estruturais, mas a maior parte da reconstrução foi das dependências internas. A reconstrução custou em torno de 5 milhões de cruzeiros, pagos pela seguradora em cinco parcelas. O seguro tinha sido renovado no mês de setembro anterior, três meses antes do incêndio. As informações do back-Up feito por Cartaxo permitiram ao TCM/BA listar para o seguro os materiais do patrimônio pertencentes ao órgão.

Após a reconstrução, o TCM/BA requereu mais espaço para o desempenho de suas funções e o obteve com a cessão do 4º andar do imóvel. Passou a ocupar o terceiro e o quarto pavimentos.





Funções e crianças comparecem ao local para constatar os prejuízos causados pelo incêndio

### Contas das prefeituras estão salvas

O presidente do Tribunal de Contas das Municípios, José Alfredo Dias, não conseguiu nada, sobre a mesma coisa do qual um conselho político a imprensa. Ele se limitou a informar que parte da documentação está preservada em 15 arquivos guardados no Rio de Janeiro, apesar de uma lista rejeitada e que os processos legais dos dois 1993 foram anulados e a maioria dos arquivos e registros do sistema de arquivos - última área a ser atingida pelo fogo. Segundo ele, 800 processos de aprovação já foram destruídos.

"Data imprescindível, é necessário a secretaria dos municípios", disse. O presidente do Tribunal de Contas das Municípios informou que a maioria dos processos sobre as contas de perfuração dos anos de 1997 já foi enviada à situação municipal. Ele disse que vai ser trabalhar reconstituída contra processos, mas não respondeu. As contas de 1996 das prefeituras, segundo ele, tiveram acompanhamento e cada mês e mês a saber em 27 municípios. "A documentação existe em arquivo morto", afirmou José Alfredo Dias. "O antigo prédio do Iapex e a

gama solar da Secretaria de Administração e do Desenvolvimento, o antigo predominantemente central de dos tribunais. A decisão foi tomada, apesar, pelo secretário de Administração, Sérgio Mouton, e também com os conselheiros de duas instituições. A resolução por prefeitura não foi feita ainda, com a maioria dos arquivos sendo não arquivado pelo sistema. Os funcionários do TCE e do Tribunal de Contas das Municípios ficaram, sob uma vigília no local do incidente, além de serem, também, feitas investigações.

## Fogo devora tribunais de Contas



Os bombeiros levaram nove horas para controlar o fogo na sede dos dois tribunais de Contas

### Fogo destrói prédios do TCE e do TCM

Os prédios dos tribunais de Contas do Estado (TCE) e dos Municípios (TCM) foram destruídos por um incêndio na noite de sábado, provavelmente provocado por um curto-circuito no sistema de iluminação. Apesar de fogo, os processos, tanto no TCE quanto no TCM, poderão ser recuperados.

### FOLHA DA BAHIA Nunca é tarde para começar

Ano novo, vida nova. É isso na mais antiga reestruturação da imprensa brasileira. Passadas as primeiras duas 40, algumas já há um bom tempo, uma série de mudanças já são feitas. Nos dias atuais, nunca é tarde para mudar. Como a Folha de São Paulo, por exemplo, que está garantindo um novo começo com sua volta.



---

# 50 ANOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

*O Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, instituído pela Lei Estadual nº 2838/70, foi criado em um cenário de descentralização política e econômica, no qual os municípios ampliavam a sua participação no manejo de recursos públicos. Assim, a Corte nasceu com a principal missão de exercer a fiscalização dos gastos públicos, auxiliando as Câmaras de Vereadores, de forma técnica, na atividade de controle externo.*

*Vivia-se em uma época em que era comum a ausência de prestação de contas públicas (a coisa pública era, muitas vezes, reputada coisa de ninguém), de modo que questionou-se, à luz da Constituição vigente, a legitimidade da criação de um órgão autônomo para a fiscalização dos municípios, imbróglho esse que perdurou até o ano de 1975, quando o STF reconheceu a constitucionalidade e a legitimidade do então Conselho de Contas.*

*Com o advento da Constituição Cidadã de 1988, que trouxe consigo um extensivo e relevante rol de direitos fundamentais, de implementação naturalmente atrelada à atuação do Estado, os Tribunais de Contas, de uma forma geral, assumiram um papel de maior relevância social e política, o que contribuiu para a consolidação e o crescimento do TCM/BA.*



*Além de aprimorar a atividade de controle externo das administrações municipais, o TCM/BA passou a ser reconhecido por atuar na orientação dos gestores visando a uma maior eficácia na aplicação dos recursos públicos, voltada à garantia dos direitos fundamentais.*

*Esse crescimento dos órgãos de controle trouxe consigo novas dificuldades, sendo certo que a instituição “Tribunal de Contas”, apesar de ser essencial e de exercer um papel de destaque no Estado Democrático de Direito, vem atravessando grandes desafios para o exercício de seu mister. Interpretações divergentes em relação às atribuições das Cortes de Contas vêm sendo objeto de discussões entre os Poderes da República, criando-se um clima de certa tensão institucional, que certamente será superado ante a envergadura da missão conferida aos Tribunais de Contas.*

*Nesse contexto, destaca-se a criação do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que se deu por meio da Lei Complementar Estadual nº 28/2006 e que fortaleceu a atividade de controle externo já desempenhada pelo TCM/BA, atuando no exercício de fiscal da lei na seara da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Direta e Indireta dos municípios jurisdicionados.*

*Particularmente, sou muito grata por fazer parte dessa história, ao tempo em que me sinto realizada em poder contribuir, através do TCM/BA e do MPC, no combate à corrupção e ao desvio de recursos e, especialmente, na tentativa de tornar mais eficaz o gasto público dos municípios baianos, contribuindo para o desenvolvimento da nossa sociedade e do nosso Estado.*

**Dra. Camila Vasquez Gomes Negromonte**  
**Procuradora Chefe do Ministério Público Especial do TCM/BA**



---

# UMA COMENDA DE MÉRITO

Na manhã de 15 de março de 2004, chefes de poderes do Estado e personalidades do mundo político-administrativo da sociedade baiana e de outros Estados, compareceram à sede do Tribunal de Contas para a solenidade da entrega da Medalha do Mérito Luís Eduardo Magalhães, instituída por resolução administrativa da Casa em 2002, com o objetivo de agraciar personalidades que prestaram relevantes serviços ao poder legislativo estadual e ao TCM/BA. Familiares dos homenageados também marcaram presença na solenidade.

A comenda foi instituída por iniciativa do Conselheiro Francisco de Souza Andrade Neto no seu primeiro mandato como presidente da Casa, o qual assim justificou a criação da medalha: “De; um lado, preenche-se a falta de um instrumento que possa materializar e perenizar o reconhecimento desta Corte a quantas personalidades nacionais hajam prestado relevantes serviços ao Poder Legislativo e a este Tribunal, em particular. De outra parte, homenageia-se a memória de um ilustre baiano que tanto honrou, dignificou e elevou, nos planos nacional e estadual, o Legislativo, a cujo poder os Tribunais de Contas se vinculam [...]”

E salientou, ainda referindo-se ao homenageado: “Lider destemido que sempre foi, exerceu, no fulgor da juventude, cargos de alta responsabilidade na República, tendo sido, inclusive, seu presidente interino. Em todos os cargos, e fora deles, sempre prestou os mais relevantes serviços à pátria”. Pela referida resolução, a indicação dos agraciados seria prerrogativa de uma Comissão de Honra ao Mérito, formada pela Mesa Diretora do Tribunal.

Um ato administrativo de 10 de fevereiro de 2004 estabeleceu as características da insígnia: de formato elítico, dourada, com 56 mm de altura e pendente de fita disposta em colar. No anverso, gravado em relevo, o busto do homenageado, em volta bordadura com a inscrição “Deputado Luís Eduardo Magalhães”. No verso, as figuras do escudo do TCM/BA. Em volta, a bordadura com a legenda indicativa do TCM/BA. Além da comenda, o ato referido determinou a criação de um diploma a ser entregue aos agraciados junto com a medalha.



## **Agraciados com a Medalha ao Mérito Luís Eduardo Magalhães**

**2004**

Paulo Souto  
(Governador do Estado da Bahia)

Antônio Carlos Magalhães  
(Senador da República)

Valmir Campello  
(Presidente do TCU)

**2010**

Carlos Ayres Britto  
(Vice-Presidente do STF)

Ubiratan Aguiar  
(Presidente do TCU)

Otto Alencar  
(Conselheiro do TCM/BA)

Discursaram na oportunidade, o presidente da Casa e os homenageados. Francisco de Souza Andrade Neto discorreu sobre o mérito dos três indicados. No ensejo, evocou a lembrança e o legado de Luís Eduardo Magalhães para a Bahia e para o Brasil. O ministro Valmir Campello enalteceu o TCM/BA da Bahia pela iniciativa de prestar um tributo à memória do “ilustre baiano”, lembrando que Luís Eduardo chegara a ser relacionado como um dos presidenciáveis para as eleições de 2002. Em relação ao TCM/BA, enalteceu a ênfase dada à aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e a implantação do Sistema Eletrônico LRF-Net.

O senador Antônio Carlos Magalhães, pai do homenageado, ressaltou a presença na solenidade de sua família: “Eu diria de todos, porque Luís Eduardo não pertencia apenas a sua família. Pertencia à família baiana”. Emocionado, destacou que “essa homenagem com essas pessoas que aqui se encontram, seria o prêmio merecido, além de tantos que a Bahia tem dado a Luís Eduardo. E vocês podem imaginar como isso me estimula a lutar ainda mais pela Bahia. Porque, neste momento, e desde que ele morreu, eu não sou um. Eu sou dois. Eu sou eu e ele”.

O governador Paulo Souto externou a sua satisfação de estar sendo homenageado ao lado de “dois ilustres brasileiros”, o Conselheiro Valmir Campello e o Senador Antônio Carlos Magalhães. E lembrou de sua luta junto com o Senador para combater a ideia de extinguir os Tribunais de Contas dos Municípios: “Fiz isso se porque reconheço que, muitas vezes, até o setor público pode ser enxugado em certas áreas, mas eu acho que, em certas áreas que são atribuições típicas do Estado, como a fiscalização, a boa aplicação dos recursos públicos, não considero que essa fosse uma economia inteligente”.

Seis anos depois, em 12 de novembro de 2010, durante o segundo mandato do Conselheiro Francisco Souza de Andrade Neto, o TCM/BA agraciou com a comenda mais três personalidades, todas do ju-

dicário: STF, TCU e TCM/BA. O presidente da Casa lembrou da relevância da outorga e traçou um perfil dos homenageados. Destacou, a par de sua contribuição na vida pública, os talentos artísticos dos ministros Carlos Ayres Britto, poeta, autor de diversos livros, membro da Academia Sergipana de Letras; o talento literário como poeta e musical do ministro Ubiratan Aguiar, autor de composições gravadas por intérpretes do MPB regional: Dominginhos, Elba Ramalho, Geraldo Azevedo, Fagner, Edinardo e Amelinha.

No seu discurso de agradecimento Ayres Britto, destacou a origem baiana de seu sobrenome Ayres, sobrenome da mãe, lembrou de sua adolescência vivida em Salvador e de seu vínculo profissional com os Tribunais de Contas, na condição de procurador do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e exaltou a importância da Lei Orçamentária, que destacou: “Depois da Constituição, é a lei mais importante para a administração pública, tanto que desrespeitar, descumprir a Lei Orçamentária é crime de responsabilidade do Presidente da República”.

Já o ministro Ubiratan Aguiar, na oportunidade de receber a comenda na terra de Ruy Barbosa, lembrou que foi o Conselheiro baiano que idealizou “um Tribunal que, independente dos poderes que compõem o Estado Brasileiro, pudesse ser os olhos da sociedade no controle, olhando para a aplicação e o bom emprego dos recursos públicos, fazendo com que, mesmo contrariando, em determinados momentos, interesses, mas os interesses que nós contrariamos não são os interesses que nasceram dos sentimentos mais saudáveis [...]”. A importância do controle de contas: “Nós todos estamos firmes nessa missão de exercer essa função tão difícil, mas sobretudo necessária”.



O senador Otto Alencar recebeu a comenda em março de 2015



Outorga e entrega da Medalha ao Mérito Luís Eduardo Magalhães, em 2012



Registro da entrega da Medalha ao Mérito Luís Eduardo Magalhães, em 2004.



---

# O CINQUENTENÁRIO DO TCM/BA

*Em 10 de março de 2021, o TCM/BA completou o seu cinquentenário. Foi criado por um ato do então governador Luiz Viana Filho há cinquenta anos. No decorrer dessas cinco décadas, o TCM/BA implementou e aperfeiçoou políticas de controle e de fiscalização, bem como ações pedagógicas voltadas para a melhoria da qualidade da prestação de serviços públicos municipais, do combate e da prevenção a desvios de recursos públicos e à corrupção. É composto por sete Conselheiros, cinco Auditores (Conselheiros Substitutos), quatro Procuradores, além de servidores e um corpo técnico especializado.*

*Sua atuação vigora desde a orientação a gestores, secretários, controladores, vereadores e outros servidores municipais no sentido de cumprir sua atuação pedagógica, até a fiscalização just in time, como a concessão de medidas cautelares, e a realização de auditorias de conformidade e a aplicação de penalidades aos infratores das normas de finanças públicas. O fomento ao controle social é uma de suas ações, promovendo a capacitação a membros de conselhos municipais e cidadãos em geral, bem como a exigência do fiel cumprimento das diretrizes da lei de transparência pública.*

*Ao longo de sua existência, o TCM/BA orientou as administrações municipais, seja no seio do legislativo, do executivo, de suas descentralizadas, seja nos consórcios públicos, no sentido de adotarem procedimentos voltados para a regular aplicação dos recursos públicos municipais em prol da sociedade baiana. Nessa senda, sempre houve atenção especial para as peças de planejamento orçamentário, execução orçamentário-financeira, educação, saúde, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, duodécimos, licitações e contratos, alterações orçamentárias, controle de pessoal, dívida pública.*

*Para isso, o TCM/BA sempre recomendou a seus jurisdicionados a criação, a implementação e a manutenção eficaz de seu sistema de controle interno municipal, organismo essencial para a gestão da coisa pública. Dessa forma, no condão relacionado à função pedagógica da Corte de Contas, faz-se mister ressaltar a criação de sua Escola de Contas, cuja Lei Estadual n.º 13.205/2014, art. 1.º e §3.º, destaca como sua finalidade a promoção do desenvolvimento e o aperfeiçoamento de competências e habilidades dos servidores, fomentando a produção intelectual e a disseminação de conhecimentos entre servidores dos quadros Tribunal e dos órgãos e entidades jurisdicionados.*



*Também é importante enfatizar a disrupção ocorrida no modelo de controle e na fiscalização mediante papel para a inserção de equipamentos tecnológicos e de aparatos digitais. A criação do Ministério Público de Contas, por meio da Lei Complementar n.º 28/2006, alberga o Órgão Ministerial junto ao TCM/BA a fim de atuar com independência e autonomia, cumprindo o seu papel de custos legis, além de promover o combate à corrupção e à má utilização do erário municipal.*

*Ademais, destaca-se a composição de uma área técnica especializada na análise de dados contábeis e dos sistemas patrimonial, orçamentário e financeiro, pautando-se no fluxo do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e da Contabilidade Governamental, na fiscalização minuciosa dos aspectos ínsitos à lei de responsabilidade fiscal e à lei de licitações e contratos, além de outras nuances complexas que envolvem a administração pública municipal. Para tanto, a ênfase nos procedimentos que contemplam seu Manual de Auditoria é salutar para o desenvolvimento das atividades.*

*Noutro esteio, o TCM/BA também realiza a fiscalização de recursos de origem externa, pois é credenciado pelo Banco Mundial e pelo BID para realizar auditoria em projetos financiados com recursos externos oriundos desses organismos internacionais.*

*No contexto de seus aparatos de controle e de fiscalização, destacam-se o SIGA, o e-TCM, a disponibilização em sua home page de todas as informações de seus jurisdicionados com vistas a facilitar o controle social (incluindo peças orçamentárias, receitas, despesas, folha de pagamento, etc.) e parcerias com outras instituições (Rede de Controle da Gestão Pública, Ministério Público, Departamento de Polícia Federal, Tribunal Regional Eleitoral, TCU, TCE/BA, Controladoria Geral da União, Conselho Regional de Contabilidade, UPB, União dos Vereadores do Brasil, União das Controladorias Internas da Bahia, Ordem dos Advogados do Brasil, entre outras).*

*E no espectro nacional, o TCM/BA participa, junto à Atricon e ao IRB, do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), que visa a fortalecer o Sistema Tribunal de Contas como essencial ao controle dos recursos públicos e à cidadania e a estimular a transparência das informações, das decisões e da gestão das Cortes de Contas, bem como do projeto “Educação é da nossa conta”, que visa a fiscalizar recursos e políticas públicas de educação.*

*Ainda há outros desafios à frente, como o uso da inteligência artificial no esteio de seu alicerce de fiscalização, utilizando-se algoritmos para identificar premissas de irregularidades, desvios e corrupção. Assim, haverá o TCM/BA de sempre cumprir sua missão de orientar e fiscalizar a gestão dos recursos públicos municipais em benefício da sociedade, empregando sempre seus valores de efetividade, transparência, ética, inovação e comprometimento.*

**Auditor Ronaldo Sant’Anna  
(Cons. Substituto)**



---

# A TRANSIÇÃO DO DOCUMENTO FÍSICO PARA O ELETRÔNICO

Quase quarenta anos depois do início de suas operações e mais de uma década transcorrida do Plano Diretor de Informatização, o TCE/BA ainda manuseava papel. Em dezembro de 2009, durante a gestão do Conselheiro Francisco de Andrade Netto, foi editada a Resolução nº1282/09 determinando a implantação do SIGA, proposta revolucionária direcionada para substituir o papel pela informação digital, e a alteração da metodologia de exame total das contas por uma técnica de amostragem.

O novo sistema deveria entrar em vigor em janeiro de 2010, mas isso não foi possível. Problemas técnico-operacionais na implantação do sistema de transição e a resistência de algumas prefeituras e outros jurisdicionados, assim como da equipe técnica da casa, variável cultural de resistência às mudanças, atrasaram o cronograma. Diante dos desafios, em março de 2010, em parceria com a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), o TCM/BA promoveu um treinamento com o objetivo de esclarecer a proposta do sistema, a sua funcionalidade e o processo de operação.

Concomitantemente, foi implantado um serviço de apoio ao usuário para o esclarecimento de dúvidas e foram desenvolvidas estratégias de ação das equipes técnicas da sede com as empresas que prestam consultoria contábil aos municípios, ampliando-se a rede de assessoramento aos jurisdicionados no uso do módulo Captura, ou seja, na coleta de dados. O Tribunal investiu \$442 000,00 adquirindo novos servidores e contratando a manutenção da hospedagem do datacenter no PRODEB, consultorias e outros serviços.

No final do exercício de 2012, o SIGA já era uma realidade, operado via WEB com alimentação de dados compartilhada, alcançando todas as etapas de processamento: do exame mensal ao suporte técnico da prestação de contas anual. Naquele ano, foram lançados 3,5 milhões de registros no sistema. Vencida essa etapa de implantação do SIGA, a qualidade da gestão passou a ser o foco principal. O sistema foi sendo aprimorado ao longo dos anos com a introdução de novos campos de captura nos formulários específicos desenvolvidos para a coleta de dados, leiautes para o preenchimento pelas prefeituras, Câmaras Municipais e centralizadas.

Desde sua implantação, foram acrescentados, entre outros campos, módulos com informações sobre publicidade e propaganda; multas (para o monitoramento do fluxo de quitação e inadimplência dessas penalidades, com os registros contábeis devidos); o controle e acompanhamento de obras públicas paralisadas e/ou inacabadas, entre outras demandas. O item “licitações”, ponto de maior vulnerabilidade na execução orçamentária, passou a ser executado com maior qualificação por meio do SIGA.

No aprimoramento do sistema, em 2013, a linguagem Delphi foi reescrita para a plataforma Maker. Em 2015, foi incorporada a inovação tecnológica que resultou na criação do sistema e-TCM, permitindo que toda a tramitação de documentos e de exame de contas ocorresse em ambiente eletrônico. Isso proporcionou uma redução de custos tanto para o tribunal como para os municípios, eliminando os gastos com a impressão, postagem ou transporte e armazenamento físico dos documentos. A ferramenta e-TCM, alinhada com o banco de dados do SIGA, significou um enorme avanço no processo de modernização, facilitando inclusive a participação do cidadão na fiscalização das contas municipais, com acesso por meio do site do TCM/BA, facultando-lhe acompanhar toda a movimentação financeira e a execução orçamentária dos entes jurisdicionados.

Com a implantação da prestação de contas por meio de processo eletrônico, houve uma redução considerável do número de solicitações para a reabertura do sistema SIGA de quase 40%. A solicitação de reabertura do sistema é um direito do jurisdicionado quando ele tem alguma dúvida no que concerne às informações processadas de seu município.

Não descuidou o órgão de seu trabalho pedagógico e, em 2017, promoveu o Seminário Baiano de Contabilidade em parceria com a UNEB e outras entidades, com destaque para as oficinas sobre o SIGA e o e-TCM. Naquele ano, a Diretoria de Tecnologia e Informação disponibilizou aos diretores, auditores e servidores da área finalística a ferramenta Business Intelligence (Inteligência do Negócio) com a finalidade de auxiliar as equipes de fiscalização na análise de grandes volumes de dados, originalmente extraídos do SIGA. Os servidores passaram a ter painéis com gráficos e análises disponibilizando informações históricas consolidadas a partir de 2010.

Em agosto de 2018, por resolução da presidência, foi constituído o Comitê Técnico do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA com a finalidade de traçar diretrizes, promover estudos, revisar e aprovar os leiautes das tabelas de dados, entre outras prioridades. Vale notar que o SIGA já tem a sua morte anunciada para renascer com a denominação de Farol a partir de 2022 ou, no máximo, 2023, quando o novo sistema de captura e análise de dados for implantado, em consonância com uma nova perspectiva de consolidação nacional das contas públicas. Vitor Maciel, diretor da área, define a transição em curso como “A evolução da espécie”.



---

## O TCM/BA NO PROMOEX

Em 2005, surgiu o Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e Municípios (PROMOEX), possibilitando a criação de uma rede de informações entre os Tribunais de Contas dos Estados e os dos Municípios e o governo, abrangendo projetos com foco na padronização de procedimentos dos TCs, capacitação e o entendimento e a aplicação de conceitos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar 101/2000) como “despesa de pessoal”, “receita corrente líquida”, “dívida consolidada líquida” e “restos a pagar”, entre outros. O Programa previu a alocação de recursos da ordem de US\$ 64,4 milhões, com aporte de US\$ 36,8 milhões do BID e a contrapartida de US\$ 21,94 milhões dos Tribunais de Contas Estaduais e os dos Municípios do Brasil. E mais US\$ 3,86 a cargo do governo federal por meio do Ministério do Planejamento. A transferência de recursos aos TCs foi prevista por meio de convênio. O presidente do TCM/BA, Conselheiro Raimundo Moreira, acompanhou, em Brasília, a assinatura do contrato em 15 de setembro de 2005 entre o BID e o Governo Brasileiro.

O Programa, incluindo projetos de iniciativa dos TCs, deveria ser executado em duas etapas, cada uma com três anos de implementação, mas isso não ocorreu como previsto em função de sucessivos adiamentos. O cronograma previa o fim das ações em 2010, e ele só ocorreu em maio de 2013. Do conjunto de projetos apresentados pelo TCM baiano, o mais relevante foi a criação do SIGA, que previa coleta de dados das contas municipais por meio da tecnologia de informação. No ano em que surgiu o PROMOEX, o TCM/BA manuseou mais de 10 milhões de documentos de receitas e despesas mensais de 953 jurisdicionados, sendo 417 Prefeituras, 417 Câmaras e 119 entidades municipais. Todos esses documentos em papel.

Enquanto o PROMOEX deslanchava, o cronograma foi atrasado por conta da burocracia, entre outros impasses. O TCM baiano iniciou, então, os processos licitatórios visando à seleção de empresas de consultoria para a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, o redesenho da metodologia de controle externo e aquisições de equipamentos de informática, entre outros fins. Num primeiro momento, técnicos da Casa participaram de seis fóruns específicos, organizados pelo PROMOEX, em Brasília, Porto Alegre, Rio de Janeiro e Florianópolis. Para auxiliar na execução do Programa, em 2007, o Tribunal criou a Unidade de Execução Local, a UEL-PROMOEX, composta por José Francisco de Carvalho Neto, coordenador geral; Paulo Roberto Noronha Diniz, coordenador técnico; Roberto Maia de Ataíde, coordenador da comissão de licitações; e Manuel Pires Gomes, coordenador administrativo e financeiro. Em 2010, ingressaram na comissão Danilo José Estrela, no lugar de Roberto Maia de Ataíde, e João Augusto Dantas Ribeiro no lugar de Paulo Roberto Noronha Diniz. Em 2011, ingressaram Antônio Dourado Vasconcelos, como coordenador geral, e Luís Eduardo Dourado Lopes, como coordenador da comissão de licitação. A comissão foi desfeita quando não havia mais processos de licitações em aberto.

O impacto do PROMOEX sobre o TCM/BA permitiu o redesenho dos métodos e procedimentos do controle externo e a implementação do Plano Estratégico de Tecnologia e Informação. Alguns desses projetos já se encontravam parcialmente concluídos em 2009 e continuaram a ser de-

envolvidos com a implantação do SIGA, carro-chefe do projeto, e o aprimoramento do Plano Estratégico de TI, retaguarda de todo o processo de modernização do órgão, nas áreas meio e fim. Em outras palavras, era o efetivo ingresso do TCM/BA na era digital. O aporte de recursos foi da ordem de R\$ 4 017 621,72, sendo as despesas com recursos do BID da ordem de 60% com a contrapartida local do Tribunal de 40%.

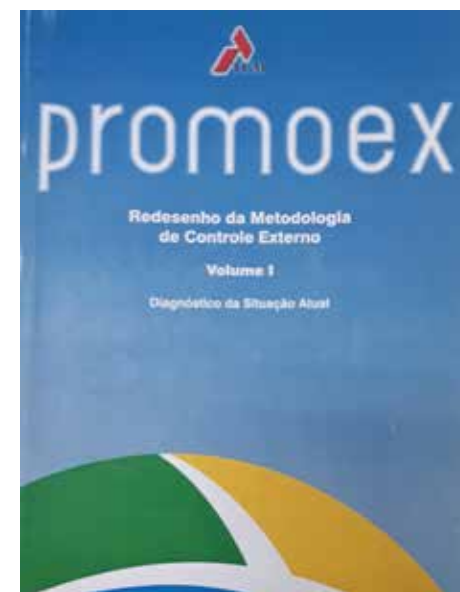
## O INVESTIMENTO

Os recursos provenientes do PROMOEX foram investidos inicialmente em capacitação e consultoria e, mais tarde, na aquisição de equipamentos e sistemas de informática. Na área de capacitação, técnicos do órgão participaram de diversos fóruns e seminários realizados em várias cidades do Brasil e, no âmbito interno, o TCM/BA promoveu diversas oficinas de redação de relatórios de auditoria em algumas inspetorias regionais (treinando 834 controladores internos dos municípios), oficinas para a preparação de monitores e a capacitação de técnicos do SIGA.

Foram promovidos cursos específicos de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Licitações; Desenvolvimento Gerencial; BrOffice e Planejamento Estratégico e Sistema Chennel, com carga horária de 920 horas atendendo a um público de 541 participantes. O destaque maior foi atribuído ao treinamento de desenvolvimento gerencial, que capacitou, em 240 horas, 69 servidores, distribuídos em três turmas. Este treinamento, denominado “Liderança em Tempos de Mudanças”, foi ministrado utilizando-se como técnica o contraponto entre as informações conceituais e as experiências e conhecimentos dos participantes. Durante a vigência do Programa, o TCM/BA ofereceu aos seus jurisdicionados 67 treinamentos ministrados em cursos presenciais e à distância com participação de 18.809 técnicos e gestores municipais.

Na área de consultoria, o TCM/BA contratou a empresa Informare Empresarial Consultoria Ltda, com o objetivo de desenvolver o projeto de Gestão Documental, com início das atividades em 2009, concluídas no primeiro semestre de 2010. Outra consultoria contratada foi a da Fundação Escola de Administração da UFBA para a capacitação de controladores municipais. E para aferir a percepção da opinião pública, o TCM/BA contratou a CP2 Consultoria, Pesquisa e Planejamento Ltda. O objetivo era conhecer a opinião da sociedade e a imagem sobre o órgão e seu desempenho. Os resultados da pesquisa nortearam o redesenho da área de comunicação social do órgão com a proposta de modernização de suas ações. Em 2012, contratou a MS Consulting, responsável pelo redesenho dos processos de trabalho da área administrativa e pela atualização do redesenho da área finalística.

No que diz respeito à aquisição de equipamentos e sistemas de informática, o TCM/BA adquiriu, com recursos do PROMOEX, terminais de computador, dois servidores de médio e de grande porte e os softwares VMWARE VSPHERE e VMWARE VCENTER SERVER. A importância do PROMOEX para o TCM/BA foi enfatizada no Relatório Anual do órgão de 2013: “Este programa não funcionou apenas como o grande promotor financeiro dos avanços de modernidade institucional [...] foi um marco de mudança cultural, de construção de novos cenários de atuação e, principalmente, de quebra de paradigmas até então cristalizados. Surge, com esse Programa, a institucionalização articulada e cooperativa de uma rede nacional de Tribunais de Contas que pensa e age com a preocupação coletiva de buscar maior sintonia e fortalecimento nacional da atividade de controle externo”.



# A OUVIDORIA FORTALECENDO A TRANSPARÊNCIA

A Lei complementar nº 28 de 14 de dezembro de 2006 abriu uma janela para a criação da Ouvidoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, na sua estrutura organizacional, diretamente subordinada à Presidência. Três anos depois, em 29 de maio de 2009, alocado um espaço para sua implantação e a estrutura necessária, inclusive com a contratação de um assistente, o presidente Francisco de Souza Andrade Neto nomeou o acadêmico da Academia de Letras da Bahia (ALB), historiador e arquiteto, Francisco Senna, para ser o primeiro ouvidor da Casa. Antes, existiu um serviço que atendia a demandas características de uma ouvidoria, não formalizado, a cargo do servidor Jorge Monteiro da Costa.

As primeiras demandas consistiram na prospecção de softwares disponíveis de sistemas informatizados de ouvidorias e visitas técnicas para identificar in loco o funcionamento das ouvidorias dos Tribunais de Contas dos Estados da Bahia, de Pernambuco e de Santa Catarina e de órgãos da administração estadual: Agerba, Sefaz, SSP, Bahiagás e, obviamente, a própria Ouvidoria Geral do Estado da Bahia. O resultado foi um Termo de Cooperação Técnica do TCM/BA com o Governo do Estado, firmado em julho de 2010, utilizando-se o Sistema Informatizado de Ouvidoria e Gestão Pública – TAG, compreendendo dois módulos: um de gerenciamento interno e outro voltado exclusivamente ao usuário.

No primeiro ano de funcionamento da Ouvidoria, o sistema registrou 320 demandas, sendo 78,6% por meio da página na internet e, diferentemente do que se imaginava, apenas 18,9% de manifestações no anonimato. Pessoas físicas, com 44,6% das demandas, e servidores públicos, com 20% das demandas, foram os públicos mais presentes na ouvidoria. O registro de ocorrências variou desde informações sobre nepotismo, denúncias de desvios de recursos, aplicação irregular da verba pública, até licitações, concursos públicos e informações sobre processos no TCM/BA. Foram assuntos tão diversos que o sistema registrou, nesse primeiro ano, 21,7% de manifestações sob a rubrica “outros”.



Em novembro de 2019, o sistema foi disponibilizado ao público no portal do TCM/BA, acolhendo solicitações, informações, reclamações, sugestões e comunicações de eventuais irregularidades por meio de um formulário disponibilizado no site e por meio do telefone, ou mediante agendamento presencial. Foi estabelecido um prazo de até dez dias para responder as manifestações do usuário se o assunto for da competência do TCM/BA ou, caso não seja da sua competência, para encaminhá-las aos órgãos pertinentes à reclamação. O canal de manifestações funciona todos os dias e horários, inclusive nos feriados.

O formulário disponibilizado no Portal faculta ao usuário o anonimato, se esse for seu desejo, porém, somente quando se trata de reclamações. Entendo como tal falhas operacionais ou administrativas dos órgãos da administração municipal. No caso de denúncias, a manifestação deve ter a identificação do autor e ser protocoladas para o gabinete da Presidência da Casa e não são apreciadas pela ouvidoria por haver um rito jurídico próprio. Já as denúncias são irregularidades administrativas de caráter pecuniário, como desvio de recursos, por exemplo. O sistema registrou, nos primeiros dois meses de presença digital no Portal do TCM/BA, 102 formulações, todas respondidas. A comunicação de irregularidades e solicitações foram os itens de maior demanda com 33,3% e 30,3% respectivamente. No ano seguinte, 2020, quando o sistema registrou 416 manifestações, a comunicação de irregularidades (31,2%), pedidos de informações (22,5%) e solicitações (22,3%) representaram 76,0 % das demandas. Em 2021, apenas o item “comunicação de irregularidades” representou mais da metade das demandas (50,5%).

### **Conselheiros-Ouvidores**

Raimundo José Almeida Moreira	2014-2019
José Alfredo Rocha Dias	2019-2021
Paolo Marconi	2019-2021
Nelson Pellegrino	2021-2022

### **Ouvidores**

Francisco Soares Senna	2011-2014
------------------------	-----------

### **Ouvidores Adjuntos**

César Luiz Galvão de Mello	2014-2015
Emmanoel Bastos dos Reis	2015-2021
José de Araújo Freitas Neto	A partir de abril de 2021

---

# O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO RUI BARBOSA

*A Constituição Federal dedica ao controle da Administração Pública um conjunto significativo de normas, definindo um sistema constituído pelos controles externo, interno e social, no qual cabe aos Tribunais de Contas, entre outras, a missão de promover a atuação coordenada e efetiva dos seus três componentes. Além de atuar como uma espécie de amálgama do sistema de contas, não é demais lembrar, os Tribunais de Contas são as instituições que têm no controle e na avaliação dos administradores públicos um dos papéis fundamentais, senão único, entre as demais instituições.*

*Pela sua própria natureza, esses são os únicos órgãos de Estado concebidos para aferir e controlar tecnicamente os resultados das políticas públicas, o que exige das Cortes de Contas um aprimoramento técnico e institucional constante para uma atuação em nível de excelência. O Instituto Rui Barbosa se consolidou ao longo de sua existência como uma entidade vocacionada a integrar ações e a promover a produção e a difusão de conhecimento dentro do sistema de contas brasileiro.*



*Constituído pelos Tribunais de Contas, o IRB desenvolve programas de capacitação e treinamento, promove fóruns nacionais e internacionais de discussão, congressos e encontros técnicos; mantém comitês e acordos técnicos sobre as áreas de atuação do controle; e edita e revisa as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, arcabouço básico de normas de auditoria governamental, alinhado às normas internacionais.*

*Colaborador de primeira hora nas iniciativas do IRB, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia atua em todos os grandes acordos de cooperação técnica do Instituto, como o Projeto Integrar, a Rede Integrar, a Rede Indicon e o Acordo STN. Além de presidir o Comitê de Tecnologia, Governança e Segurança da Informação, o TCM/BA participa de forma decisiva dos demais comitês do IRB, com destaque para o Comitê de Jurisprudência, em que desenvolveu o sistema de pesquisa integrada de jurisprudência.*

*É justo o alto conceito de que goza o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia diante do sistema de contas e da sociedade e, na passagem de seu jubileu, rendo minhas sinceras homenagens e faço votos de que possamos, sempre, ampliar e aprimorar nosso relacionamento institucional e nossas iniciativas conjuntas*

**Cons. Ivan Lelis Bonilha (2018-2022)**  
**Presidente do Instituto Rui Barbosa**



---

## NOS 40 ANOS DO TCM/BA, UM EVENTO PARA CELEBRAR A CIDADANIA

Para celebrar os 40 anos da instituição, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia promoveu no Centro de Convenções da Bahia o Fórum “TCM/BA: 40 anos a serviço da cidadania”. O evento reuniu autoridades, Conselheiros e servidores do TCM/BA, incluindo representantes das então 23 inspetorias regionais, convidados de outros estados, incluindo alguns dos palestrantes. Na sua mensagem de abertura, Paulo Maracajá, o então presidente do TCM/BA, fez uma retrospectiva da história do Tribunal, ao tempo que destacou os laços existentes entre a Corte de Contas com outras entidades.

O Conselheiro, na sua fala de abertura, ressaltou o papel educativo do Tribunal: “Não podemos nos contentar em apenas inibir ou punir erros de gestões municipais. Temos que contribuir de corpo e alma para que possamos, em um futuro não muito longe, ter orgulho de nossos administradores [...] Queremos ajudar a construir uma Bahia de municípios fortes, saudáveis em suas contas, para que suas comunidades possam confiar em seus gerenciadores”. O Fórum constou de oito palestras, proferidas em dois turnos, no dia 24 de novembro de 2011.

O evento contou com a presença das seguintes autoridades: o governador Jaques Wagner; o vice-governador Otto Alencar; o prefeito de Salvador, João Henrique Carneiro; o presidente do TCM/BA, Paulo Maracajá; o presidente da Assembleia Legislativa, Marcelo Nilo; a presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, desembargadora Telma Brito; o presidente da UPB, Luiz Caetano; a presidente do TCE/BA, Ridalva Figueiredo; o Procurador Geral da Justiça, Dr. Wellington Lima e o presidente do TCU, Aroldo Cedraz.

## TEMAS ABORDADOS

- › Improbidade administrativa e suas consequências (Dr. Cristiano Chaves de Farias, Professor do JusPODIUM e Assessor Especial do Procurador Geral de Justiça)
- › Comunicação dos Tribunais de Contas com a Sociedade (Maurício Azedo, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa)
- › Lei complementar 131/2009 e o Controle Social (Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, Vice-Presidente do TCE do Mato Grosso e Vice-Presidente da Atricon)
- › Os Tribunais de Contas e os 40 anos do TCM/BA (José Alfredo Rocha Dias, Conselheiro do TCM/BA)
- › Atuação dos Ministérios Públicos de Contas para o aperfeiçoamento do controle externo (Cezar Miola, Presidente do TCE do Rio Grande do Sul)
- › Criação do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas e a Lei dos Tribunais de Contas (Thiers Viana Montebello e Presidente do TCM do Rio de Janeiro)
- › Governança da Tecnologia de informação (Aroldo Cedraz, Ministro do TCU)

O Fórum não foi o único ato comemorativo dos 40 anos do Tribunal. Em 12 de julho de 2011, foi prestada homenagem aos então onze ex-presidentes da casa, ato marcado pela inauguração de uma galeria de fotos na Sala do Pleno. Familiares dos homenageados, amigos, autoridades, Conselheiros e servidores da casa compareceram à solenidade. A homenagem foi iniciativa do presidente do TCM/BA, Paulo Maracajá, que, na sua saudação, destacou a contribuição dos ex-presidentes à sociedade baiana e, no ensejo, homenageou os quatro ex-presidentes então falecidos, José Casaes e Silva, Jorge dos Santos Pereira, João Lessa Ribeiro e Carlos Araújo, com a interpretação da Ave Maria de Gounot pelo saxofonista Josué Martins.

Em 13 de março de 2012, foi lançada uma revista de 181 páginas sob a coordenação editorial de Francisco Senna e Carlos Sampaio Filho, respectivamente, ouvidor e secretário geral, com projeto gráfico da Ideia Design, contendo notícias sobre o Fórum, a instituição da Medalha do Mérito Luís Eduardo Magalhães, a sessão especial em homenagem aos ex-presidentes da Casa, a implantação do Ministério Público de Contas, encontros de orientação e capacitação com gestores municipais, o planejamento estratégico, oficinas de treinamentos de controladores municipais, legislação e resoluções, entre outros tópicos. A revista trazia, ainda, artigos de Conselheiros e técnicos e um resumo das atividades do Tribunal na última década.





Plenário do evento em homenagem aos ex-presidentes do TCM





O TCM prestou homenagem, em 12/07/2011, aos então onze ex-presidentes da casa e no ensejo inaugurou a galeria de fotos dos homenageados, na Sala do Pleno. Familiares, amigos, conselheiros e autoridades participaram do evento.



O TCM prestou homenagem, em 12/07/2011, aos então onze ex-presidentes da casa e no ensejo inaugurou a galeria de fotos dos homenageados, na Sala do Pleno. Familiares, amigos, conselheiros e autoridades participaram do evento.



---

# O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Vinte e três anos depois de prevista pela Constituição de 1988, no seu artigo 130, a criação do Ministério Público de Contas, o TCE/BA deu início à implantação do órgão na sua estrutura organizacional. Esse longo hiato de tempo entre a previsão constitucional e a sua efetiva composição se deu em função de vários fatores. Um deles, a equivocada interpretação de que objetivo do MP de Contas seria fiscalizar o próprio TCM/BA. Outro, de ordem política, foi a resistência de alguns gestores municipais à ideia de um órgão voltado para a análise de gestão pública. Tribunais de Contas de outros Estados vivenciaram o mesmo processo.

No âmbito jurídico, contestava-se a autonomia do Ministério Público de Contas, embora o referido artigo 130 evidenciasse a sua natureza autônoma e sua capacidade de autogestão. Várias foram as manifestações do STF em diversos questionamentos de Estados da Federação reconhecendo a autonomia do Ministério Público de Contas. Em inúmeros casos julgados, o STF reconheceu que o Ministério Público especial não se confunde com o Ministério Público comum, nem dele constitui segmento. Ambos têm campo de atuação própria e independente.





Superada a tese de que o Ministério Público de Contas seria uma representação do Ministério Público comum e de que deveria ser integrado por membros desse órgão, na Bahia, o MPEC foi instituído pela Lei Estadual nº 10 547/2006, de 27 de dezembro de 2006. Entretanto, o concurso público para o provimento do cargo de Procurador de Contas foi realizado somente em 2010, tendo a nomeação e a posse dos candidatos selecionados no certame se dado a partir de fevereiro de 2011.

No âmbito do TCM/BA, o Governador do Estado em Exercício, Otto Alencar, sancionou, em 14 de abril de 2011, a Lei nº 12.207/11 criando três vagas para o cargo de Procurador do MPEC. Foi aberto concurso público com normas definidas pela Comissão Preparatória de Concursos formada pelos auditores Evânio Antunes Coelho Cardoso, Antônio Carlos da Silva e José Cláudio Mascarenhas Ventin, e ainda por César Luís Galvão de Melo, Coordenador do 2º CCE; Carlos Sampaio Filho, Secretário Geral; o procurador Cristiano Chaves, representando o Ministério Público do Estado; e Conselheiro Ruy João Ribeiro Gonçalves Junior, representando a OAB, seccional Bahia.

Em 2012, o presidente do TCM/BA, Conselheiro Paulo Maracajá Pereira, deu posse aos procuradores Aline Monteiro do Rego Rio Branco, Camila Vasquez Gomes Negromonte e Guilherme Costa Macedo. A Dra. Camila foi nomeada Procuradora Geral. Desde então, foi estabelecido um rodízio entre os procuradores para esse cargo. Em 2016, o presidente do TCM/BA, Francisco de Souza Andrade Neto, autorizou a abertura de concurso público para a escolha de mais um procurador, sendo empossado, em 26 de fevereiro de 2016, o procurador Danilo Diamantino Gomes. O MPEC passou, então, a ter uma estrutura de 04 procuradores e 09 assessores.

## **Procuradores Gerais do Ministério Público Especial do TCM/BA**

2012-2014	Dra. Camila Vasquez Gomes Negromonte
2014-2016	Dra. Aline Monteiro do Rego Rio Branco
2016-2018	Dr. Danilo Diamantino Gomes
2018-2020	Dr. Guilherme Costa Macedo
2020-2022	Dra. Camila Vasquez Gomes Negromonte

Sem estrutura física e funcional para a instalação do MPEC, em 2012, os procuradores do TCM/BA dividiram o espaço da sala do Promoex com os servidores do órgão e, nessa etapa inicial, recebeu uma grande quantidade de processos para análise. A solução foi fazer uma triagem, uma escolha aleatória, com base na análise de riscos. Quando passou a participar das sessões no Pleno, a sua competência foi questionada por alguns prefeitos e houve resistências a sua atuação. No entanto, no primeiro exercício, emitiu 380 pareceres, instaurou 42 procedimentos internos de investigação e expediu 106 ofícios aos gestores municipais solicitando esclarecimentos sobre eventuais irregularidades e recomendando a instalação do Portal da Transparência, conforme a Lei 12 527 de 2011.

Para contornar resistências a sua atuação e esclarecer o público, o MPEC editou e distribuiu a servidores e gestores, cartilha de cunho didático expondo a sua função. No aspecto técnico-operacional, firmou convênios com o Ministério Público da Bahia, o Ministério Público de São Paulo, a Controladoria Geral de São Paulo e o Ministério Público de Minas Gerais. Em 2016, ainda com três procuradores apenas, o órgão recebeu 2.058 processos para manifestação, entre eles Processos de Prestação de Contas de Prefeitos e de Presidentes das Câmaras Municipais, Termos de Ocorrência, Denúncias, Auditorias e Prestações de Contas de Recursos Repassados ao Setor Privado. No ano seguinte, 2611 processos, 2929 em 2019 e 2603 em 2020.

A pandemia alterou a rotina do MPEC que, a partir de 18 de março de 2020, passou a realizar o atendimento remoto, com a disponibilização ao público externo e à sociedade dos canais eletrônicos e digitais para os cidadãos entrarem em contato. Mais tarde, no mesmo exercício, o MPEC participou do Fórum Virtual de Controle Externo, impactos da covid-19 nas Contas Públicas Municipais e a atuação do Controle Externo neste contexto, evento realizado pela Escola de Contas do TCM/BA.



Em 2012 o conselheiro Paulo Maracajá deu posse no Ministério Público de Contas aos procuradores Guilherme Costa Macedo, Camila Vasquez Gomes Montenegro e Aline Monteiro do Rego Rio Branco. E, em 2016, o conselheiro Francisco Andrade de Souza Neto empossou o procurador Danilo Diamantino Gomes, que substituiu a Dr. Aline.

---

# A CORREGEDORIA E OS CÓDIGOS DE ÉTICA

A Corregedoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia foi criada em 1997. O Conselheiro Clemenceau Gomes Teixeira foi designado para ser o primeiro Corregedor da Casa. Durante quase duas décadas, o cargo de Corregedor foi um cargo de representação. A corregedoria não tinha um espaço funcional, não tinha um quadro de servidores, não constava do organograma, e o Tribunal não tinha um Código de Ética próprio. A Corregedoria ficou invisível para a sociedade, e mesmo internamente, até 2016. Não há nos relatórios anuais da Casa, no período de 2004 a 2016, nenhum registro sobre atividades da Corregedoria e não há também nenhuma notícia no Portal do TCM/BA ou nas publicações impressas.

Em 2011, o TCM/BA participou do X Encontro do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado em 01 e 02 junho, em Cuiabá. O então Ouvidor da Casa, Francisco Senna, representou o Tribunal. Do encontro saiu a Carta de Cuiabá, que, entre outras recomendações, sugeria que “os tribunais de contas fortaleçam a estrutura de pessoal de suas Corregedorias e Ouvidorias, inclusive com a disponibilização de quadro de pessoal permanente para que possam exercer as suas funções e atribuições de forma plena e contínua, possibilitando, com a provável criação do CNTC – Conselho Nacional dos Tribunais de Contas, o desenvolvimento de uma importante parceria entre estas instituições”. Em 2016, o TCM/BA dá um passo importante no sentido de auxiliar a instituição da Corregedoria com a resolução 1348/16, que institui o Código de Ética dos membros do TCM/BA, restrito a eles, os Conselheiros. Um dos objetivos descritos no texto é “tornar transparentes as regras éticas de conduta dos membros do Tribunal de Contas, para que a sociedade possa aferir sua integridade e a lisura do processo de apreciação das contas públicas”. E determinava a criação de uma “Comissão de Ética de 03 (três) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o Corregedor, que será o Presidente”.

No ano seguinte, resolução do TCM/BA nº 1354 de 2017 regulamentou a Corregedoria do órgão TCM/BA, dispondo sobre suas finalidades e competências e instituindo a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Comissão de Inspeção e Correição (CIC). A corregedoria passou a contar com um suporte operacional representado por dois órgãos auxiliares permanentes: um de acompanhamento permanente da regularidade e aferição dos serviços, a CIC; e outro de controle ético-profissional e disciplinar, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.



Foi o início do processo de estruturação da Corregedoria, na prática, a partir do segundo trimestre do ano referido, quando se deu início ao levantamento de todas as informações internas que já tratavam do tema Corregedoria, à identificação das competências já estabelecidas em resolução, à criação de espaços próprios da unidade na internet e na intranet, e à redefinição e à ampliação das competências da Corregedoria e do Corregedor. No final do exercício, o público externo já tinha acesso, por meio do portal do TCM/BA, às sindicâncias da Corregedoria, e o órgão, por sua vez, abria um canal de troca de informações com outros Tribunais cuja estruturação das Corregedorias estava em estágio avançada. Nesse processo de estruturação, a Corregedoria passou a ter um espaço físico e nove servidores e, em 2018, identidade própria com missão, visão, valores, passando a fazer parte do organograma do Tribunal, sendo subordinada à Presidência. Ela passou a integrar um grupo de Corregedorias de Tribunais de Contas do país, dividindo experiências e trocando ideais sobre os procedimentos operacionais. Um Grupo de Trabalho da Atricon elaborou as bases do Código de Ética dos Servidores dos TCs, do que resultou a resolução 1404 de 2020 instituindo o Código de Ética específico para os servidores do TCM/BA.

Em dezembro de 2018, o Portal do TCM/BA passou a disponibilizar, na página da Corregedoria, internet e intranet, informações dos relatórios trimestrais e anuais, referentes aos exercícios de 2017 e 2018. No ano seguinte, prosseguindo com o processo de estruturação, a Corregedoria desenvolveu uma ampla campanha de fomento ao comportamento ético veiculada no Portal, internet e intranet, na televisão e em murais dos ambientes de trabalho da TCM/BA. A campanha, que incluía folheteria, informava sobre os objetivos do Código, esclarecia os conceitos de ética e moral e de valores e informava sobre o público abrangido pelo código. Ainda no exercício de 2019, o TCM/BA conseguiu atender três das cinco exigências do Marco de Medição de Desempenho da Comissão Técnica Nacional do MMD-TC.

A Corregedoria do Tribunal participou, dentre outros eventos, do Encontro Nacional das Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas, realizado em outubro, em Mato Grosso e, na mesma época, da 2ª Reunião Técnica de Corregedorias, realizada na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso. Dois meses antes, em agosto de 2019, aderiu ao Programa de Fortalecimento das Corregedorias (PROCOR), assinando um termo de compromisso na Controladoria Regional da União no Estado da Bahia. Em setembro, o TCM/BA promoveu internamente um curso básico de Sindicância e Processo Administrativo, realizado durante quatro dias.

Em 2020, com as restrições impostas pelas medidas sanitárias, a Corregedoria participou de eventos virtuais: a live com o Corregedor Geral da União, Gilberto Waller Júnior, para debater a Lei de Abuso de Autoridade e a responsabilização de agentes públicos em atos relacionados com a pandemia da covid-19; X Encontro Técnico e I Encontro Virtual de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil com a temática “Os reflexos da pandemia na área de gestão de pessoas das instituições públicas”; 1ª Reunião Extraordinária de 2020 da Rede de Corregedorias, promovida pela Corregedoria Geral da União, no âmbito do PROCOR; e o Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas. Importantes avanços da Corregedoria em 2020, no sentido de atender aos critérios do Marco de Medição de Desempenho dos tribunais de Contas, foram a atualização do Código de Ética dos Servidores, a criação de uma Comissão de Ética dos Servidores, a instituição da Comissão de Correição e a elaboração de Plano de Correição. A Correição se propõe a verificar a regularidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades desenvolvidas; os procedimentos realizados nas unidades do Tribunal de Contas; e a conduta dos seus servidores, tendo essa função fins pedagógicos. Em 2020, passaram pela Corregedoria 19 processos.

Nos exercícios de 2020 e 2021, a Corregedoria intensificou as campanhas de conscientização e informação sobre o papel da Corregedoria, produzindo vários cards para a intranet e cartazes e panfletos para os murais e ambientes internos do TCM/BA e realizando campanhas de divulgação do Código de Ética dos Servidores. Essas campanhas fazem parte dos critérios do MMD-TC no âmbito do projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas. Atualmente, os servidores Maurício Trindade e Sonia Maria Silva Lima auxiliam, na operacionalização da Corregedoria, o Conselheiro-Corregedor da Casa, Fernando Vita.

## Conselheiros-Corregedores

Clemenceau Gomes Teixeira	1997-1999
Raimundo Moreira	1999-2001
José Alfredo Rocha Dias	2001-2005
Francisco de Souza Andrade Netto	2005-2009
Raimundo Moreira	2009-2013
José Alfredo Rocha Dias	2013-2017
Plínio Carneiro Filho	2017-2019
Fernando Vita	2019-2023

---

## O CINQUENTENÁRIO DO TCM/BA

*O Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e a União dos Municípios da Bahia, ao longo dessa jornada de meio século de história, têm atuado de forma conjunta, efetiva e respeitosa na defesa da democracia e dos princípios republicanos. O Tribunal, com o seu poder de fiscalização e orientação aos municípios, e a UPB, na sua missão institucional de melhor auxiliá-los no cumprimento do seu mister, têm trilhado juntos um caminho pautado na eficiência, na ética e na qualidade da prestação dos serviços, sempre com muito trabalho e determinação. Na última década, essa parceria se intensificou com os encontros regionais de orientação aos gestores que a UPB honrosamente pôde promover com o apoio técnico do Tribunal. Uma jornada que viajou o interior da Bahia, visitando mais de 15 cidades-polo do estado, que sediaram esses eventos direcionados a prefeitos; controladores; procuradores; pregoeiros; secretários de administração, de finanças, de educação e de saúde; e demais técnicos municipais.*

*Esses encontros quebraram paradigmas e revelaram a função pedagógica do TCM/BA, que ali exercia toda sua missão orientadora, apresentando aspectos do emprego eficiente do dinheiro público. Era, então, o Tribunal que deu a oportunidade de esclarecer dúvidas e realizar consultas diretamente com auditores e inspetores, demonstrando sua prioridade de orientar o gestor para o cumprimento da lei e não apenas ser um órgão fiscalizador que pune. Essa se tornou uma marca do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.*

*Reconhecidamente, neste cinquentenário podemos celebrar essa instituição que contribuiu e contribui, significativamente, para o desenvolvimento dos nossos municípios, com auxílio conciliador, transparência e retidão, que têm reflexo certo na boa gestão municipal e no melhor serviço prestado pelas prefeituras e câmaras municipais ao povo baiano. Fica aqui o nosso desejo de seguirmos sendo parceiros desse propósito de tornar nossos municípios cada vez mais fortes. Parabéns, TCM/BA!*

**Pref. Zé Cocá**  
**Presidente da União dos Municípios da Bahia e Prefeito de Jequié**



---

## A COMUNICAÇÃO SOCIAL NO TCM/BA

Um diretor de redação de um jornal diário de Salvador contou que, enquanto dirigiu o jornal, recebeu, no máximo, de uma a duas dúzias de releases do TCM/BA. O órgão não se comunicava regularmente com a imprensa. A representatividade institucional dos Conselheiros era assunto das colunas sociais, iniciativa das próprias colunistas. O órgão era apenas coadjuvante no noticiário, em releases distribuídos pela Secretaria de Comunicação do Governo do Estado ou a da Assembleia Legislativa. O TCM/BA praticamente não existia para a sociedade.

Essa invisibilidade do TCM/BA foi constatada no relatório final da CP2 Consultoria, Pesquisa e Planejamento Ltda, realizada entre 2010 e 2011, demonstrando a baixa relação do TCM/BA com os cidadãos e o pouco conhecimento que a sociedade tinha de suas atribuições. O IRB, em levantamento realizado no primeiro decênio deste século, chegara a conclusões semelhantes em relação aos Tribunais de Contas do país. A invisibilidade do TCM/BA foi, em parte, decorrente do tumultuado processo de implantação quanto a sua legitimidade, aqui descrito neste livro, e de uma cultura “insular”, então típica dos órgãos de controle externo. A comunicação era voltada para dentro.

O distanciamento entre os TCs e a sociedade foi confirmado por uma pesquisa da Atricom realizada em 2016 em que apenas 17% de todos os entrevistados tinham conhecimento do que são os TCs e quais suas competências. Contudo, entre aqueles cidadãos que conhecem os TCs, a grande maioria concordava que são órgãos importantes para melhorar a gestão pública, combatendo a ineficiências dos gastos e a corrupção. Antes, em 2015, a Rede de Comunicação dos Tribunais de Contas, constituída em 2013, durante o Congresso da Atricom, em diagnóstico realizado por especialistas, apontou a descontinuidade de redes sociais e o baixo engajamento na comunicação digital da maioria dos TCs.



## AS PRIMEIRAS PUBLICAÇÕES

Na década de 1980, o então auditor Walter Moacyr, que tinha sido assessor jurídico vinculado à presidência da Casa e, antes disso, chefe de gabinete, produziu um informativo do Tribunal de uma folha, frente e verso, com periodicidade mensal, impresso na Empresa Gráfica da Bahia. Esse informativo atualizava leis e resoluções; divulgava a agenda social dos servidores, como viagens, casamentos, aniversários e falecimentos; publicava poemas e textos com raras fotos do gênero lambe-lambe, único elemento imagético. Moacyr coordenou, ainda, a elaboração das Revistas do Tribunal de Contas dos Municípios, de circulação anual e em formato in folio, contendo artigos, informes, pareceres, legislação e decisões. Foram quatro edições de 1998 a 2001.

O TCM/BA não contava, na sua estrutura, com um setor de comunicação social propriamente dito. Tinha um assessor de imprensa: inicialmente Vitor Dau, durante um par de anos, Zoraide Cardoso Villas Boas, após o jornalista Raimundo Machado, que desempenhou a função durante mais de duas décadas, tendo sido contratado na gestão do presidente Conselheiro Israel Mendonça em 1985. Funcionalmente vinculado à presidência da Casa, Machado conta que havia o cuidado de se noticiar apenas o que vinha da presidência e o nome de nenhum Conselheiro era mencionado, a não ser quando ele era o relator de um determinado processo. Produzia releases relativos a eventos como a posse de novos conselheiros e alguma sessão extraordinária.

A orientação geral era de se evitarem intrigas ou ciúmes de membros do colegiado, daí o foco da comunicação centrada nos presidentes da Casa, em nome do colegiado. Evitava-se também que, em algum assunto polêmico, um Conselheiro se pronunciasse a favor e outro contra, quando O TCM/BA passou a ter maior visibilidade na mídia, em especial após a sanção da Lei de Responsabilidade Fiscal. Raimundo Machado, antes de ser contratado pelo TCM/BA, tinha sido assessor da Assembleia Legislativa da Bahia e, na iniciativa privada, jornalista de A Tarde. Ele ficou na casa até sua aposentadoria em 2008.

A área de Machado era restrita à imprensa. Depois dele, assumiu a assessoria o jornalista Grant Mariano, oriundo de A Tarde, o qual desempenhou a função até o ano 2010 e, em 2011, o jornalista e radialista Edson Almeida passou a ser o responsável pela comunicação social da Casa. Foi o redator, junto com Francisco Senna, de um jornalzinho mensal impresso em policromia e contendo muitas fotos, que circulou até 2014. A partir de 2014, o jornalista e ex-diretor de redação do Correio da Bahia, Demostenes Lima Teixeira, assumiu a função de Assessor de Comunicação Social, vinculado à Presidência do TCM/BA, cargo que desempenha até hoje.

## COMUNICAÇÃO DIGITAL

À parte da assessoria de comunicação, o Tribunal criou o seu website em 21 de outubro de 2000, produzido e atualizado pelo setor de Tecnologia de Informação, página digital desenvolvida pelo Negatocópio, núcleo de Web-Design da Facom (UFBA). O website do órgão estreou com um leiaute destacando uma ilustração da sede com a logomarca superposta, então com duas barras apenas. O menu compreendia decisões, informações municipais e prazos, artigos e publicações. O setor de TI fornecia e atualizava o conteúdo a partir das informações recebidas dos departamentos técnicos.

Permaneceu com esse leiaute e esse conteúdo até 2003, quando o website ganhou novos elementos visuais: foram acrescentados a bandeira da Bahia e um mapa do Estado, com uma fotografia do Pelourinho preenchendo o espaço do mapa. Em relação ao conteúdo, ganhou abas com informações sobre licitações e links de outros órgãos, incluindo o TCU e a Assembleia Legislativa da Bahia. Em 2005, com o mesmo leiaute e a imagem dos Orixás do Dique do Tororó, dentro do mapa da Bahia. A página digital do TCM/BA disponibilizou o primeiro relatório anual do órgão para consulta.

O conteúdo do site permaneceu praticamente o mesmo até 2009, quando passou a ter a cara de um Portal. O leiaute consistia na logomarca do órgão do lado esquerdo e a bandeira da Bahia do lado direito. O menu passou a ter abas para o Portal da Cidadania e o Portal do Gestor e passou a publicar, com regularidade, notícias do tribunal produzidas pela assessoria de comunicação. Na verdade, a asses-



soria já produzia notícias desde abril de 2006, mas eram pouquíssimas e com intervalos de até quatro meses. Em 2009, o Portal disponibilizou mais de 400 notícias. Atualmente o Portal publica entre 40 a 50 notícias por mês, em média 480 a 600 por ano. Nos treze anos de publicação regular de notícias (de 2009 a 2021), foram veiculadas no site 6344 notícias, o equivalente a 41 notícias por mês.

Em 2011, a novidade de imagem no site foi a nova logomarca do órgão, com três barras, criada por ocasião da celebração dos 40 anos do Tribunal. Junto com a logomarca, foi criado o slogan “40 anos à serviço da cidadania”. Daí por diante, foram-se acrescentando janelas com novos serviços e criando espaços de interatividade com o público-alvo, a exemplo do SIGA, ou com a própria comunidade, como é o caso da ouvidoria. O Portal atual é um dos mais completos e funcionais dos TCs do país. O conteúdo noticioso é fornecido pela assessoria de comunicação e o conteúdo técnico, pelos departamentos competentes.

Em 15 de setembro de 2009, o TCM/BA aderiu às redes sociais como o Twitter, mas não por muito tempo. Mais tarde, criou uma página na rede social Facebook que também não teve continuidade. A reativação e a adesão a novas redes sociais ocorreu em 2020 e 2021. O YouTube foi a primeira. Criada inicialmente para auxiliar o Pleno, que, em função da pandemia da covid-19, passou a realizar as suas sessões de forma virtual. As sessões passaram a ser realizadas na plataforma

Zoom e transmitidas no canal do Tribunal no YouTube. Na oportunidade, o presidente da Casa, Conselheiro Plínio Carneiro, destacou a importância do canal ao fortalecer o objetivo de transparência do órgão.

Em 01 de dezembro de 2021, o TCM/BA reativou as redes sociais Twitter e Facebook e criou um perfil no Instagram, ao tempo que diversificou o conteúdo do YouTube, o qual passou a contar com a transmissão de eventos, além da transmissão das reuniões do Pleno e das Câmaras. A transmissão do II Fórum de Controle Interno e Externo dos Municípios teve 1624 visualizações. No final de dezembro de 2021, o Canal já contava com 3100 inscritos. O perfil do Instagram, em apenas um mês, dezembro, mesmo com um período de recesso no fim do ano, ganhou 417 seguidores.

Com a ativação das redes sociais do TCM/BA e a criação de novos perfis, toda a comunicação do órgão, interna e com a sociedade, passou a ser feita por meio dos canais digitais (Portal, Twitter, Facebook, Instagram, YouTube) e os Relatórios Anuais (2004 a 2020) foram disponibilizados no site, consolidando a estratégia de modernização do Tribunal iniciada no final do século XX e fortalecida na última década, incorporando novas tecnologias. As redes sociais vieram para “informar e estimular o público mais jovem a participar, a exercer a plena cidadania”, ressaltou o Conselheiro Plínio Carneiro filho.



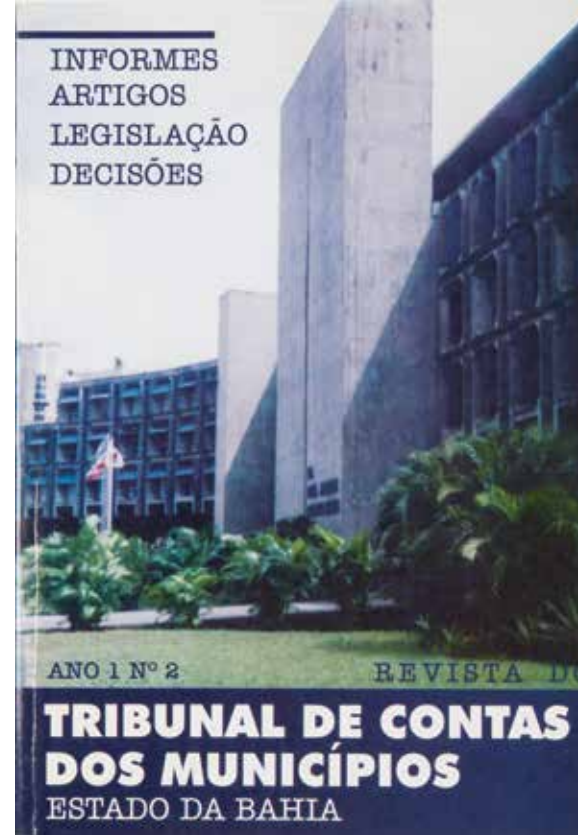
FACEBOOK



TWITTER



INSTAGRAM



# Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

## anos



INFORMES  
ARTIGOS  
LEGISLAÇÃO  
DECISÕES



ANO 1 Nº1

REVISTA DO

# TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DA BAHIA



## JORNAL DO TCM BAHIA

### CURSOS E EVENTOS EFICAZES

De junho a agosto, o TCM realizou cursos e eventos para capacitar os gestores municipais e melhorar a gestão pública. O primeiro curso foi sobre o novo Código de Ética, realizado em Salvador em 22 de junho. Outros cursos ocorrerão em novembro e dezembro.

## JORNAL DO TCM BAHIA

### ENCONTRO COM PREFEITOS PARA UMA GESTÃO COM EFICIÊNCIA

O TCM realizou um encontro com os prefeitos municipais em 26 de abril no Centro de Convenções da Bahia. O encontro teve como objetivo orientar os gestores municipais quanto ao que é proibido fazer em um ano eleitoral e o que é obrigatório fazer para garantir a transparência e a eficiência na gestão pública.

## JORNAL DO TCM BAHIA

### TCM-BA COM OS GESTORES MUNICIPAIS ENCERRAMENTO DE MANDATOS

O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e o União dos Municípios da Bahia (UM) realizaram em 26 de abril o Encontro com os Gestores Municipais em Salvador, para orientar os gestores municipais quanto ao que é proibido fazer em um ano eleitoral e o que é obrigatório fazer para garantir a transparência e a eficiência na gestão pública. A Mesa de Trabalho do Encontro foi composta pelos Presidentes do TCM, Conselho Fiscal Municipal Paulo, Vice-Presidente Fernando, Coordenador Geral Ramon, Conselheiros Paulo, Manoel e José, e o Presidente da UMB, Prefeito de Salvador Luiz. Também participaram o Prefeito de Salvador Luiz, o Prefeito de Dan Marco Costa e o Prefeito de Dan Marco Costa.

**TCM ORIENTA GESTORES MUNICIPAIS SOBRE ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e o União dos Municípios da Bahia (UM) realizaram em 26 de abril o Encontro com os Gestores Municipais em Salvador, para orientar os gestores municipais quanto ao que é proibido fazer em um ano eleitoral e o que é obrigatório fazer para garantir a transparência e a eficiência na gestão pública. A Mesa de Trabalho do Encontro foi composta pelos Presidentes do TCM, Conselho Fiscal Municipal Paulo, Vice-Presidente Fernando, Coordenador Geral Ramon, Conselheiros Paulo, Manoel e José, e o Presidente da UMB, Prefeito de Salvador Luiz. Também participaram o Prefeito de Salvador Luiz, o Prefeito de Dan Marco Costa e o Prefeito de Dan Marco Costa.

---

## O CONTROLE EXTERNO QUE RESPONDE À CIDADANIA

*O mundo enfrenta a mais grave crise sanitária dos tempos modernos, com potencial devastador e consequências socioeconômicas inestimáveis. A pandemia do novo coronavírus – em que pese a redução das infecções e a diminuição dos óbitos provocados pela covid-19 pelo avanço da vacinação – ainda é uma grande preocupação mundial, sobretudo porque a vacina não tem sido acessível às nações mais pobres (o que contribui para o surgimento de novas cepas). São quase dois anos de uma situação para a qual, ainda, não há respostas precisas.*

*O fato é que a pandemia impôs a revisão de comportamentos. Essas transformações se aplicam às instituições. E o Sistema Tribunais de Contas desenvolveu adaptações que têm mantido as ações de rotina. O trato com a situação emergencial vem exigindo uma atenção ainda mais calculada a fim de que as demandas da sociedade continuem sendo contempladas pela gestão pública.*

*O Sistema Tribunais de Contas do Brasil, graças a um processo de aperfeiçoamento que vem se consolidando paulatinamente, não encontrou dificuldades de adaptação e tem produzido respostas satisfatórias. Nesse processo de fortalecimento, a Atricon assumiu a defesa institucional e a interlocução dos Tribunais de Contas com outros poderes da República sem prescindir das garantias associativas, nem de ampliar avanços nesse campo. Com uma presença mais marcante em discussões importantes para o país e com contribuições em*

*pautas republicanas, também estamos encurtando distâncias com a gestão pública e fomentando ações mais efetivas. Aliás, a pandemia da covid-19, mais do que em qualquer outra situação, retrata o imenso papel republicano dos Tribunais de Contas e reforça a sua imprescindibilidade à boa gestão dos recursos públicos.*

*Os passos galgados no percurso do aprimoramento do Sistema Tribunais de Contas imprimem a força da união. São os sinais da solidariedade, da ação compartilhada, que permanecem como registro dos avanços, numa trajetória que direciona à cidadania, nossa mete precípua. Inserido nesse universo de boas práticas do Controle Externo brasileiro, uma Corte cinquentenária desempenha imperioso papel para 417 municípios.*

*É o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, cuja trajetória é a razão desta publicação. Nas folhas de um livro são guardadas memórias e experiências, como um referencial para a posteridade. Nesses 50 anos, o TCM-BA escreve uma história de zelo e de compromisso com o bem-estar da família baiana. Estas páginas contam sobre o denodo de mulheres e homens dedicados ao melhor exercício do Controle Externo do Brasil. Eu os identifico no atual presidente da Corte, Conselheiro Plínio Carneiro da Silva Filho, com respeitosos cumprimentos aos demais (anteriores e atuais) maestros dessa sinfonia de atuação cidadã.*

**Cons. Fábio Túlio Filgueira Nogueira**  
**Presidente da Atricon (2018-2022)**



---

## A ESCOLA DE CONTAS

Em 2014, por meio da Lei complementar nº 40/2014, o TCM/BA incorporou a sua estrutura administrativa à Escola de Contas com o objetivo de promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de competências e habilidades dos servidores, fomentando, assim, a produção intelectual e a disseminação de conhecimentos entre servidores dos órgãos e entidades jurisdicionados. A criação da Escola de Contas foi uma consequência dos investimentos em capacitação dos quadros técnicos realizados entre 2006 e 2013 dentro do PROMOEEX. O TCM/BA, desde a década de 1970, já investia na capacitação de seus servidores, porém, de forma empírica.

Em 2015, no seu primeiro ano de funcionamento após ser regulamentada pela Lei Estadual 13 205, a Escola de Contas do TCM/BA operou com apenas um servidor de nível superior ainda sem dispor de um espaço físico. No ano seguinte, foi incorporado no organograma do Tribunal a função acumulativa de Conselheiro Diretor da Escola de Contas e passou a ter um diretor adjunto. Naquele ano, a Escola de Contas promoveu 11 seminários regionais e firmou as primeiras parcerias com o Sebrae, a UPB e a UNEB por meio de palestras para orientar e dirimir dúvidas do corpo técnico interno e dos jurisdicionados.

Em 2016, contemplando 4484 participantes, promoveu 19 encontros, sendo 10 com o tema “Ações de incentivo às compras públicas por meio de micros e pequenas empresas”, e, no contexto o TCM/BA, em parceria com o TCE/BA, sediou um dos quatro “Encontros Interestaduais de Capacitação Técnica”, que reuniu Tribunais de Contas Estaduais e/ou Municipais de Alagoas, Bahia, Pernambuco e Sergipe. Outro evento, o “Encontro de Orientação aos Gestores Eleitos e Reeleitos”, reuniu 1200 participantes. No que diz respeito ao treinamento de jurisdicionados e cursos, a Escola de Contas promoveu 26 eventos, abrangendo 2385 participantes, 23 deles direcionados para treinamento em torno da ferramenta e-TCM.





No ano seguinte, 2017, a Resolução nº 1358-17 regulamentou a Escola de Contas e o Programa de Incentivos à Educação Superior, estabelecendo critérios para a concessão de bolsas para cursos de extensão e pós-graduação. No dito exercício, foram realizados diversos encontros regionais e outros eventos de capacitação destinados aos jurisdicionados, abrangendo 6503 agentes públicos municipais. Um dos destaques foi o Seminário de Licitação Aplicada à Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, numa parceria com a Federação Nacional de Agências de Propaganda e o Sindicato de Agências de Propaganda do Estado da Bahia.

Além dos eventos para os jurisdicionados, 275 servidores da Casa participaram de cursos, palestras e seminários, realizados no auditório do TCM/BA, com transmissão online para as inspetorias e outros interessados, através do YouTube. Foram realizados cursos específicos sobre a elaboração de ementas jurisprudenciais, consórcios públicos, orçamento, contabilidade e responsabilidade fiscal e previdência própria da administração pública municipal. Os eventos internos e externos contaram com outros parceiros, além dos aqui referidos: União dos Controladores Internos da Bahia (UCIB), PREVBAHIA e COGEMAS.

O ano de 2019 marcou uma nova fase da atuação da Escola de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, priorizando ações destinadas à elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão. Foi criado o Comitê Consultivo da Escola, elaborado o Projeto Político Pedagógico da Escola (PPP) e realizada uma consulta, um levantamento de demandas junto aos servidores para a elaboração de um plano sustentável integrando as medidas de planejamento. O plano previu a ampliação das instalações da escola, no prédio do DNOCS, onde funcionam outros departamentos do TCM/BA. Quando da criação da Escola, chegou a ser cogitada a ideia de se adquirir um imóvel.

O Ato da Presidência nº 285/2019 criou o Comitê Consultivo da Escola de Contas, presidido pelo Diretor Geral e constituído pelos seguintes membros: Superintendente de Controle Externo; Superintendente de Planejamento e Gestão; Chefe da Assessoria Jurídica; Diretor de Assistência aos Municípios; Representante do Ministério Público de Con-

tas; e um Representante do Gabinete da Presidência. O Comitê passou a assessorar a diretoria na definição das políticas de qualificação do corpo técnico e no atendimento às demandas de capacitação dos jurisdicionados e da sociedade. Uma consulta foi realizada, na ocasião, junto aos servidores para o levantamento das demandas.

Concomitante com o planejamento, como mencionado, foi desenvolvido o PPP, instrumento que norteia a atuação da Escola, definindo diretrizes quanto ao funcionamento da unidade de educação corporativa. O PPP foi elaborado de maneira compartilhada em uma oficina realizada com a participação de 18 servidores do TCM/BA, mediada pelos professores da Universidade Corporativa do Serviço Público do Estado, em novembro de 2019, nas dependências da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Encontros, palestras, mesas redondas, oficinas e cursos realizados em 2019, contaram com 735 participantes. E servidores do TCM participaram de diversas atividades de orientação técnica, treinamentos e capacitações para gestores públicos. Foram promovidas também ações de fomento ao controle social. Ao todo 41 eventos promovidos pela Escola de Contas ou com a participação de técnicos da Casa. Destaque, pelo caráter inovador, o I Fórum de Controle Interno dos Municípios do Estado da Bahia com 650 participantes, e Encontro de Controle Externo, que passaram a compor o calendário de atividades da Escola, também o Curso de Redação Argumentativa, em parceria com a Escola de Contas do TCE.

A Escola manteve e ampliou a sua rede de parcerias com a UPB, a UCIB, União dos Vereadores da Bahia, a UNEB e Instituições de Ensino Superior privadas (o Centro Universitário Unijorge e a Faculdade Dom Pedro II). No relatório de diretoria de 2019, o TCM/BA destacou, “no elenco das parcerias existentes, a colaboração e a disponibilidade constantes da Escola de Contas Conselheiro José Pedreira Lapa, do Tribunal de Contas do Estado, compartilhando experiências, eventos educacionais e espaços, em suas instalações, para realização de ações de capacitação”.

Em 2020 e 2021, atenta às novas rotinas decorrentes da epidemia da

covid-19, a Escola de Contas promoveu um fórum sobre os impactos dessa pandemia nas contas públicas municipais. A excepcionalidade da epidemia e a necessidade do distanciamento social levaram a Escola de Contas a transferir todas suas ações para o ambiente virtual, por meio de videoconferências, com transmissão pelo YouTube. Com o novo formato, em especial nos eventos destinados a grandes públicos, houve uma redução de custo de locação de espaços, equipamentos e outros itens da logística, sem perda da eficiência, o que ficou comprovado com os elevados números de visualizações aferidos.

Em 2020, a Escola de Contas deu início ao processo de implantação do Planejamento Estratégico e à elaboração do Plano de Monitoramento e Comunicação, ambos elaborados pela Diretoria de Planejamento e Modernização. Esses planos contemplam a forma de acompanhamento e monitoramento das ações do Planejamento Estratégico por um período de quatro anos, ou seja, de 2020 a 2024, assim como as diretrizes e responsabilidades no que se refere à comunicação dos resultados. Por meio de planilhas e de reuniões com as unidades, está sendo possível elaborar Relatórios de Desempenho. O futuro da Escola de Contas, assim como de todo o Tribunal, passa pela tecnologia, fortalecendo-se a tendência de modelos híbridos, com atividades presenciais e virtuais, nos eventos promovidos pela Escola.

### **Conselheiros-Diretores Gerais da Escola de Contas**

Plínio Carneiro da Silva Filho	(2016-2018)
José Alfredo Rocha Dias	(2018-2020)
Francisco de Souza Andrade Netto	(2020-2022)
Nelson Pellegrino	(2023)

### **Diretores Adjuntos**

Adelmo Gomes Guimarães	(2016-2019)
José Francisco de Carvalho Netto	(2019-2023)

---

# AUDITORES-CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

A Lei que criou o Conselho de Contas dos Municípios da Bahia em 17 de setembro de 1970, modificada em 04 de fevereiro de 1971, previu, no seu capítulo V, no artigo 17, a substituição dos membros do Conselho, enquanto não forem preenchidas as vagas ou no seu impedimento, por auditores. No TCU, já vigorava esse preceito de substituição de Conselheiros desde 1949, e, no TCE/BA, desde 1967. A lei que criou o TCM/BA nada mais dispôs sobre o assunto, além do referido.

O Conselho de Contas contou, no seu primeiro ano de vida, com um auditor-chefe e sete auditores de nível especial, sendo cinco categorizados como auditores financeiros e dois como auditores econômicos. Apesar da previsão legal, a norma não foi cumprida. Quando o Conselheiro Luís Fischer renunciou para ser procurador, a sua vaga não foi preenchida pelo auditor-chefe nas sessões plenárias imediatas até a posse do novo Conselheiro Edvaldo Valois.

Dezoito anos se passaram até o artigo da Lei ser cumprido. Em 1989, auditor José Alfredo Rocha, hoje Conselheiro, foi o primeiro a substituir um membro do Conselho. A letra da Lei permaneceu sem modificações, com a mesma redação, até 1982. A previsão legal de substituir os Conselheiros diminuiu a prerrogativa dos auditores, por lei delegada da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, de 03 de dezembro do

ano citado. O artigo 8º do capítulo II determinava que a substituição poderia ocorrer “por auditores do Conselho, ou funcionários do quadro permanente do Estado, sem lotação ou exercício no Conselho, integrantes de uma lista sêxtupla [...]”.

A nova Constituição Estadual, de 1989, restabeleceu o preceito legal original da instituição do Conselho de Contas em relação à substituição de Conselheiros no seu impedimento. Foi a partir desse novo arcabouço legal que o auditor José Alfredo Rocha tomou posse no TCM/BA. A Lei complementar de 06 de dezembro de 1991 foi além, dispondo que a substituição se daria por auditor da Casa, com um mínimo de dez anos como servidor na função. Acabava-se, assim, com a possibilidade de substituição por um funcionário do Estado.

O eventual Conselheiro Substituto passou a ser eleito a partir de uma lista sêxtupla encaminhada ao gabinete da presidência no fim de cada exercício. Em 16 de junho de 1992, a Resolução 208 do regimento interno do TCM/BA dispôs que os auditores substitutos seriam convocados pela ordem de colocação na lista sêxtupla. Os auditores-substitutos passaram a integrar, junto com os Conselheiros, a primeira e a segunda Câmaras quando foram divididas as tarefas para maior produtividade.



Alex Cerqueira de Aleluia



José Claudio Mascarenhas Ventim



Antônio Emanuel Andrade de Souza



Antônio Carlos da Silva



Ronaldo Nascimento de San'Anna

**Audidores-Conselheiros Substitutos antes da Constituição Estadual de 1989**

Evânio Antunes Coelho Cardoso  
Geraldo Raimundo Bensabath  
João Moacyr da Silva Paranhos  
José Alfredo Rocha  
José de Albuquerque Coelho  
Nelson de Freitas Aguiar  
Oyama Ribeiro de Araújo

**Audidores-Conselheiros Substitutos na última década por ordem alfabética**

Alex Cerqueira de Aleluia	2015-2023
Antônio Carlos da Silva	2011-2023
Antônio Emanuel Andrade de Souza	2011-2023
José Claudio Mascarenhas Ventim	2011-2023
Ronaldo Nascimento de Sant'Anna	2011-2023

---

# O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA NOS SEUS 50 ANOS

*O livro tem muita história para contar, registros de uma trajetória de desafios e vitórias!*

*Embora aposentado por força da lei, acompanho de perto as meritorias realizações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, órgão no qual ingressei em 21 de junho de 1994 como conselheiro, sendo nomeado pelo excelentíssimo governador Antônio Carlos Magalhães. Assumi a presidência da 2ª Câmara em 1998, a vice-presidência da Instituição de março de 2005 a março de 2009, sendo eleito presidente da egrégia Corte de Contas em março de 2011 e reeleito em março de 2013, cargo que ocupei até a minha aposentadoria compulsória em março de 2014, ao completar 70 anos de idade, lúcido e ativo.*

*Dediquei-me integralmente ao Tribunal, acompanhando sua trajetória ao longo de 20 anos e, em 2011, conduzimos a celebração dos seus 40 anos de excelência, coroados com profícuos trabalhos realizados em prol da Orientação, Fiscalização e Acompanhamento dos Jurisdicionados na gestão dos recursos públicos municipais, fortalecendo o controle social e atuando no controle externo das gestões municipais do estado da Bahia. O TCM da Bahia é um órgão operacional em contínua modernização, atuando em consonância com a legislação e com notáveis conselheiros e qualificado corpo técnico e administrativo.*

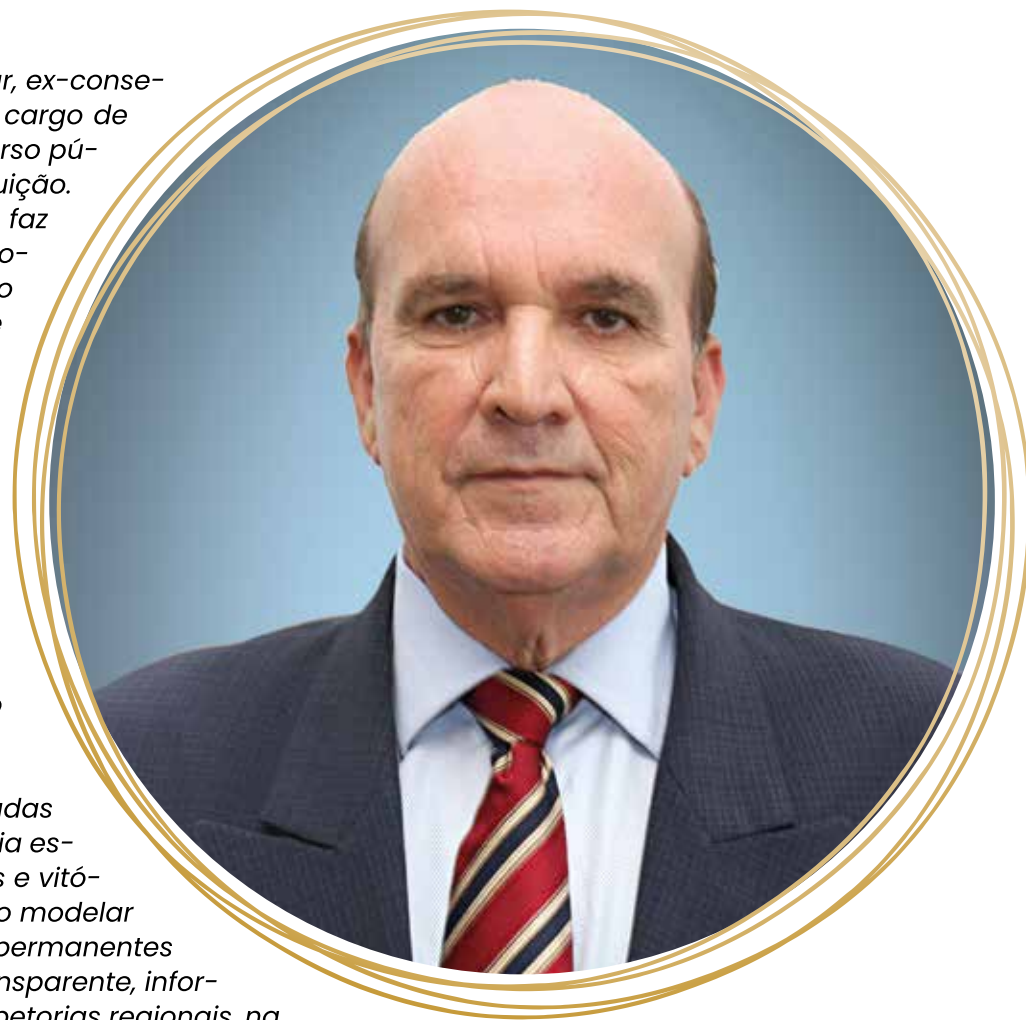
*Em abril de 2014, o excelentíssimo governador em exercício Otto Alencar, ex-conselheiro desta Corte, sancionou a Lei 12.207/11 criando três vagas para o cargo de procurador do Ministério Público de Contas junto ao TCM e, após concurso público, foram nomeados e empossados os novos procuradores à instituição. Com Planejamento Estratégico sempre atualizado e realinhado, o TCM faz cumprir sua Missão com Visão e Valores Estratégicos para seu desdobramento operacional, com metas a serem alcançadas, com educação permanente e comunicação externa e interna visando à uniformidade das informações.*

*A valorização do servidor, através do reforço em capacitação e de regularização das Avaliações de Desempenho Funcional; a orientação e capacitação dos jurisdicionados, para atingir sua Missão de Orientação, Fiscalização e Acompanhamento das Contas dos Gestores Públicos Municipais, quanto às prestações corretas das Contas pelos Jurisdicionados, e o reforço nas ações administrativas de forma estruturante, são pilares na busca da melhoria dos gastos públicos, visando reduzir o número elevado de rejeições e aprovações com ressalvas, sempre buscando parcerias com outras instâncias de governo e instituições afins.*

*Vejo, com muita alegria, os rumos do TCM da Bahia e as metas alcançadas no seu cinquentenário, demonstrando solidez e notoriedade, importância estratégica e desempenho que justificam esta feliz celebração, com lutas e vitórias alcançadas, resultados e alcance de suas medidas, uma instituição modelar com todos os seus pares em consonância com os objetivos gerais e permanentes do órgão, cujas finalidades são alcançadas por uma gestão legal e transparente, informatizada com a criação do SIGA, com sua sede no CAB e dezesseis inspetorias regionais, na perspectiva de ser reconhecido como instituição de excelência.*

*Parabéns ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia pelos seus 50 anos!*

**Ex-Cons. Paulo Virgílio Maracajá Pereira**



---

# AS CONTAS APROVADAS E REPROVADAS

O Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia não dispõe de informações anteriores a 1990. Isso coincide com o aumento do número de municípios por conta das brechas abertas pela Constituição de 1988, o que resultou, no caso da Bahia, na criação de 121 novos municípios. As estatísticas disponíveis das três décadas recentes (de 1990 a 2020) tem como base de cálculo entre 414 e 417 municípios.

No quadro aqui publicado, observa-se que, na década de 1990, a partir da segunda metade do período, há uma correção de rumo, ou um ajuste, em relação aos critérios para a aprovação de contas. Digamos que passa a haver um maior rigor. Essa tendência prevalece e se acentua nas décadas de 2000 e de 2010. Na última década, nenhuma prefeitura teve suas contas aprovadas sem ressalvas. A ressalva se configura como uma janela para a correção de um ou outro dado incorreto. No último ano aferido (2020), 63,5% das contas foram aprovadas com ressalvas.

Paralelamente ao crescimento estatístico das contas aprovadas com ressalvas, houve um número expressivo de contas rejeitadas, mais exatamente as contas de 123 municipalidades no último exercício, o que corresponde a 36,4%, pouco mais de um terço de 337 municípios. O restante ainda estava em processamento no fechamento deste livro.

Avaliando-se as estatísticas de forma integral, não há um padrão, ou uma tendência, em relação às contas rejeitadas. Um exemplo disso são os índices de rejeição de 2017 e de 2018, que variam de 7% a 25%.

Em relação às Câmaras Municipais, verifica-se o mesmo rigor do TCM/BA na análise das prestações de contas, do que com as contas das municipalidades, a partir da década de 2000. Diminui o percentual de contas aprovadas, mas, em contrapartida, aumenta o número de contas aprovadas com ressalvas. No último exercício de 2020, 93% das contas foram aprovadas com ressalvas. No ano anterior, foram 92%. No que diz respeito às contas rejeitadas, os números são mais do que positivos: no quinquênio 2016-2020, oscilou entre 20 e 2. Traduzido em percentuais, a variação ficou entre 4,8% e 1,9%.



## JULGAMENTO DE CONTAS

		1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
<b>PREFEITURA</b>	Aprovação	128	83	59	42	35	36	9	5	3	6	3
	Aprovação com Ressalvas	159	236	238	339	346	333	337	393	379	313	284
	Rejeição	126	95	111	34	32	38	63	17	30	95	122
	Outra Decisão	2	1	7	0	2	8	6	0	2	0	6
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>415</b>	<b>415</b>	<b>415</b>	<b>415</b>	<b>415</b>	<b>415</b>	<b>415</b>	<b>415</b>	<b>414</b>	<b>414</b>	<b>415</b>
<b>CÂMARA</b>	Aprovação	109	88	96	114	128	112	108	95	65	86	84
	Aprovação com Ressalvas	135	192	186	226	215	242	244	280	310	285	283
	Rejeição	37	32	42	9	10	6	16	4	8	11	22
	Outra Decisão	0	0	0	0	0	4	2	0	1	4	0
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>281</b>	<b>312</b>	<b>324</b>	<b>349</b>	<b>353</b>	<b>364</b>	<b>370</b>	<b>379</b>	<b>384</b>	<b>386</b>	<b>389</b>
<b>DESCENTRALIZADA</b>	Aprovação	67	48	37	45	33	38	31	24	10	14	17
	Aprovação com Ressalvas	5	33	49	55	76	67	73	86	101	101	88
	Rejeição	17	10	13	3	0	3	7	1	6	3	9
	Outra Decisão	6	10	6	2	1	2	4	3	2	0	1
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>95</b>	<b>101</b>	<b>105</b>	<b>105</b>	<b>110</b>	<b>110</b>	<b>115</b>	<b>114</b>	<b>119</b>	<b>118</b>	<b>115</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>791</b>	<b>828</b>	<b>844</b>	<b>869</b>	<b>878</b>	<b>889</b>	<b>900</b>	<b>908</b>	<b>917</b>	<b>918</b>	<b>919</b>

Fonte: SICCO

## JULGAMENTO DE CONTAS

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
<b>PREFEITURA</b>	Aprovação	5	6	3	5	4	1	1	1	0	0
	Aprovação com Ressalvas	364	341	311	248	342	318	284	215	343	336
	Rejeição	47	67	95	152	68	93	125	191	68	77
	Outra Decisão	1	3	8	12	3	5	7	9	6	4
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>416</b>	<b>417</b>	<b>417</b>
<b>CÂMARA</b>	Aprovação	33	34	22	10	12	17	18	14	10	16
	Aprovação com Ressalvas	335	332	348	349	384	332	327	325	374	335
	Rejeição	33	40	38	50	21	67	68	74	32	65
	Outra Decisão	1	1	1	2	0	1	4	4	1	1
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>402</b>	<b>407</b>	<b>409</b>	<b>411</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>417</b>
<b>DESCENTRALIZADA</b>	Aprovação	19	16	16	12	10	2	1	1	3	1
	Aprovação com Ressalvas	86	96	98	99	98	111	110	108	109	114
	Rejeição	3	3	2	5	4	3	5	10	5	7
	Outra Decisão	5	1	2	1	7	0	2	3	1	0
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>113</b>	<b>116</b>	<b>118</b>	<b>117</b>	<b>119</b>	<b>116</b>	<b>118</b>	<b>122</b>	<b>118</b>	<b>122</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>932</b>	<b>940</b>	<b>944</b>	<b>945</b>	<b>953</b>	<b>950</b>	<b>952</b>	<b>955</b>	<b>952</b>	<b>956</b>

Fonte: SICCO

## JULGAMENTO DE CONTAS

		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>PREFEITURA</b>	Aprovação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Aprovação com Ressalvas	232	217	373	299	246	203	387	310	287	214
	Rejeição	181	190	39	114	161	204	28	104	123	123
	Outra Decisão	4	10	4	2	9	8	1	1	3	0
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>416</b>	<b>415</b>	<b>416</b>	<b>415</b>	<b>416</b>	<b>415</b>	<b>413</b>	<b>337</b>
<b>CÂMARA</b>	Aprovação	26	14	9	13	20	18	42	19	23	5
	Aprovação com Ressalvas	369	361	392	389	378	378	372	391	387	96
	Rejeição	21	37	16	13	17	20	3	6	4	2
	Outra Decisão	1	2	0	2	1	1	0	1	3	0
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>417</b>	<b>414</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>416</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>417</b>	<b>103</b>
<b>DESCENTRALIZADA</b>	Aprovação	1	0	3	2	1	1	2	6	2	3
	Aprovação com Ressalvas	116	114	122	127	125	126	135	147	153	132
	Rejeição	8	15	8	5	4	11	3	2	3	6
	Outra Decisão	0	0	2	1	1	3	4	2	5	1
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>125</b>	<b>129</b>	<b>135</b>	<b>135</b>	<b>131</b>	<b>141</b>	<b>144</b>	<b>157</b>	<b>163</b>	<b>142</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>959</b>	<b>960</b>	<b>968</b>	<b>967</b>	<b>963</b>	<b>973</b>	<b>977</b>	<b>989</b>	<b>993</b>	<b>582</b>

Fonte: SICCO



Registro fotográfico da sessão especial do TCM, realizada em 17/03/22, em homenagem aos ex-presidentes da Atricon - Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil, conselheiro Valdecir Pascoal, e da Abracom - Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios, Conselheiro Thiers Montebello.



---

# TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA. 50 ANOS DE SUA EXISTÊNCIA.

*No ano de 2021, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia completou 50 anos de sua existência. Criado por iniciativa do lúcido governador Luiz Viana Filho, o nosso TCM-BA vem se consolidando com uma das melhores Cortes de Contas brasileiras, atuando em conformidade com suas prerrogativas estatutárias e atualizando-se sempre que necessário.*

*Cheguei ao Tribunal em 1986, nomeado no cargo de Conselheiro pelo então governador João Durval Carneiro, após mais de vinte anos de vida pública, no exercício de mandatos de vereador em minha querida Serrinha e deputado estadual, por quatro legislaturas. Exerci, também, no foro da administração estadual, o cargo de Diretor da Secretaria de Assuntos Municipais.*

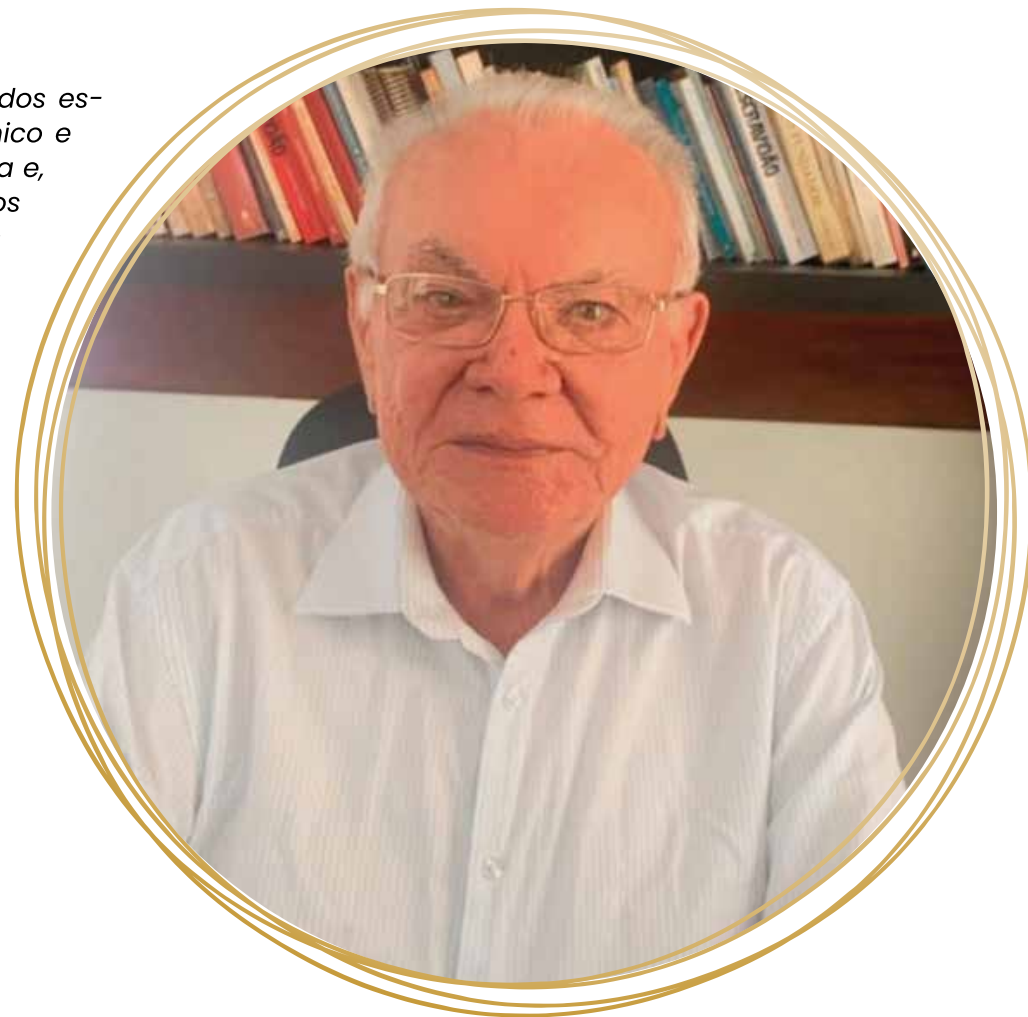
*Com a experiência dos mandatos parlamentares e o pleno exercício do cargo de conselheiro, pude me aprofundar nos temas da gestão municipal e melhor aquilatar as dificuldades dos nossos municípios, especialmente os de menor porte, dos quais tudo se exige por sua proximidade com os cidadãos e suas necessidades básicas, e aos quais pouco se lhes oferece, em termos de recurso, para prestar os serviços públicos demandados pela coletividade.*

*Aqui, onde atuei por quase duas décadas, acompanhei e participei dos esforços dos meus pares e do seu operoso e competente quadro técnico e administrativo para aprimorar os procedimentos e a ação fiscalizatória e, também, para orientar os prefeitos e os vereadores na prática dos atos de gestão. Compartilhei das dificuldades do próprio Tribunal e, lembro-me do esforço de reconstrução das suas instalações, profundamente danificadas com o sinistro ocorrido no início de 1999.*

*Hoje, ao rever na memória o caminho percorrido, constato uma instituição moderna, sintonizada com as mudanças tecnológicas do seu tempo e com excelente quadro de conselheiros, procuradores e servidores altamente capacitados. Não posso deixar de reconhecer nesse processo de modernização, e o faço com justo orgulho paterno, a contribuição que, com muita grandeza e dedicação, presta o conselheiro Plínio Carneiro Filho, atual presidente do Tribunal, honrando uma tradição de trabalho e de dedicação ao serviço público.*

*Vida longa ao nosso Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.*

**Ex-Cons. Plínio Carneiro da Silva**



**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 181, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Complementa medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementar medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o esforço para evitar o avanço na transmissão da COVID-19 passa pela adoção ou ampliação de medidas restritivas, sem prejuízo de se assegurar a continuidade na prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a prioridade do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia em assegurar aos seus servidores, jurisdicionados e ao público em geral um ambiente saudável, implementando o fluxo de pessoas em suas dependências;

**CONSIDERANDO** a Reunião Administrativa realizada em 17 de março do corrente ano, que delegou poderes ao Senhor Presidente para alterar, excepcionalmente, dispositivos previstos em Resoluções do TCM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o texto X, ao art. 1º do Ato 179, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

X - Suspender, até a data prevista no caput deste artigo, os prazos dos processos físicos deste Tribunal.

**Art. 2º.** Acesso ao art. 6º do Ato 179, de 16 de março de 2020, os parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

§ 1º Recomendar as chefias imediatas que adtem, prioritariamente, o trabalho para os servidores vinculados às suas unidades;

§ 2º Na hipótese de ausência da unidade não ser compatível com o trabalho, o dirigente poderá implantar sistema de rodízio para seus subordinados, observada a necessidade de continuidade dos serviços;

§ 3º As disposições previstas nos parágrafos deste artigo não se aplicam aos ocupantes dos cargos de direção e chefia.

**Art. 3º.** Acesso ao art. 6º do Ato 179, de 16 de março de 2020, o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único - Os casos excepcionais não previstos neste Ato serão submetidos à deliberação da Presidência.

Cons. **PLÍNIO CARNERO FILHO**  
Presidente

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Resumo de Contrato Nº 00520

PROCESSO Nº 0035520. CONTRATANTE: Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/BA - CONTRATADA: Empresa Bahiana de Água e Saneamento S/A. EMPRESA CNPJ Nº13.504.875/0001-10 - OBJETO: Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento Básico para a empresa Bahiana de Saneamento S/A - EMBASA, nas unidades do TCM/BA e nas unidades onde estão instaladas as Regiões Regulares de Controle Externo - RRCES, na capital e interior do Estado da Bahia - VALOR ANUAL: R\$ 165.000.000 (cento e sessenta e cinco mil reais) - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato - PROJETO ATIVIDADE: 01.122.000.2018 - ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36 - Data da Assinatura: 16.03.2020.

**INSPECTORIAS REGIONAIS**

- 1 RICE - Salvador (71) 3116-1021 / 3116-1022
- 2 RICE - Feira de Santana (75) 3625-2417 / 3622-4234
- 3 RICE - Santo Antônio de Jesus (75) 3631-3059 / 3631-3488
- 4 RICE - Itabuna (73) 3211-1421 / 3613-8312
- 5 RICE - Vitória da Conquista (77) 3424-4599 / 3424-4442
- 6 RICE - Jequié (73) 3525-3524
- 7 RICE - Camalê (77) 3454-1852
- 8 RICE - Alagoinhas (75) 3422-4205
- 9 RICE - Serraíta (75) 3261-2066 / 3261-2105
- 11 RICE - Boçó (74) 3641-3223 / 3641-3512
- 12 RICE - Baburana (75) 3251-2333
- 21 RICE - Juazeiro (74) 3611-4237 / 3613-5008
- 22 RICE - Paulo Afonso (73) 3281-5029
- 23 RICE - Jacobina (74) 3621-1155 / 3621-1059
- 25 RICE - Santa Maria da Vitória (77) 3463-1579 / 3463-1829
- 26 RICE - Eunápolis (73) 3281-2625
- 27 RICE - Barreiras (77) 3611-4220

# O IMPACTO DA COVID-19 NAS ROTINAS O TCM/BA

Em janeiro de 2022, ao se acessar o Portal do TCM/BA, um Pop-Up na home page (página inicial), bem no meio da tela, informava aos usuários sobre as últimas resoluções do órgão em função da pandemia da covid-19, com a chamada: Pandemia Coronavírus/Urgente/Contatos. A peça informativa foi criada em março de 2020 quando o Tribunal, assim como outros órgãos da administração pública, tomou medidas para preservar a saúde dos servidores e visitantes, medidas essa que foram atualizadas na medida em que foram ampliadas ou flexibilizadas as restrições. O TCM/BA foi o único entre os tribunais dos maiores estados (SP, RJ, MG, RS, DF, PE, CE, PR) a priorizar informativos sobre a covid-19 com o destaque aqui referido na home page do portal.

Em 16 de março de 2020, o TCM/BA, por meio de um Ato da Presidência, emitiu a primeira de várias resoluções adotando medidas restritivas no ambiente de trabalho, inicialmente com período de vigência de duas semanas. Entre outras medidas, suspendeu a realização de eventos, seminários e cursos nos espaços coletivos; priorizou a utilização de meios eletrônicos para os trabalhos externos; autorizou servidores com mais de 60 anos, ou com comorbidades, a utilizar meios eletrônicos; limitou o acesso de advogados e procuradores às sessões plenárias e de Câmaras. No dia seguinte, um novo Ato da Presidência recomendava às chefias que adotassem o teletrabalho e não sendo possível adotasse um sistema de rodízio para os servidores.

Um novo Ato publicado em 19 de março suspendeu as sessões colegiadas e a realização de auditorias e inspeções, assim como o atendimento ao público, até 31 de março. Outro Ato, o de 30 de março, ampliou até 5 de abril o prazo de vigência das medidas restritivas. Em 30 de março, Tribunal, considerando o momento de emergência por conta da pandemia e prevendo a possível queda de arrecadação estadual, determinou medidas de contingenciamento de gastos no âmbito do TCM/BA. Em 03 de abril, um novo Ato estendeu a vigência das restrições até 13 de abril. Outras prorrogações das medidas restritivas estenderam o prazo para 04 de maio, 18 de maio e 31 de maio. Havia ainda a expectativa de uma flexibilização.



Os prazos das medidas restritivas em função da covid-19 continuaram a ser estendidos em junho, julho, agosto e setembro. Em um Ato da Presidência de 29 de setembro de 2020, o tribunal determina o “início do retorno das atividades presenciais a partir de 30 de setembro, mantendo o sistema de teletrabalho nas inspetorias regionais”. Outros atos foram publicados no fim do ano de 2020 e ao longo do ano de 2021 atualizando as medidas relativas ao coronavírus, inclusive as etapas do plano de retomada das atividades presenciais.

Em setembro de 2021, o TCM/BA autorizava o início da segunda etapa do plano mencionado anteriormente, prevendo até 40% de pessoal no ambiente de trabalho organizacional. No mês seguinte, no dia 21, o dito percentual passou para 70%. Esse era o último registro, que ainda vigorava, na última semana de dezembro. Naquele mês, também, retornaram as auditorias nos municípios das inspetorias regionais. O banner Pop-Up da página inicial atualizava as informações à medida que eram editados novos Atos da Presidência, sempre com base no relatório de uma comissão constituída com esse objetivo no último trimestre de 2020.

O impacto do coronavírus no TCM/BA, como em todas as instituições públicas e empresas privadas, foi enorme. O grande desafio foi como trabalhar em regime de home office. Ainda no início da pandemia, o órgão facilitou aos servidores o usufruto temporário de equipamentos em suas residências. Emprestou notebooks, estações de trabalho, cadeiras, mesas, etc. E isso funcionou acima das expectativas. Houve uma rápida adequação ao que ficou denominado de novo normal. Na sede do órgão, os corredores ficaram vazios. No estacionamento, que, antes da pandemia, ficava totalmente lotado, não havia quase nenhum carro. Providências foram tomadas para a ventilação, a limpeza e a segurança dos ambientes de trabalho.

O Relatório Anual de 2020, editado em 2021, referindo-se à pandemia, destacou “o sentimento do dever cumprido” e pontuou: “foi um ano que ensinou muitas lições para toda a sociedade e obrigou empresas, e em especial as instituições públicas, a rever procedimentos e métodos administrativos ao expor deficiências e fragilidades diante de um quadro que exigia agilidade e maior produtividade. Isso impôs mudanças estruturais, a incorporação de novas ferramentas tecnológicas e o estabelecimento de novas metas, de novos desafios”. O relatório expôs os números no primeiro ano da pandemia, no exercício de 2020, destacando 2439 processos administrativos julgados.

O presidente da Casa, Conselheiro Plínio Carneiro, destacou: “Todo este trabalho, em meio às restrições impostas pela pandemia, foi realizado por causa das novas ferramentas tecnológicas que foram incorporadas ao dia a dia da Corte e que possibilitaram a realização das sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras por meio eletrônico, assim como o trabalho de fiscalização por parte dos nossos técnicos. E, com elas, avançamos em transparência com a transmissão dos trabalhos pela internet, e democratizamos ainda mais nossas sessões de julgamento, ao possibilitar o acompanhamento, a participação e o direito da defesa oral de jurisdicionados ou de seus representantes a partir de qualquer local do estado. São avanços que vieram para ficar e que devem ser aperfeiçoados”.

A comunicação por meio de murais e em espaços de circulação, corredores, sanitários e na cantina complementou a comunicação feita por meio do Portal, alertando e informando o público interno sobre as medidas de prevenção e a sua atualização.



---

# CINQUENTENÁRIO

***“Quando não há roubo, os recursos financeiros dos municípios são suficientes, sim, para os prefeitos fazerem uma boa gestão”.***

*O autor desta afirmação, quase sentença, tinha indubitável experiência acumulada ao longo de dezenas de anos na administração pública, para fazê-la: Antonio Carlos Magalhães - Prefeito de Salvador, Ministro de Estado, Presidente do Senado e por três vezes Governador da Bahia. Ouvi dele, então Senador, esta expressão em agosto de 2000, quando, por sua sugestão, a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa indicou-me, à unanimidade, para ocupar o decoroso cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM).*

*Com Parecer favorável dos deputados membros da Comissão de Constituição e Justiça, a indicação foi a Plenário. A votação, secreta, resultou em 43 votos favoráveis, dois contra e dois nulos (nesta mesma sessão de 5/9/2000 a AL também confirmou os nomes dos deputados Manoel Castro e Honorato Viana para as vagas do Tribunal de Contas do Estado). Uma semana mais tarde fui nomeado pelo Governador Cesar Borges para o honroso e dignificante cargo de Conselheiro do TCM, de infinita responsabilidade moral e social.*

*Passados pouco mais de 20 anos e já aposentado voluntariamente do Tribunal (aposentadoria antecipada em 20 de agosto do ano passado, 2021, justamente no ano do 50º aniversário de sua criação) foi-me pedido artigo sobre a importância do TCM em seu Cinquentenário/Jubileu.*

*Historiador que não sou, não posso entretanto deixar de lembrar que a própria existência do TCM deve-se principalmente a um baiano de Salvador, nascido em 1849, Rui Barbosa, que sempre se notabilizou, entre outros predicados, como ardoroso e intransigente defensor da bandeira da moralidade na administração pública. Tanto que é dele a Exposição de Motivos que lastreou a criação do primeiro Tribunal de Contas na recém-nascida República, com a finalidade de **“liquidar as contas da receita e despesa e receita e verificar sua legalidade antes de serem prestadas ao Congresso”.***

Em sua Exposição de Motivos apresentada ao Governo Provisório (transição da Monarquia para República) em novembro de 1890, o jurista baiano assinalava que em 1845 (antes mesmo de seu nascimento) já havia quem se preocupasse com a urgente necessidade de controle da legalidade dos gastos do dinheiro público: **“Mas, como não é de estranhar, a ideia adormeceu, na Mesa da Câmara, desse bom sono de que raramente acordavam as ideias úteis, especialmente as que podiam criar incômodos à liberdade da politicagem eleitoral”.**

Rui, francamente premonitório e preocupado com o interesse coletivo defendia em sua atualíssima Exposição de Motivos as despesas decorrentes da criação desta nova Instituição, por acreditar que qualquer **“dispêndio (...) há de representar sempre uma economia enorme, incomensurável para o contribuinte, contanto que a escolha do pessoal inaugurador não sofra a invasão do nepotismo”**, que o Tribunal seja entregue **“à responsabilidade de um Ministro consciencioso e inflexível”** e que seus chefes **“sejam escolhidos com a maior severidade, capazes de impor-se ao País pelo valor nacional de seus nomes e de fundar a primeira tradição do Tribunal sobre arestos de inexpugnável solidez”.**

Rui Barbosa é hoje reverenciado como Patrono dos Tribunais de Contas. Mas retornando o consagrado Patrono ao panteão da história, espaço conquistado por sua coerência, combatividade e acendrado espírito público (embora hoje mais citado que seguido), volto, mais de um século após sua morte, ao tema TCM e seu festejado Cinquentenário.

Todos os Conselheiros ao tomar posse juram solenemente **“cumprir e defender as Constituições da República e do Estado da Bahia, observar a Lei, manter, acima de tudo, a dignidade do cargo e promover o bem público e a justiça”.** Em todos os colegiados há, e é importante que existam, naturais diferenças entre seus membros, Conselheiros no caso do TCM.

A formação moral, cultural, política e social dita o perfil de cada julgador. Em um colegiado nem sempre o **“esprit de corps”** eventualmente arguido e defendido pelo Relator – em busca da confortável unanimidade de votos – resulta, se acatado, na aplicação da melhor justiça. Isto porque o dissenso, a contestação, o franco debate sem dissimulação ou subterfúgios, a divergência com o colega de Plenário e até mesmo a ponderação são fundamentais antes de se proferir uma sentença/acórdão decidida por maioria de votos.



Acredito que todos buscam, cada um a seu modo e pendor, a verdade por princípio, a verdade por base, a verdade por fim. E para tanto os Conselheiros tem a seu favor na Legislação as necessárias e fundamentais prerrogativas, idênticas às dos Desembargadores do Tribunal de Justiça – **vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos** – a garantir sua independência para uma atuação imparcial, livre de coações. Estas prerrogativas não significam privilégios e sim condições legais e especiais impostas na salvaguarda do interesse social e público. Sempre com este objetivo é que os legisladores também impuseram vedações, limites, à atuação dos Conselheiros. O art. 22 da Lei Orgânica do TCM (Lei Complementar nº 6, de 12/1991) elenca sete, dentre elas a proibição de **“dedicar-se à atividade política-partidária” e “participar do julgamento de assuntos do seu interesse ou de parentes (...) sob pena de nulidade da decisão”**.

Com este arcabouço jurídico, aliado ao senso de dever imposto pela consciência, busquei sempre ser escrupulosamente fiel ao juramento feito quando da posse no TCM – repito, o de **“cumprir e defender as Constituições e a Lei”**. E também, sempre que possível, ir além dos limites artificiais da verdade formal.

Se, por um lado, a pluralidade de julgadores pode, em tese, emprestar um caráter democrático à decisão, qualquer que seja ela, prevalecerá sempre, na prática, o entendimento de uma maioria em detrimento da minoria. Estas são as regras a serem evidentemente respeitadas, mesmo porque existem instâncias a quem se pode hipoteticamente recorrer em caso de flagrante desrespeito na aplicação de lei (**“contra legem”**).

Faltando pouco menos de cinco anos para este seu jubileu, o TCM foi alvo de intensa pressão pela irada e malcontente classe política com o número de rejeições das contas dos Prefeitos por parte de alguns Conselheiros, principalmente pela escandalosa e reiterada afronta à Lei de Responsabilidade (LRF) quanto às despesas com pessoal. Dois Presidentes da Assembleia Legislativa que se sucederam (deputados Marcelo Nilo e Ângelo Coronel) ameaçaram publicamente o Tribunal de extinção, para gaudío da maioria dos Prefeitos, ameaças públicas reafirmadas também pelo não menos descontente Governador Rui Costa. A exigência era um Tribunal de Contas mais dócil, condescendente e maleável.

A coação surtiu efeito. A ameaça de fechamento fez com que o TCM editasse uma ilegal Instrução Normativa (03/2018) excluindo do cálculo das despesas com pessoal os gastos relativos aos programas financiados com recursos federais, reduzindo artificialmente o percentual aplicado no exercício. E com efeito retroativo, embora legalmente vedada sua aplicação quando de uma nova interpretação da Lei.

A ilegalidade da nova e providencial Instrução foi unanime e inutilmente denunciada. No Plenário e fora do Tribunal. E não só por afrontar escrachadamente os art. 2º, 18º e 19º da Lei de Responsabilidade Fiscal. À época, tanto a Assessoria Jurídica como a Superintendência de Controle Externo deram Pareceres contrários à Instrução Normativa. O Ministério Público de Contas, por sua vez, também a considerou inconstitucional e ilegal por gerar **“uma folga ilusória no índice de despesa com pessoal, com gravíssimos reflexos à saúde financeira dos Municípios baianos”**.

A aplicação da Instrução pela maioria do colegiado no Plenário atendeu à avidez dos Gestores e dos seus padrinhos com mandato. Mais de duas centenas de Prefeitos transgressores – de um total de 417 – usufruíram à época e continuam desfrutando do privilégio oferecido pela salvadora Instrução, tendo suas contas aprovadas pela maioria dos Conselheiros, ao contrário de exercícios anteriores.

40 órgãos de Controle Externo e autoridades potencialmente interessadas no tema no País foram oficialmente informados sobre a esdrúxula Instrução em vigor e sua clara ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal. Entre eles os Ministérios Públicos Federal e Estadual, todos os Tribunais de Contas, inclusive o TCU, e...

Claro que a comemoração do Jubileu de uma instituição é mais que justificada. Na antiguidade, os hebreus, por exemplo, a cada 50 anos festejavam o Jubileu em cuja solenidade as dívidas e penas eram perdoadas e os escravos libertos. Mas atualmente as instituições, sobretudo as que trabalham sob a égide da supremacia do interesse público, prescindem da pura exultação, lisonja e louvores, sob risco de parecer encomiásticos/apologéticos, fazendo jus ao antigo brocardo: **“elogio em boca própria é vitupério”**. Daí, não há porque não registrar outros fatos marcantes que merecem destaque, até mesmo em nome do princípio da transparência.

O primeiro é a existência de 799 processos de prestação de contas, não julgados até o ano passado – o do Jubileu – de recursos repassados pelas Prefeituras entre 2001 e 2016 a OS/OSCIP's. Valor: R\$ 1.932.247.590,63 (atualizado pelo INPC em junho/2021).

O outro é a histórica omissão do TCM em cobrar os ressarcimentos com recursos pessoais dos Gestores, determinados nos votos/acórdãos pelos Conselheiros Relatores e aprovados em Plenário. Embora continue até hoje condenando Prefeitos a devolver ao Município quantias muitas vezes milionárias por desvio de recursos, nada faz para cobrar estes valores. Nem o Gestor faz que paga, nem o Tribunal finge que cobra. Entre 2000 e 2020 imputou ressarcimentos de R\$ 1.801.709.608,31, quase dois bilhões, em valores atualizados pelo INPC em junho/2021. O mais recente se refere à análise e julgamento das prestações de contas dos exercícios 2019/2020 quando a maioria dos Conselheiros usou indevidamente dados não oficiais da Superintendência de Estatística e Informação (SEI), da Secretaria de Planejamento do Estado, para aprovar as contas de mais de uma centena de Prefeitos com o argumento não comprovado de PIB negativo no período.

É desnecessário e redundante eu defender aqui o óbvio, que é a real necessidade da existência dos Tribunais de Contas, a fiscalizar com rigor a honestidade dos Gestores na aplicação do dinheiro público em todos os entes da Federação (União, Estados e Município), nos moldes morais e éticos propostos em 1890 por Rui Barbosa.

Me alonguei muito e para finalizar tomo emprestadas as palavras, por nelas me identificar, do bravo advogado de defesa de presos políticos durante a ditadura militar, José Borba Pedreira Lapa, ao tomar posse em 1987 como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Uma verdadeira profissão de fé.

**“Creio nos Tribunais de Contas (...) a fiscalizar a legalidade de contratos, onde se avultam as maiores despesas e as mais impatrióticas sangrias do Erário; que possam examinar e julgar contas de administradores e jurisdicionados, fracos e poderosos, opinando não apenas formalmente nas contas globais dos governantes (...)”**.

**Creio nos Tribunais de Contas mais transparentes, menos esotéricos, menos burocráticos e menos líricos, mais abrangentes e não compassivos nas inspeções; despidos de contaminação política no julgamento das contas e na investigação de denúncias constitucionalmente asseguradas, ativos na realização de sindicâncias; nas respostas, sem prejulgamentos, em casos concretos de interesses privilegiados (...)”**.

A conferir o TCM quando do seu centésimo aniversário...

**Ex-Cons. Paolo Marconi.**

# CRONOLOGIA DO TCM/BA – 1971-2021

DÉCADA DE 1970	
17 de Setembro de 1970	O governador do Estado, Luís Vianna Filho, envia à Assembleia Legislativa o projeto de Lei nº 2838 criando o Conselho de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
04 de Fevereiro de 1971	O governador Luís Vianna Filho encaminha à Assembleia Legislativa um projeto de Lei que modifica o artigo 1º da Lei nº 2838 com a Lei nº 2900/71 restabelecendo a autonomia do TCM/BA em relação ao poder executivo.
10 de Março de 1971	O governador empossa, no Palácio da Aclamação, o Conselho de Contas, constituído pelos Conselheiros João Lessa Ribeiro, Jorge dos Santos Pereira, Joselito Falcão Amorim, José Casaes e Silva, Luís Ovídio Fischer, Renato Augusto Pedreira Leoni e Walter Dias Ribeiro.
10/11 de Março de 1971	É realizada a primeira reunião plenária do Conselho de Contas no prédio da Biblioteca Pública na Praça Thomé de Souza. Na ocasião, foram eleitos Joselito Falcão Amorim presidente do Conselho e José Casaes e Silva como vice-presidente. Há divergências quanto à data de instalação, se 10 ou 11/03.

10/11 de Março de 1971	Geraldo Lisboa é nomeado como Secretário Geral do Conselho de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
Outubro de 1972	O Conselho de Contas passa a funcionar numa casa de esquina da Rua Theodoro Sampaio, 14, Barris.
Ano de 1972	O Conselheiro Luís Ovídio Fischer renuncia ao Conselho de Contas para assumir o cargo de Procurador, sendo substituído no pleno pelo Conselheiro Edivaldo Valois Coutinho.
10 de Março de 1973	O Conselheiro José Casaes e Silva é eleito e empossado presidente do Conselho de Contas e o Conselheiro Jorge dos Santos Pereira, vice-presidente, para o biênio 1973-1975.
Abril de 1973	O Conselho de Contas transfere sua sede para a Ruas Carlos Gomes, edifício Esther de Moura Franco, ocupando inicialmente dois andares. Mais tarde, o subsolo também.
16 de Janeiro de 1975	A Lei nº 3336/75 estabelece que as competências do órgão serão definidas na Lei Orgânica dos Municípios e no regimento interno.
10 de Março de 1975	O Conselheiro Jorge dos Santos Pereira é eleito e empossado na Presidência do Conselho de Contas e, na mesma sessão plenária, é eleito vice-presidente o Conselheiro Renato Augusto Pedreira Leoni para o período 1975-1977.
16 de Abril de 1975	O Supremo Tribunal Federal promulga o Acórdão que reconhece a constitucionalidade dos Conselhos de Contas.

10 de Novembro de 1976	O Conselho de Contas dos Municípios passa a ser contemplado na Lei Orgânica dos Municípios.
10 de Março de 1977	Os Conselheiros Jorge dos Santos Pereira e Renato Augusto Pedreira Leoni são reeleitos, respectivamente, para a presidência e para a vice-presidência do Conselho de Contas para o biênio 1977-1979.
7 de Maio de 1978	Sob o patrocínio do Conselho de Contas dos Municípios da Bahia, é realizado em Salvador o I Encontro Nacional de Conselhos de Contas.
10 de Março de 1979	O Conselheiro José Casaes e Silva é eleito presidente do Conselho de Contas e, na mesma sessão plenária, João Lessa Ribeiro é eleito vice-presidente para o biênio 1979-1981.
9 de Abril de 1979	O Conselho de Contas dá início ao processo de descentralização, criando 14 inspetorias regionais.
<b>DÉCADA DE 1980</b>	
Ano de 1980	Ingressa no Conselho de Contas o Conselheiro Deoclides Gonçalves Sacramento Neto após o pedido de aposentadoria do Conselheiro Edivaldo Valois Coutinho.
07 de Fevereiro de 1980	A Instrução 001/80 orienta as prefeituras e autarquias quanto à organização de seus serviços de contabilidade.
10 de Março de 1981	Os Conselheiros José Casaes e Silva e João Lessa Ribeiro são reeleitos, respectivamente, para a presidência e para a vice-presidência do Conselho de Contas para o biênio 1981-1983.



10 de Novembro de 1981	O governador Antônio Carlos Magalhães inaugura a nova sede do Conselho de Contas dos Municípios e do Conselho de Contas do Estado da Bahia no CAB.
Março de 1983	Os Conselheiros José Casaes e Silva e João Lessa Ribeiro são reeleitos, pela terceira vez consecutiva, para a presidência e para a vice-presidência do Conselho de Contas.
22 de Março de 1984	O Conselho de Contas aprova o seu regimento interno através da resolução 65/84.
Ano de 1984/85	O Conselho de Contas passa a ter dois novos Conselheiros: Israel Almeida Mendonça e João Justiniano da Fonseca, que substituíram os Conselheiros Joselito Falcão de Amorim e Renato Augusto Pereira Leoni.
10 de Março de 1985	O Conselheiro Israel Almeida Mendonça é eleito presidente do Conselho de Contas e João Lessa Ribeiro, vice-presidente para o biênio 1985-1987.
Ano de 1985	O Conselho de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ganha o status de Tribunal pela Emenda Constitucional nº 25, passando a ser denominado de Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.
10 Março de 1987	Os Conselheiros Israel Almeida Mendonça e João Lessa Ribeiro são reeleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Casa para o biênio 1987-1989.
Ano de 1987	As sessões do Pleno passam a contar com quatro novos Conselheiros, o que corresponde a mais da metade do pleno: Clemenceau Gomes Teixeira, Edvaldo Santos Lopes, Carlos Araújo e Plínio Carneiro da Silva.

28 de Outubro de 1987	É constituída a Astecom (na época, o Conselho de Contas possuía em torno de 250 servidores).
5 de Outubro de 1988	É promulgada a nova Constituição Federal colocando os municípios como entes federativos e dispondo que a fiscalização municipal é da competência dos Tribunais e Conselhos de Contas.
10 Março de 1989	O Conselheiro João Lessa Ribeiro é eleito presidente do Conselho de Contas e Jorge dos Santos Pereira, vice-presidente para o biênio 1989-1991.
05 de Outubro de 1989	É promulgada a nova Constituição Estadual afirmando a autonomia do Tribunal de Contas dos Municípios, detalhando as suas competências e fixando novos prazos para a prestação de contas.
19 de Janeiro de 1989	O Tribunal implanta um Plano de Carreira para seus servidores por meio da Lei nº 4824/89.
<b>DÉCADA DE 1990</b>	
Ano de 1990	O TCM/BA adquire seu primeiro computador para serviços administrativos.
10 de Março de 1991	O Conselheiro Edvaldo Santos Lopes é eleito presidente do Tribunal de Contas dos Municípios e o Conselheiro Carlos de Araújo, vice-presidente para o biênio 1991-1993.
6 de Dezembro de 1991	O TCM/BA aprova a sua Lei Orgânica, que detalhou e ampliou suas competências privativas de auxílio ao controle externo municipal.
Dezembro de 1991	O Tribunal constata que realizou, ao longo do ano, 21 cursos de treinamento interno abrangendo 296 servidores.

Março de 1992	O Tribunal passa a publicar um informativo trimestral, o Noticiário TCM/BA, contendo normas e resoluções do órgão.
10 de Julho de 1992	O TCM/BA passa a ter um novo Regimento Interno por meio da Resolução nº 208/92.
10 de Março de 1993	Carlos de Araújo é eleito presidente do TCM/BA e Clemenceau Gomes Teixeira, vice-presidente para o biênio 1993-1995.
Março de 1993	O TCM/BA passa a contar com dois novos Conselheiros: José Alfredo Rocha Dias e Paulo Virgílio Maracajá Pereira.
Ano de 1994	O Tribunal publica o livro O Tribunal de Contas dos Municípios: da criação aos dias atuais por iniciativa do Presidente da Casa Carlos Araújo.
10 de Março de 1995	Os Conselheiros Clemenceau Gomes Teixeira e José Alfredo Rocha Dias são eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Casa para o biênio 1995-1997.
Ano de 1996	O TCM/BA atinge o marco de 27 inspetorias regionais e, para atender à demanda funcional, reivindicou e obteve da Assembleia Legislativa a abertura de concurso público para o provimento de 92 vagas no seu quadro de pessoal.
10 de Março de 1996	Os Conselheiros João Lessa Ribeiro e Jorge dos Santos Pereira completam 25 anos como integrantes do Pleno do TCM/BA.
10 de Março de 1997	Os Conselheiros José Alfredo Rocha Dias e Carlos Araújo são eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, para o biênio 1997-1999.

Ano de 1997	O Tribunal, por iniciativa do Conselheiro José Alfredo Rocha Dias, elabora um Plano Diretor de Informática e desenvolve os seguintes sistemas: SAESC (Sistema de acompanhamento de execução orçamentária de Prefeituras, Câmaras e descentralizadas); SICCO (controle de contas); SIGES (informação dos gestores); SISAM (administração de material); SACOM (administração de contratos) e SICLO (protocolo interno).
Ano de 1997	Por meio de processo licitatório, o TCM/BA contrata a empresa UNITECH – Tecnologia de Informações, tendo a licitação previsto a transferência de tecnologia para os analistas do setor de informática da Casa.
Ano de 1997	É criada a Corregedoria do Tribunal de Contas dos Municípios, sendo o Conselheiro Clemenceau Gomes Teixeira designado como Corregedor, em função acumulativa.
Ano de 1998	É lançada a Revista do Tribunal de Contas dos Municípios, de publicação anual, a qual teve cinco edições publicadas de 1998 até 2002.
2 de Janeiro de 1999	Às 16 horas, começa um incêndio que destrói as instalações do TCE/BA e do TCM/BA, o qual durou cinco horas fazendo com que a operação de resfriamento pelo Corpo de Bombeiros se estendesse madrugada adentro.
4 de Janeiro de 1999	O TCM/BA se instala provisoriamente no prédio da Secretaria de Saúde, onde tinha funcionado o IAPSEB, com móveis emprestados (o Protocolo funciona no mesmo dia e os serviços são retomados pouco a pouco).
4 de Janeiro de 1999	Um balanço das perdas materiais provocadas pelo incêndio da sede do TCM/BA constatou a perda total de mobiliário, divisórias, equipamentos de escritório, arquivo físico, 91 computadores, 3 servidores e 36 impressoras, entre outros objetos.
10 de Março de 1999	Os Conselheiros José Alfredo Rocha Dias e Carlos Araújo são reeleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente para o biênio 1999-2001.

## DÉCADA DE 2000

Julho de 2000	Ingressa no Tribunal o Conselheiro Paolo Marconi na vaga do Conselheiro Carlos Araújo, falecido recentemente.
21 de Outubro de 2000	O TCM/BA ingressa na internet e lança seu website sob a coordenação do setor de Tecnologia de Informação e tendo a página digital sido desenvolvida pelo Negatoscópio, núcleo de Web-Design da Facom (UFBA).
10 de Março de 1999	Os Conselheiros José Alfredo Rocha Dias e Carlos Araújo são reeleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente para o biênio 1999-2001.
21 de Outubro de 2000	O TCM/BA ingressa na internet e lança seu website sob a coordenação do setor de Tecnologia de Informação e tendo a página digital sido desenvolvida pelo Negatoscópio, núcleo de Web-Design da Facom (UFBA).
10 de Março de 2001	Os Conselheiros Francisco de Souza Andrade Netto e Raimundo Moreira são eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente para o biênio 2001-2003.
10 de Março de 2001	O Conselheiro João Lessa Ribeiro, único dos fundadores ainda vivo, completa 30 anos como integrante do Pleno do TCM/BA (ele viria a falecer em 11 novembro de 2004, no exercício de seu 33º ano servindo ao Tribunal).
27 de Abril de 2001	O TCM/BA retorna a sede do prédio sinistrado no incêndio de janeiro de 1999, e recuperado integralmente com recursos do seguro contra incêndios, com o governador César Borges presidindo a solenidade de reinauguração do imóvel.
Ano de 2001	Ingressam no Tribunal os Conselheiro Fernando Vita e Otto Alencar.

Ano de 2001	A servidora Maria do Rosário Libório Ribeiro Guimarães é eleita presidente da ASTECOM, tornando-se a única mulher a presidir a entidade.
Março de 2001	O TCM/BA, por iniciativa do Conselheiro José Alfredo Rocha Dias, publica uma edição especial comemorativa dos seus 30 anos de atividades sob a coordenação editorial de Carlos Sampaio Filho com projeto gráfico da Ideia Design.
Ano de 2002	Por iniciativa do Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto e com base na Resolução 600/02, é instituída a Medalha do Mérito Luís Eduardo Magalhães com o objetivo de agraciar personalidades que prestaram relevantes serviços ao poder legislativo estadual e ao TCM/BA.
10 de Março de 2003	Os Conselheiros Francisco de Souza Andrade Netto e Raimundo Moreira são reeleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente para o período 2003-2005.
15 de Março de 2004	O governador do Estado, Paulo Souto, o senador Antônio Carlos Magalhães e o ministro Valmir Campello, presidente do Tribunal de Contas da União, recebem a comenda Medalha ao Mérito Luís Eduardo Magalhães.
Ano de 2004	O Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto é eleito Presidente da ABRACOM.
10 de Março de 2005	Os Conselheiros Raimundo Moreira e Paulo Maracajá são eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente para o biênio 2005-2007.
15 de Setembro de 2005	Surge o Programa de Modernização do PROMOEX, abrangendo projetos com foco na padronização de procedimentos dos TCs e capacitação (nessa data, foi assinado o convênio entre os TCs, o BID e o Ministério de Planejamento).
14 de Dezembro de 2006	Foram criados, por meio da Lei Complementar 28/06, o Ministério Público de Contas e a Ouvidoria do Tribunal, devendo ser regulamentados para sua efetiva implantação.

Janeiro de 2007	Foi dado início à implantação da primeira etapa do projeto SIGA, de coleta, por meios informatizados, de informações das contas municipais.
10 de Março de 2007	Os Conselheiros Raimundo Moreira e Paulo Maracajá são reeleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente para o biênio 2007-2009.
Março de 2007	Foram instituídas as Primeiras e Segunda Câmaras para análise e julgamento dos processos, sendo a primeira presidida pelo Conselheiro Paolo Marconi e a segunda, pelo Conselheiro José Alfredo Rocha Dias.
Ano de 2007	Foi criada a UEL-PROMOEX, sob a coordenação de José Francisco de Carvalho Neto, com o objetivo de elaborar editais de qualificação, coordenar processos licitatórios e acompanhar os projetos em execução.
Março de 2009	Os Conselheiros Francisco de Souza Andrade Netto e Fernando Vita são eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente para o biênio 2009-2011.
29 de maio de 2009	O membro da Academia de Letras da Bahia, arquiteto e historiador Francisco Senna, é nomeado o primeiro Ouvidor do Tribunal (ele assume a função em 2011 após a regulamentação 1294/10 de 16 de dezembro de 2010).
Ano de 2009	O website do TCM/BA passa a ser um Portal e, no contexto, a publicar notícias com regularidade, tendo sido postadas mais de 400 no dito exercício.
<b>DÉCADA DE 2010</b>	
Ano de 2010	Ingressa no Tribunal o Conselheiro Plinio Carneiro Filho, na vacância do Conselheiro Otto Alencar, que renunciou para disputar as eleições estaduais.
12 de Novembro de 2010	O TCM/BA agraciou com a comenda Medalha ao Mérito Luís Eduardo Magalhães os ministros Carlos Ayres Britto, presidente do Supremo Tribunal Federal, e Ubiratan Aguiar, presidente do TCU.
10 Março de 2011	Os Conselheiros Paulo Maracajá e Fernando Vita são eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Casa para o biênio 2011-2013.

14 de Abril de 2011	O Governador do Estado em Exercício, Otto Alencar, sanciona a Lei nº 12 207/11 criando três vagas para o cargo de Procurador do Ministério Público Especial de Contas.
12 de Julho de 2011	Por iniciativa do Conselheiro Paulo Maracajá, presidente da Casa, foi prestada homenagem aos então onze ex-presidentes da casa, inaugurando galeria de fotos na sala do Pleno.
24 de Novembro de 2011	O Tribunal promove, no Centro de Convenções da Bahia, o Fórum "TCM/BA: 40 anos a serviço da cidadania", que constou de oito palestras.
08 de Novembro de 2011	O TCM/BA atualiza sua logomarca, que passa a ter três barras: a terceira na cor azul celeste e as outras duas nas cores azul e vermelho, que foram mantidas.
13 de Maio 2012	É lançada uma revista de 181 páginas sob a coordenação editorial de Francisco Senna e Carlos Sampaio Filho, respectivamente, Ouvidor e Secretário Geral, com projeto gráfico da Ideia Design (foi uma edição especial comemorativa dos 40 anos do TCM/BA).
1º de Novembro de 2012	O presidente do TCM/BA, Conselheiro Paulo Maracajá Pereira, empossa o Ministério Público Especial de Contas na pessoa dos procuradores Aline Monteiro do Rego Rio Branco, Guilherme Costa Macedo e Camila Vasquez Gomes Negromonte, que é escolhida como Procuradora Geral.
Ano de 2012	É concluída a última etapa do SIGA (no exercício de 2012, foram lançados no sistema 3,5 milhões de registros).
10 de Março de 2013	Os Conselheiros Paulo Maracajá e Francisco Andrade de Souza Netto são eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Casa para o biênio 2013-2015.
Mai de 2013	É concluída a execução do PROMOEX (o aporte de recursos do Programa para o TCM/BA foi da ordem de R\$ 4 017 621,72, sendo as despesas pagas com recursos do BID da ordem de 60%, com a contrapartida local do Tribunal de 40%).



Março de 2014	É criada, dentro do organograma do Pleno, a função de Conselheiro-Ouvidor, acumulativa com o exercício do cargo, sendo o Conselheiro Raimundo Moreira o primeiro Ouvidor.
Maio de 2014	O TCM/BA é admitido como afiliado na Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores.
29 de Maio de 2014	É criada a Escola de Contas pela Lei Complementar nº 40, de 29 de maio de 2014, com a finalidade de promover as ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores do Tribunal, compreendendo, em especial, programas de formação, aperfeiçoamento e especialização, bem como a difusão de conhecimentos aos jurisdicionados e aos cidadãos.
17 Dezembro de 2014	É sancionada a Lei 13 205, que, entre outros avanços, dispõe sobre a estrutura técnico-administrativa do TCM/BA, modifica o quadro de pessoal e a remuneração e estabelece normas sobre o processo eletrônico.
10 de Março de 2015	Os Conselheiros Francisco Andrade de Souza Netto e Fernando Vita são eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Casa para o biênio 2015-2017.
10 de Março de 2015	É criada, na estrutura do Tribunal Pleno, a função acumulativa de Conselheiro diretor da Escola de Contas, sendo o primeiro nomeado o Conselheiro Plínio Carneiro Filho.
Ano de 2015	É incorporada a inovação tecnológica que resultou na criação do sistema e-TCM, permitindo que toda a tramitação de documentos e o exame de contas ocorresse em ambiente eletrônico.
Ano de 2016	O presidente do TCM/BA autoriza a abertura de concurso público para a escolha de mais um procurador, sendo empossado, em 26 de fevereiro de 2016, o procurador Danilo Diamantino Gomes para integrar o Ministério Público Especial de Contas.
Ano de 2016	O TCM/BA dá um passo importante no sentido de auxiliar a efetiva instituição da Corregedoria com a Resolução 1348/16 que institui o Código de Ética dos membros do TCM/BA.

10 Março de 2017	Os Conselheiros Francisco Andrade de Souza Netto e Fernando Vita são reeleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Casa para o biênio 2017-2019.
20 de Setembro de 2017	A Resolução nº 1354/17 regulamenta a Corregedoria do órgão, dispondo sobre suas finalidades e competências, instituindo a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e a CIC.
Ano de 2017	É efetivamente implantada a Escola de Contas com a edição da Resolução TCM/BA nº 1358/2017, que a regulamentou.
Dezembro de 2018	O Portal do TCM/BA passa a disponibilizar, na página da Corregedoria, internet e intranet, informações dos relatórios trimestrais e anuais, referentes aos exercícios de 2017 e 2018.
10 de Março de 2019	Os Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Raimundo Moreira são eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Casa para o biênio 2017-2019.
Novembro de 2019	As manifestações da sociedade, que até então, eram registradas em papel, na Ouvidoria da Casa, passam a ser feitas por meio do Portal do Tribunal, em formulários próprios.
Ano de 2019	Mediante o Ato nº 285/2019, é criado o Comitê Consultivo da Escola de Contas, presidido pelo Diretor Geral e integrado pelos seguintes membros: Superintendente de Controle Externo; Superintendente de Planejamento e Gestão; Chefe da Assessoria Jurídica; Diretor de Assistência aos Municípios; Representante do Ministério Público de Contas; e o Representante do Gabinete da Presidência.
<b>DÉCADA DE 2020</b>	
16 de Março de 2020	O TCM/BA, por meio de Ato da Presidência, emite a primeira de várias resoluções adotando medidas restritivas no ambiente de trabalho, inicialmente com período de vigência de duas semanas, em função da epidemia da covid-19.
Março de 2020	As sessões plenárias do TCM/BA passam a ser transmitidas pelo canal do órgão no YouTube.

Junho de 2020	A presidência autoriza a confecção de um livro comemorativo do cinquentenário do TCM/BA com previsão de lançamento para março de 2022.
1º de Dezembro de 2020	A Resolução 1404 de 2020 institui o Código de Ética específico para os servidores do TCM/BA.
10 de Março de 2021	Os Conselheiros Plinio Carneiro Filho e Raimundo Moreira são reeleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Casa para o biênio 2021-2023.
10 de Agosto de 2021	O TCM/BA, por meio do DAM, inicia a análise dos Portais de Transparência dos municípios.
23 de Agosto de 2021	A Escola de Contas, em parceria com a Corregedoria e o Núcleo de Recursos Humanos, promove um debate com o tema "Assédio Sexual e Moral no Ambiente de Trabalho".
05 de Outubro de 2021	O Conselheiro Nelson Pellegrino ingressa no TCM/BA na vaga do Conselheiro Paolo Marconi, que se aposentou.
28 de Setembro de 2021	O TCM/BA retoma auditorias e inspeções nos municípios, que tinham sido temporariamente suspensas por conta da pandemia da covid-19.
1º de Dezembro de 2021	O Tribunal reativa as redes sociais Twitter e Facebook e cria um perfil no Instagram.
22 de Dezembro de 2021	O Conselheiro Plinio Carneiro Filho, Presidente do TCM/BA, e Gildásio Penedo Filho, presidente do TCE/BA, entregam obras que garantem acessibilidade, em especial, para os que têm limitações físicas.
22 de Dezembro de 2021	O TCM/BA lança Manual de Auditoria, que passa a ser aplicado nos trabalhos de fiscalização realizados pelos auditores da Corte de Contas.

---

## O TCM DA BAHIA NOS SEUS 50 ANOS

*Este registro eu faço para demonstrar a minha admiração pelo trabalho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, que completou seus 50 anos de existência com respeitabilidade no controle externo das contas públicas municipais da Bahia, sempre prudente, equilibrado e sereno na sua condução e plenamente integrado às entidades associativas nacionais; Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios – ABRACOM, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e do Instituto Rui Barbosa – IRB.*

*O Tribunal de Contas não é um órgão para tutelar gestores, é sim um órgão para orientá-los acima de tudo, ele não foi criado para amedrontar ou assustar os jurisdicionados, mas para controlar a aplicação correta dos gastos públicos, fiscalizando e acompanhando sem posições políticas ou partidárias. São controladores externos com equilíbrio e sensatez e, sobretudo, orientadores. O TCM/BA vem cumprindo a sua valorosa missão com êxito e efetivos resultados no seu cinquentenário. Felizmente, todos os Tribunais de Contas têm adotado essa nova consciência nesses anos.*

*Os Tribunais de Contas têm uma trajetória de grande aprendizado, fruto de experiências cumulativas extremamente saudáveis e enriquecedoras para o efetivo controle externo. Três estados contam com TCMs, Bahia, Goiás e Pará, com conselheiros e assessores altamente qualificados e vocacionados para a tecnologia da inteligência do conhecimento, e essa é uma cultura que veio para contribuir e ficar, com modernas ferramentas virtuais de comunicação para seu corpo técnico atuar com tempestividade, transparência, ética e qualidade, conquistando eficiência e eficácia.*



*Na presidência da ABRACOM – Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios, que hoje respectivamente reúne três instituições; o TCM da Bahia, o TCM de Goiás e o TCM do Pará, fiz grandes amigos e, em particular nesta casa baiana, tão acolhedora e fidalga no tratamento, onde tenho sido alvo de generosas homenagens. Ao todo, são trinta e quatro Tribunais de Contas no Brasil, sendo; um da União, TCU; vinte e seis dos Estados, TCE; um do Distrito Federal, TC/DF; três dos Municípios, TCM e dois TC Municipais, do Rio de Janeiro e São Paulo.*

*Os jurisdicionados não devem ter medo de ser gestores públicos, nem temer instituições que foram criadas para, sobretudo, orientar e evitar consequências danosas ao erário e às suas administrações, supervisionando e fiscalizando a utilização dos recursos públicos, numa sociedade cada vez mais cobradora dos seus direitos. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia vem cumprindo sua missão e honrando o conjunto de instituições congêneres que, certamente, o louvam e parabenizam pelos seus 50 anos de existência, que deve ser celebrado com júbilo.*

**Cons. Thiers Montebello, presidente do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro**



*“A vida é um aprendizado constante. Tive a ótima oportunidade de evoluir lendo, ouvindo e convivendo com técnicos preparados e conselheiros justos na aplicação da lei. Na Bahia, o Tribunal de Contas dos Municípios se qualifica com os seus servidores como órgão de controle da mais alta importância para análise, avaliação e deliberação colegiada das contas nas esferas municipais. Parabenizo o TCM pelos 50 anos de grandes serviços prestados a Bahia e aos municípios.”*

**Senador Otto Alencar**



---

# BIBLIOGRAFIA

ARAÚJO, Dilton de Oliveira; SOARES, Ramos Geraldo. Caminhos de contas: a história do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Salvador: TCE/BA, 2016.

BRITTO, Cristina. Uma breve história do controle: na visão de um Tribunal centenário. Salvador: P55/EGBA, 2015.

MATTOS, Valdemar. História do Tribunal de Contas do Estado da Bahia: Salvador, TCE/BA, 1985.

SANTANA, Carlos Henrique Vieira. Intelectuais, planejamento e Clientelismo. Salvador: Contexto & Arte Editora, 2002.

O Tribunal de Contas dos Municípios: da criação aos dias atuais. Salvador: TCM/BA, 1994.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia: 30 anos de atividades. Edição Comemorativa. Salvador: TCM/BA, 2001.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia: 40 anos. Edição Comemorativa. Salvador: TCM/BA, 2012.

## PUBLICAÇÕES

### Da Hemeroteca Digital Brasileira – Biblioteca Nacional

Jornal do Brasil (período: 1970-1980)

O Fluminense (período: 1970-1980)

Tribuna da imprensa (período: 1970-1980)

Jornal do Commercio (período: 1970-1980)

### Do Instituto Geográfico e histórico da Bahia-IGHB

A Tarde (edições avulsas de 1970, 1971, 1972, 1975, 1999, 2021)

Correio da Bahia (edições avulsas de 1999)

Diário de Notícias (edições avulsas de 1971)

Jornal da Bahia (edições avulsas de 1970 e 1971)

Tribuna da Bahia (edições avulsas de 1999)

### Da Biblioteca do TCE/BA – Adhemar Bento Gomes

Revista do Tribunal de Contas dos Municípios (edições de 1998 a 2001)

PROMOEX – Redesenho da Metodologia de Controle Externo (volume I)

Diversos: Guias de Orientação, legislação, cartilhas e folhetos

### Publicações do TCM/BA no Portal

Relatório Anual de Diretoria (período: 2004-2020)

TCM/BA em Números: relatório financeiro (período: 2015-2021)

Notícias do TCM/BA

## Outros arquivos digitais

Internet archive: <https://web.archive.org>

IBGE. Censo de 1970: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?id=769&view=detalhes>

Portal do Instituto Ruy Barbosa- IRB: <https://irbcontas.org.br/>

Origem dos Tribunais de Contas / Evolução do Tribunal de Contas no Brasil por Jarbas Maranhão: [Origem dos TCMs.pdf](#)

Análise Redes Sociais dos TCs. 2015: <file:///C:/Users/h/Desktop/DOC05-Analise-de-dados-Comunicacao-TCs-2015.pdf>

Portal da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia: <https://www.al.ba.gov.br/>

Portal do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA): <https://www.tce.ba.gov.br/>

Portal da União dos Municípios da Bahia (UPB): <http://www.upb.org.br/>

Diário Oficial da União de 22/03/1971:

[https://www.jusbrasil.com.br/diarios/2958810pg-37-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-22-03-1971?ref=next\\_button](https://www.jusbrasil.com.br/diarios/2958810pg-37-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-22-03-1971?ref=next_button)

Portal do TCM/BA: <https://www.tcm.ba.gov.br/>

## Entrevistas

Camila Vasquez Negromonte (Procuradora-Chefe do Ministério Público Especial de Contas do TCM/BA)

Clovis Eugênio Lima (Assessor do Primeiro Pleno do Conselho de Contas dos Municípios da Bahia)

José Alfredo Rocha (Conselheiro do TCM/BA)

Edivaldo Brito (Vereador de Salvador e membro da Academia de Letras da Bahia)

Geraldo Lisboa (Primeiro Secretário Geral do Conselho de Contas dos Municípios da Bahia)

João Augusto Dantas Ribeiro (Diretor Administrativo-Financeiro do TCM/BA)

José de Araújo Freitas Neto (Ouvidor Adjunto do TCM/BA)

José Francisco de Carvalho Neto (Diretor Adjunto da Escola de Contas do TCM/BA)

José Ribamar dos Santos Cartaxo (Servidor do Setor de TI do TCM/BA)

Luís Eduardo Dórea (Jornalista, perito e Ex-Diretor do Departamento de Polícia Técnica da Bahia)

Luís Ovídio Fischer (Ex-Conselheiro do TCM/BA)

Manoel Augusto da Cunha Filho (Diretor da Astecom)

Raimundo Machado (Jornalista)

Vitor Maciel dos Santos (Diretor de Assistência aos Municípios)

Walter Moacyr (Diretor da Divisão de Serviços Gerais do Conselho de Contas dos Municípios da Bahia, em 1971)



## **Agradecimentos**

Francisco Soares Senna (Secretário da Presidência do TCM/BA)

As bibliotecárias Ane Gleide da Conceição de Araújo e Neuza Adorno Farias da Biblioteca Conselheiro Adhemar Martins Bento Gomes do TCE/BA

Aos bibliotecários Antônio Fernando da Costa Pinto, Lindijane Silva Santos e Simone Reis Santana Salles do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia

Jornalista Demostenes Teixeira (Assessor de Comunicação Social do TCM/BA)

Jornalista Priscila Mendonça Leite (Assistente de Comunicação do TCM/BA)

Cristiane Carneiro de Campos Costa (Diretora de Planejamento e Modernização do TCM/BA)

Jornalista Wilde Barreto (Assessora de Comunicação da UPB)

## **Outros livros do autor**

Nelson Varón Cadena é Natural de Bogotá, Colômbia, e Residente no Brasil desde 1973

- › 50 Anos da Associação Baiana de Imprensa – ABI. EGBA. 1980
- › 25 Anos da Melhor Propaganda Brasileira. Ed Referência. SP. 1992
- › Tudo que você precisa saber para se dar bem na Bahia. Ed Contexto. 1994
- › 450 anos de Propaganda na Bahia. Santa Helena. Salvador. 1999
- › 100 Anos de Propaganda no Brasil. Ed Referência. SP. 2000
- › A Viagem: uma crônica hippie dos anos 70. Ed Contexto. 2004
- › História do Carnaval da Bahia. ALBA. Salvador. 2013
- › Festas Populares da Bahia – Fé e Folia. ALBA. Salvador. 2014
- › A Cidade da Bahia. ALBA/TCE/TCM/BA. Salvador 2017
- › Uma História da Santa Casa de Misericórdia da Bahia. Edição da SCMB. 2019
- › 40 anos do Correio \*. Edição do Correio \*. 2020
- › A.B.I 90 anos. ALBA. 2020
- › Narrativas para a história da Imprensa Brasileira. Edição do autor. 2020
- › 90 anos da A. Linhares. Edição da A. Linhares. 2021
- › Olhares de Rua. Edição do Sindicato de Empresas de Mídia Exterior da Bahia/Sepex/Ba. 2022





REALIZAÇÃO



Tribunal de Contas dos Municípios  
do Estado da Bahia

APOIO:



ACESSE O LIVRO DIGITAL



ISBN: 978-65-999745-0-2

CTL



9 786599 974502